Classificação: 031.11

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PROCESSO NUP**
**64583.019943/2024-61**

**ASSUNTO:** Aquisição de um Mamógrafo digital, com (DR), acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e 3D. Biopsia por tomossintese. E estação de laudo, com monitores de alta resolução.

**INTERESSADO:** Almoxarifado/Radiologia

**Órgão de Origem:** Hospital Militar de Área de Recife **Data da Criação:** 01/11/2024

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

**Estado:** Minuta

## PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 4-Rdlg/Div Med/HMAR (a)
2- DFD76_2024_MAMÓGRAFO.pdf
3- 2024-11-13_O_215_boletim_interno_Mamógrafo.pdf
4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64583.019943/2024-61
5- 0._ETP_160199-000063-2024_assinado_assinado_assinado_%281%29_assinado.pdf
6- 1._Termo_de_justificativa_tecnica_da_aquisicao_-_RADIOLOGIA_assinado.pdf
7- 2._Mapa_comparativo_mamografo_assinado_assinado_%281%29_assinado_assinado.pdf (c)
8- 3._Analise_critica_de_valores_-_RADIOLOGIA_assinado.pdf
9- 4._Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_RADIOLOGIA_assinado_assinado.pdf
10- 5._TR_160199-000067-2024_%281%29_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
11- 6._Aprovacao_do_Termo_de_Referencia__RADIOLOGIA_assinado.pdf
12- 7._Justificativa_do_quantitativo_mamografo_assinado_assinado.pdf (c)
13- 8._Autorizacao_para_deflagracao_-_RADIOLOGIA_assinado.pdf
14- 9._ Parecer Técnico - Radiologia.pdf
15- 10._Declaracao_de_sustentabilidade_ambiental_-_RADIOLOGIA_assinado.pdf
16- 11._Aprovacao_do_OD_-_IRP_35_2024_assinado-1.pdf (c)
17- 12._MR_160199-000017-2024.pdf (c)
18- Orçamento_FUJIFILM.PDF (c)
19- Orçamento_GE.PDF (c)
20- Orçamento_SAFE_HOLOGIC.PDF (c)
21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64583.019943/2024-61
22- Termo de Desentranhamento Nº 003/2024 - Processo 64583.019943/2024-61
23- 12._MR_160199-000017-2024_assinado_assinado_29_assinado.pdf
24- DFD160199_000076_2024_29_assinado.pdf
25- Orcamento_GE_assinado.PDF
26- Orcamento_SAFE_HOLOGIC_assinado.PDF
27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64583.019943/2024-61
28- Termo de Desentranhamento Nº 005/2024 - Processo 64583.019943/2024-61
29- Termo de Desentranhamento Nº 006/2024 - Processo 64583.019943/2024-61
30- Termo de Desentranhamento Nº 007/2024 - Processo 64583.019943/2024-61
31- formulaio_justificativa_Mamografo_assinado.pdf
32- JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_DO_TERMO_DE_REFERENCIA_assinado.pdf
33- mapa_comparativo1_assinado_assinado_assinado_assi_241226_145050.pdf
34- TR_160199-000067-2024-1_assinado_assinado_assinado_assinado-1.pdf
35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64583.019943/2024-61
36- PR_90043_-_MAMOGRAFO_Justificativa_para_Registro_de_Precos_ok_29_assinado (1).pdf
37- PR_90043_Justificativa_p_nao_divulgacao_de_intencao_de_RP_assinado (1).pdf
38- PR_90043-_MAMOGRAFO_Declaracao_de_RF_ok_29_assinado.pdf
39- PR_90043-_MAMOGRAFO_Declaracao_de_atividade_de_custeio_-ok_29_assinado (1).pdf

40- 24 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf
41- 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
42- PR_90043_-_MAMOGRAFO_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_Ok_29_assinado (1).pdf
43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64583.019943/2024-61
44- PR-90043_MAMOGRAFO_-Formulario_de_Justificativa_-_MINUTAS_PADRONIZADAS_assinado.pdf
45- PR -90043 MAMÓGRAFO EDITAL E MINUTAS.pdf
46- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64583.019943/2024-61
47- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
48- PR_90043_-_MAMOGRAFO_Justificativa_vedacao_Consorcio_ok_29_assinado (1).pdf
49- PR_90043_-MAMOGRAFO_Oficio_nr_60-2024_AGU_ok_assinado.pdf
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64583.019943/2024-61
51- 7._Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_RADIOLOGIA_10_fev_25_assinado_assinado.pdf
52- TR160199_000067_2024_29_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64583.019943/2024-61
54- 7._Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_RADIOLOGIA_10_fev_25_assinado_assinado.pdf
55- TR160199_000067_2024_29_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado (2).pdf
56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64583.019943/2024-61
57- PR 90043- MAMÓGRAFO (PARECER AGU).pdf
58- DIEX ANÁLISE PARECER AGU.pdf
59- PR_90043-2024_-MAMOGRAFO_Providencias_POS_CJU_assinado.pdf
60- PR 90043-2024 EDITAL E MINUTAS PUBLICAÇAO.pdf
61- PR 90043- MAMÓGRAFO DUO DIARIO OFICIAL.pdf
62- SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf
63- PR 90043-DIEX DIVULGAÇAO MAMÓGRAFO.pdf
64- PR-90043-2024 EBC MAMÓGRAFO.pdf
65- RelacaoItens16019905900432024000 RELAÇAO DOS ITENS.pdf
66- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64583.019943/2024-61
67- 2025-02-21_O_037_boletim_interno_HMAR.pdf
68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64583.019943/2024-61

**Legenda**
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 4-Rdlg/Div Med/HMAR

Recife, PE, 1º de novembro de 2024.

**Assunto:** Termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**
1) DFD76_2024_MAMÓGRAFO.pdf

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº DFD 76 _2024.

**PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Maj**
Chefe da Radiologia do HMAR

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**, em 01/11/2024, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: hMau-3AGd-L/L9-Bl4I**

# Documento de Formalização da Demanda

**Número do Documento de Formalização da Demanda: 76/2024**

## 1. Informações Gerais

| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
|---|---|---|---|
| SETOR DE ALMOXARIFADO | 31/01/2025 00:00 | 160199 | SANDRO JOSE DE OLIVEIRA |

Descrição sucinta do objeto

Mamógrafo digital com detector integrado (DR), Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e 3D. Biopsia por tomossintese. E estação de laudo, com monitores de alta resolução.

Justificativa da prioridade

Aquisição de um aparelho de mamografia digital, em substituição ao anterior.

## 2. Justificativa de Necessidade

A aquisição do aparelho abaixo elencado atenderá as necessidades do Serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife, em substituição ao aparelho anterior. Equipamento de fundamental importância, que realiza o exame de mamografia, que é a principal método de rastreamento do câncer de mama, doença que representa uma das maiores ameaças à saúde da mulher. Sendo ferramenta essencial na assistência às usuárias do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar. A falta deste equipamento acarreta a não execução dos procedimentos de exames mamários no HMAR, com consequente necessidade de encaminhamento, com aumento de custo, atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

| Nº do item | Classe | PDM | Descrição | Qtd | Val. unit. (R$) | Val. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO | MAMÓGRAFO | ACESSÓRIOS: MESA PACIENTE, GERADOR, TECLADO/TELA LCD PORTÁTIL, ADICIONAL: C/ SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO P/ BIÓPSIA, AJUSTE: MICROPROCESSADO C/ SOFTWARE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: PUNÇÃO MANUAL, COMPONENTE: IMAGEM DIGITAL, COMPRESSÃO: CERCA DE 5 CM DE COMPRESSÃO, OUTROS COMPONENTES: POR ESTEREOTAXIA, POTÊNCIA MÁXIMA: RAIO-X ATÉ 80 **Unidade de fornecimento:** Unidade | 1,00 | 2.598.000,00 | 2.598.000,00 |

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Chefe da Radiologia do HMAR

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Conferência

1) Foi conferido o material carga da 3ª Unidade de Internação, em atenção ao publicado no BI nº 148, de 9 AGO 24, conforme determina a Portaria - C Ex Nº 1.555, de julho de 2021, aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), (EB10-R-01.003), 1ª Edição, 2021.

Cap **KARENINA** ELICE GUIMARÃES CARVALHO
Cap **IVSON** DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA
2º Ten **VANESSA NASCIMENTO** DA SILVA

2) Passa a responder como detentor direto do material carga da 3ª UI, o 1º Sgt ANTONIO MARCIO **SARTORI** ALHO, que deverá cumprir as orientações e informar via DIEx ao Fiscal Administrativo.

1º Sgt ANTONIO MARCIO **SARTORI** ALHO

(Solução do DIEx nº 198-Div Enf/HMAR, de 16 AGO 24)

Em consequência, o Fisc Adm e os demais militares interessados tome conhecimento e providências.

(Nota Nº 222-Fisc Adm/Div Ap Adm/HMAR, de 12 de novembro de 2024)

f. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

1) Aquisição de Mamógrafo

a) Tendo em vista a necessidade de aquisição de mamógrafo digital com detector integrado (DR), com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e 3D, biopsia por tomossíntese e estação de laudo, com monitores de alta resolução, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.019943/2024-61, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Maj PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI** - Chefe da Equipe;
Cap PAULO RICARDO PRATES **PORTO** JÚNIOR - Integrante Área Técnica;
2º Ten **SANDRO** JOSÉ DE OLIVEIRA - Integrante Área Técnica; e
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA - Integrante Administrativo.

b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 9 DEZ 24;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, o Setor de Radiologia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 64-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 12 de novembro de 2024)

2) Dietas Enterais

a) Tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições servidas aos pacientes internados no Hospital Militar de Área do Recife e seus acompanhantes, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.020118/2024-17, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten **NATÁLIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO - Chefe da Equipe;
2º Ten JULIANA **LIRA** DUARTE - Integrante Área Técnica;
3º Sgt **DJANETE** OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Integrante Área Técnica; e
1º Sgt **WASHINGTON** SILVINO ALVES DA SILVA - Integrante Administrativo.

b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022

Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 9 DEZ 24;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, o Setor de Nutrição, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 66-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 12 de novembro de 2024)

g. EXERCÍCIOS ANTERIORES

Reconhecimento de Dívida

Reconheço a dívida do processo 64583.008187/2024-44 abaixo relacionado, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) de serviços médicos hospitalares prestados pela Organização Civil de

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 18/11/2024 às 08:25, faço anexar ao presente processo 64583.019943/2024-61, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 215 - 2024-11-13_O_215_boletim_interno_Mamógrafo.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

# Estudo Técnico Preliminar 63/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.019943/2024-61

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) versa sobre a possibilidade de aquisição de Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossintese. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama. E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. para o setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (HMAR), com a finalidade de substituir o atual aparelho, e evitar potenciais danos à saúde dos usuários e prejuízos ao erário por descontinuidade da atividade essencial de radiodiagnóstico.

2.2 A mamografia é uma espécie de radiografia das mamas. Quando realizada anualmente, ela pode identificar tumores logo nos primeiros estágios. Os mamógrafos mais modernos – digitais-DR – permitem hoje, diagnosticar o câncer quando ainda são pequenos focos de calcificações.

2.3 O câncer de mama é o tipo de câncer mais comum entre as mulheres. Mesmo com campanhas de conscientização, como o Outubro Rosa, muitas delas não percebem os sintomas ou acabam adiando a ida ao médico ao notar alguma alteração.

2.4 Felizmente, o índice de cura do câncer de mama chega a 98% quando a doença é diagnosticada logo no início. O que dificulta o diagnóstico precoce é que, muitas vezes, os sintomas só são percebidos nos estágios mais avançados. Por isso é tão importante fazer o acompanhamento médico e realizar a mamografia periodicamente

2.5 O exame de mamografia utiliza a radiação para aquisição de imagens do tecido mamário, sendo possível detectar nódulos, calcificações, assimetrias e distorções. Os raios X emitidos por um tubo atravessam a mama e são detectados de forma analógica ou digital.

2.6 Na forma digital (DR), a radiação é capturada por detectores posicionados logo abaixo da mama, que transmitem de forma eletrônica as imagens diretamente para um computador de alta definição. Por isso, o radiologista pode ampliar uma determinada área, modificar o enquadramento, verificar cada ponto da imagem detalhadamente ou, ainda, melhorar o contraste para comparar com exames anteriores, facilitando o diagnóstico. Os aparelhos digitais (DR) ainda utilizam filtros e a radiação emitida pelo tubo de raios X é menor para gerar as imagens.

2.7 A mamografia digital é muito mais eficaz porque ela consegue mostrar calcificações, nódulos e outras lesões em estágios bem iniciais, além de fornecer informações sobre estes problemas. O exame permite, deste modo, um diagnóstico mais precoce e um início mais rápido do tratamento.

2.8 A estereotaxia (aparelho especial com agulhas, utilizado nas biópsias de pequenas lesões), é utilizada para retirar o fragmento de tecido em que há alguma alteração, que tenha sido detectada pela **mamografia**.

2.9 Os principais benefícios deste procedimento se resumem ao fato de que ele permite identificar o local exato para a perfuração, e, por conta da precisão e qualidade da estereotaxia, uma quantidade mais significativa de tecido pode ser coletada.

2.10 A tomossíntese, também conhecida como mamografia 3D, é uma técnica avançada de imagem da mama que proporciona **imagens mais claras** e **detalhadas** do tecido mamário em comparação com a mamografia convencional ou 2D. O procedimento é semelhante a uma mamografia padrão, e o tempo necessário para o exame é aproximadamente o mesmo.

2.11 Durante a tomossíntese, a máquina tira várias imagens de diferentes ângulos ao redor da mama. A máquina se move em um arco sobre a mama enquanto as imagens são capturadas. Em seguida, essas imagens são combinadas digitalmente para criar um modelo tridimensional da mama que pode ser examinado em fatias finas pelo radiologista. Isso permite que os médicos vejam através do tecido mamário, reduzindo o problema da sobreposição de tecidos que pode ocorrer com a mamografia 2D.

2.12 A aquisição do material solicitado justifica-se, inicialmente, em razão do desgaste do aparelho de mamografia da marca GE ESSENTIAL 3D existente no Setor de Radiologia, devido ao longo tempo de uso. Isso está levando a problemas técnicos (panes), que redundam na paralisação do serviço, afetando, por conseguinte, a produtividade. Esse equipamento já possui um tempo de uso que supera os 08 (oito) anos e de investimento para o conserto, segundo a fabricante e detentora da exclusividade de manutenção, no valor de R$ 1.878.748,54 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) - carta do fabricante no Anexo II deste ETP. Tornando inviável economicamente a manutenção do referido equipamento, pelo seu valor contábil atual de R$ 546.000,32 ( quinhentos e quarenta e seis mil e trinta e dois centavos). Conforme Anexo I deste ETP.

2.13 Por fim, cumpre ressaltar que, com a utilização do aparelho de mamografia digital com tomossíntese, tecnologia de Imagem de mamografia contrastada e biopsia de mama. continuará havendo um ganho significativo na qualidade das imagens, aumento da produtividade e menor exposição à radiação pelos pacientes, proporcionando melhores condições para um diagnóstico preciso por parte dos profissionais que as utilizarão.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem Médica | Patrícia Noronha Zanardi - Chefe da Radiologia do HMAR |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### REQUISITOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133 /21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.3 Substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;

4.3.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**BENS COMUM**

4.4 O bem objeto desse estudo é comum, que em licitação pública são aqueles que podem ser encontrados no mercado de forma rotineira e que possuem características padrão.

4.5 A definição de bens comuns está prevista no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que diz que são aqueles cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva pelo edital.

**NECESSIDADE DE ADQUIRIR PRODUTO OU SERVIÇO DE DETERMINADA MARCA**

4.5 Não se aplica.

**SUBCONTRATAÇÃO**

4.6 É vedada a subcontratação dos itens licitados.

**OPÇÃO PELO COMODATO:**

4.7 Não se aplica.

**AVALIAÇÃO DE AMOSTRA**

4.8 Não se aplica.

**REQUISITOS LEGAIS**

4.9 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 E - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**REQUISITOS TEMPORAIS (ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO)**

4.10 O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos para equipamentos nacionais ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, contados do recebimento da Nota de Empenho, preferencialmente via e-mail, em parcela única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor

Almoxarifado. Horário de entrega: manhã das 07h30min às 11h30min e tarde das 13h00min às 15h00min. De segunda a quinta-feira.

4.11 O completo aceite do equipamento ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desse estudo, prontificação da instalação dos equipamentos por parte do licitante vencedor da licitação, somando-se os treinamentos Operacionais e Técnico.

4.12 O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

4.13 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.14 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do ETP e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia.

4.15 Realizar prévio contato para agendamento da entrega, visando preparação da Comissão de Recebimento de Material Permanente e do setor a fim de evitar possíveis desencontros, uma vez poder existir atividades na caserna que impossibilitem o recebimento do material.

4.16 Enviar número suficiente de funcionários para entrega do equipamento, considerando o condutor e tantos outros forem necessários para descida do item adquirido do veículo e transporte dele até o local indicado pela CONTRATANTE, sob pena de recusa do recebimento por parte da mesma.

4.17 O prazo estabelecido para a entrega do equipamento poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.18 Caberá ao Almoxarifado do HMAR, com o auxílio da Comissão de Recebimento de Material Permanente, o recebimento do equipamento, incumbindo a este a declaração do aceite do material, conforme as especificações do edital.

4.19 O recebimento do equipamento licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Edital, na Lei nº 14.133 de 2021. e no Código de Defesa do Consumidor, e em tudo o que couber.

4.20 O recebimento do objeto será feito:

4.20.1 Definitivamente por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais ou notas de simples remessa será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo setor solicitante e pela Comissão de Recebimento de Material Permanente; e

4.20.2 O equipamento poderá ser rejeitado, quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.21 O recebimento do equipamento licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.22 O recebimento definitivo, no prazo de 30 dias, do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.23 Somente após o completo aceite do equipamento, iniciar-se-á o prazo para o pagamento do equipamento.

**REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

4.24 A Garantia mínima será de 24 meses para todos os itens (componentes, parte, peças e acessórios, incluindo o tubo de raio-X e os detectores e mão de obra). A contar do aceite da instalação completa do sistema e testes finais, mantendo a mesma cobertura do contrato de manutenção previamente celebrado.

4.25 A exigência de garantia mínima de 24 meses assegura que o licitante vencedor fornecerá o equipamento junto com suas partes e acessórios, em perfeito estado físico e pleno funcionamento.
No período de garantia, o fornecedor deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, conforme recomendação do fabricante.

4.26 Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado pelo fornecedor suporte técnico local que cumpra de forma adequada aos prazos de atendimento solicitados no contrato.

4.27 A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante do aparelho, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.

4.28 Durante o período de garantia, empresa deverá arcar com as despesas de transporte dos equipamentos envolvidos (retirada e devolução à unidade de origem) por motivo de reparo ou manutenção preventiva, conforme recomendação do manual técnico.

4.29 A empresa fornecedora do equipamento será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do ETP. O licitante será responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, além da manutenção por qualquer mau funcionamento do equipamento, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, obrigando-se a reparar o dano ou substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital de Militar de Área de Recife, seja pelo custo dos materiais ou da mão de obra necessária para o serviço.

4.30 Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro original, do mesmo fabricante, com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para esta.

4.31 O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital Militar de Área de Recife, beneficiário desta aquisição.

4.32 Durante o período da garantia, sempre que o equipamento de Mamografia Digital com tomossíntese apresentar mau funcionamento o licitante vencedor do pregão será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. Em caso de exceder o limite do tempo máximo, haverá a necessidade de justificativa que ampare e valide o atraso. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em 15 (quinze) dias úteis, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção.

**DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.33 Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a

assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se, quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

**OUTROS REQUISITOS**

4.34 Alimentação do equipamento Compatível com a rede de energia local 220Vac – 60 Hz. Para possibilitar o seu perfeito funcionamento.

4.35 O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais de modo a se adequar à infra-estrutura do local de instalação.

4.36 É exigido a Pré-instalação (adequação da estrutura física e ou elétrica do local a ser instalado o objeto, caso necessário. Sob total responsabilidade do fornecedor sem ônus aos cofres públicos. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.37 O fornecedor será responsável por toda a logística, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela retirada do atual aparelho de mamografia instalado ( marca GE, modelo ESSENTIAL 3D), e destino desse para um local a ser definido pela contratante no interior de suas dependências, ficando todos os custos por conta da empresa vencedora.

4.38 Deverá ser provido treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica e ou setor responsável pela manutenção do parque tecnológico e aplicação clínica deve atingir todos os usuários, podendo ser realizada em mais de uma etapa em comum acordo com o gestor da unidade recebedora ou órgão gerenciador do contrato. Visa com isso, a capacitação em intervenções de média e baixa complexidade do sistema, além de ações de caráter preventivo, em períodos acordados com o próprio Serviço de Engenharia.

4.39 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos da Seção de Engenharia Clínica do HMAR. A instalação compreende:

4.39.1 a) a conferência de partes e peças; b) a instalação e montagem do quadro de força correspondente e do equipamento mamografia digital com tomossíntese e acessórios; c) a realização de testes finais; e d) ajustes e calibração que coloquem o equipamento e seus acessórios em completo funcionamento.

4.40 Deve acompanhar o equipamento o Manual operacional redigido em português; cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Dispositivos de proteção contra sobrecarga e compensação automática da rede, que permitam a segurança energética durante o uso do equipamento (Estabilizador e No break) exclusivos para o equipamento e todos os dispositivos da estação de trabalho

4.41 Ficará a licitante obrigada a treinar também os profissionais técnicos em radiologia do HMAR, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá toda a parte do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade para operar o equipamento em procedimentos radiológicos com segurança adequada para os técnicos e pacientes. O treinamento técnico consistirá de:

4.41.1 uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento e seus acessórios, bem como rotinas de teste e calibração destes; e

4.41.2 uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

4.42 O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital Militar de Área de Recife, em data a ser definida juntamente com o Setor de Radiologia, data esta que não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).
5.2 A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I - Painel de Preços (valor mediano ou médio);
II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;
III - Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e
IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.
5.3 Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Com o intuito de evitar a descontinuidade da prestação do serviço de radiodiagnóstico, bem como de respeitar o princípio constitucional da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, que se refere à obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, concluiu-se que a aquisição do equipamento de mamografia, por meio de um pregão eletrônico convencional do HMAR, será a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico para o erário.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atualmente o Serviço de Radiologia do HMAR conta com: 01 (um) equipamento de mamografia digital, marca GE, modelo ESSENTIAL 3D, empregado nos exames periódicos de mama para fins de detecção de câncer. Que está inoperante.

7.2 A solicitação de um novo aparelho, visa a substituição do atual, que possui as mesmas configurações daquele que se pretende adquirir. Conforme detalhado no item 1, da tabela abaixo.

7.3 O atual equipamento, possui mais de 08 (oito) anos de uso, possui um valor líquido contábil de R$ 546.000,32 (quinhentos e quarenta e seis mil reais e trinta e dois centavos), conforme descrito no Anexo I desse Estudo. Correspondente a 30% do valor solicitado pela empresa fabricante (GE HealthCare) e detentora da exclusividade pela manutenção do equipamento, e cuja o orçamento proposto para o conserto foi de R$ 1.878.748,54 (Um milhão oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) conforme descrito no Anexo II desse Estudo.

7.4 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas por tratar-se de aquisição de equipamento de uso permanente, considerando-se a estimamos que seja necessária a aquisição de apenas 1 (um) Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossintese. E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia contrastada e biopsia de mama.

**Tabela 1**

| Item | CATMAT | Descrição | Descrição/ Especificação Complementar | Und | Qtd máx. |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de pacientes em pé ou sentado, para mamografia de rastreamento e diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat panel. Mamógrafo com a capacidade de aquisição de imagens de 2D e tomossíntese e acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Características Tomossíntese**<br><br>Licença de tomossíntese com registro ANVISA;<br><br>A tomossíntese deve ser completamente integrado ao equipamento;<br><br>Equipamento com capacidade de aquisição da imagem em tomo sem grade;<br><br>Arco de escaneamento de tomo mínimo 15° e máximo de 50° para aquisição das projeções;<br><br>Tempo de escaneamento máximo de aproximadamente 12 segundos;<br><br>Capacidade de processamento da imagem de tomo e visualização no monitor em no máximo 30 segundos;<br><br>Projeções de alta resolução para reconstrução da tomossíntesse;<br><br>Capacidade de aquisição de imagens de tomossintese de mamas com espessura aproximada de 15 cm;<br><br>Tamanho de pixel da tomossintese de máximo 150 microns;<br><br>Capacidade de adquirir 2D sintetizada com tamanho de pixel mínimo 50 e máximo 100 microns;<br><br>FOV mínimo de 24 cm X 29 cm<br><br>**Características da Imagem 2D Sintetizada**<br><br>As imagens 2D sintetizada com registro da ANVISA, que tem validade diagnostica com analise junto com as imagens 3D – tomossintese;<br><br>A 2D sintetizada deve ser gerada com dados brutos da Tomossintese. E sem dose de radiação; | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Características Técnicas Equipamento**<br><br>**Gerador e Tubo Raios X**<br><br>Gerador de alta frequência microprocessado, integrado ao equipamento com potência nominal de igual ou superior 5kW; Seleção de valores para kVp de 23 a 49 kVp em incrementos de 1 kVp; Intervalo de mAs de 4 mAs até 500 mAs.<br><br>Tubo de Raios-X com Anodo giratório de Tungstênio com rotação acima de 8.800 RPM; dotado de proteção de sobreaquecimento e controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório.<br><br>Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 160KHU e capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500KHU e dissipação por minuto de 40.500KHU/minuto.<br><br>Dois pontos focais sendo Foco: 0,3 mm (Grosso), para incidências de rastreamento e 0,1mm (Fino), para incidências de magnificação.<br><br>Janela permanente de Berílio espessura mínima de aproximadamente 0,69 mm e filtros de Ródio, Prata e molibdênio de espessura mínima de aproximadamente 0.050 mm ou filtros equivalentes<br><br>**Braço em C**<br><br>Sistema de braço giratório totalmente motorizado; | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Angulação do braço na faixa entre +180°graus a – 180° graus com tolerância de +/- 10%<br><br>Possuindo altura ajustável entre 70 cm a 140 cm com tolerância de +/- 10%<br><br>Distância foco-filme de 65 cm +/- 10%<br><br>Equipamento compatível para instalação do acessório de biopsia por estereotaxia;<br><br>Display com exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;<br><br>Sistema de Colimação completamente Automática: Posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; Indicador luminoso da área irradiada;<br><br>Fator de magnificação de 1.5x e/ou 1.8 x com plataforma de magnificação. A plataforma de magnificação deve ser de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al.<br><br>Placas de compressão de magnificação retangular ou redondo;<br><br>Sistema de compressão da mama motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até aproximadamente 20 Kg (200N); e Descompressão mama automática e /ou manual após a exposição de radiação;<br><br>Modos de Exposição: Sistema de exposição completamente automático, semiautomático e Manual;<br><br>Compressores de rastreamento de aproximadamente 18x24cm e 24x29cm, compressor de localização de contato retangular ou redondo, e compressor fenestrado para marcação pré- cirurgica; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Protetor facial removível e protetor facial retrátil para tomossintese;<br><br>As pás de compressão devem ser de material transparente de resina de policarbonato ou material semelhante.<br><br>**Detector Digital**<br><br>Receptor Digital de Imagem nativo, com tecnologia aquisição direta do detector de Selênio Amorfo ou Silício baseado em TFT; Dimensões da matriz pixels do detector de no mínimo 2500 x 2900 aproximadamente para detector de 24 cm x 29 cm (+/- 1cm); Cobertura do detector de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al. Capacidade de adquirir imagens de tomossíntese (3D);<br><br>Tamanho de pixel entre 50 a 100 microns com profundidade de 14 bits para imagens 2D e tamanho máximo do pixel de 100 microns na tomossíntese 3D - com profundidade de 14 bits.<br><br>Grade anti-difusora retrátil com razão de no mín. 6:1 ou sistema equivalente; com Resolução espacial de razão no mínimo 6:1.<br><br>**Características Console estação de aquisição**<br><br>Biombo de proteção contra radiação no console vidro Plumbífero de mínimo 0,3 mm Pb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado;<br><br>Estação de aquisição com monitor de 19” polegadas com resolução mínima de 2MP ou superior; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 442891 | MAMÓGRAFO DIGITAL | Computador com gravador de DVD RW e com capacidade de armazenamento de no mínimo de 5.000 imagens.<br><br>Sistema Operacional baseado em Windows 10 ou similar, e software de operação com ferramentas de brilho e contraste / zoom (ampliação digital), arrasto de imagem. Visualização da imagem em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Ferramentas de medição, anotações, inversão preto /branco imagem; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse); Capacidade de gravação em mídias externas das imagens Cruas (não processadas); Visualização das imagens em multiformato 1, 1x2 e 2x2<br><br>**Conectividade**<br><br>**Serviços DICOM:**<br><br>Worklist (lista de trabalho),Print (impressão),Storage (Armazenamento), Storage Commitment (Confirmação de armazenamento)e Query/Retrieve (Busca/Recuperação)<br><br>**Perfis IHE:**<br><br>Scheduled Workflow (Gerenciamento da programação do Fluxo de Trabalho), Patient Information Reconciliation and mamography Image (Gerenciamento da Informação do Paciente com a Imagem), Interface com usuário através de teclado e mouse<br><br>Equipamento compatível com impressora DICOM, tipo DRY;<br><br>**Características Elétricas:** 220 VAC – 60 Hz<br><br>**Itens necessários para a instalação do Equipamento:**<br><br>Deverá ser fornecido o estabilizador e nobreak para estação de aquisição e | Un | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | estação de pós-processamento. Simuladores (fantomas) de controle de qualidade e testes do equipamento; deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa;<br><br>Fornecimento de todos os cabos e conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento;<br><br>Fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Deve incluir instalação e treinamento para os operadores e garantia mínima de 24 meses.<br><br>**Estereotáxia**<br><br>Acessório Acoplado de Estereotáxia para biopsias no mamógrafo de Biopsia 2D com cadeira para posicionamento paciente.<br><br>Acessório de estereotaxia acoplado ao mamógrafo para biopsia com pacientes sentados em cadeira para executar biopsia de mama por estereotaxia 2D. Acessório deve ser compatível com biopsia por Tomossíntese (3D) e braço para acesso lateral (Braço) para biopsias com pacientes de mama com pouca espessura; fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Acessório que permite cálculo da lesão em coordenadas cartesianas ( X,Y e Z) com precisão das coordenadas em +/- 1 mm;<br><br>Ângulo de aquisição máximo estéreo de + 15 graus e -15 graus; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Compatível para executar biopsia a vácuo (Mamotomia) , core biopsia e marcação pré-cirúrgica.<br><br>Software do acessório de estereotáxia (biopsia) integrado ao software do mamógrafo;<br><br>Estereotáxia compatível com todos os modelos dispositivos de biópsia a vácuo disponíveis no mercado<br><br>Compressor de biopsia padrão e Compressor de biopsia axilar;<br><br>Capacidade de executar biopsia com mama de até 15 cm de espessura comprimida;<br><br>Acessórios inclusos:<br><br>Agulha de controle de qualidade;<br><br>Adaptador ou similar para Suporte do guia da agulha para Marcação Pré Cirúrgica<br><br>Adaptador ou similar para Acionador de Core Biopsia modelo Promag ou Similar<br><br>Adaptador ou similar para todos os sistemas de biopsia a vácuo (Mamotome, Bard eHologic)<br><br>Manual do usuário e Serviço<br><br>**Estação de Laudo Mamografia – Workstation 5MP**<br><br>**Monitor alta resolução**<br><br>Estação de leitura das imagens de mamografia com 02 monitores com tecnologia LCD TFT de alta resolução com resolução mínima de 5MP ou 12MP superior e atendendo as escalas cinzas de 1024 níveis de cinza; Placa de vídeo compatível com o monitor de alta resolução; Monitores com sistema de controle automático de brilho, com sensor embutido no equipamento ou entrada para sensor externo, que | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | assegure a estabilidade do brilho e compense flutuações ao longo do tempo;<br><br>Registro da Anvisa dos monitores e com configurações mínimas de:<br><br>Tecnologia de tela LCD;<br><br>Resolução mínima 5MP<br><br>Escalas de Cinza (Entrada de LUT /Saída de LUT) 1024 níveis de cinza<br><br>Profundidade de bits 10 bits<br><br>Luminância máxima 1300 cd/m²<br><br>Luminância calibrada do DICOM Máximo garantido: 1000 cd/m²<br><br>Padrão de fábrica: 600 cd/m²<br><br>**Computador**<br><br>CPU baseado no Sistema Windows 10 ou similar (2.0 GHz ou superior) com processador Compatível. Memória RAM de no mínimo 32GB; Capacidade de HD de mínimo 2TB;<br><br>Mídia para gravação DVD R/W, porta USB.<br><br>Interface com teclado, mouse<br><br>**Software da workstation**<br><br>Software específico para análise e leitura das imagens de mamografia, desenvolvido e/ou de propriedade do próprio fabricante do mamógrafo, para realização de laudos das imagens mamográficas e com registro na ANVISA;<br><br>Software com capacidade de visualização e diagnóstico de imagens de mamografia 2D e 3D; preparado para visualização das imagens de mamografia com contraste em instalações futuras; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Software baseado no Sistema Operacional Sistema Windows 10 ou similar, com ferramentas de visualização e análise das imagens de mamografia com possibilidade de personalizar a leitura das imagens de acordo com preferência do leitor;<br><br>Ferramentas de análise das imagens que permita janelamento em escala de cinza, magnificação, medidas de distância, rotação da imagem, ajuste de brilho, ajuste de contraste, espelhamento, anotações na imagem e comparação com imagens anteriores.<br><br>Ferramentas de software que permita recuperar exames anterior do PACS para comparação com imagem atuais;<br><br>Software que permite visualizar imagens de Mamografia de qualquer equipamento que atenda padrão DICOM<br><br>Interface DICOM 3.0 - Pacote completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist).<br><br>Workstation de laudo com capacidade de comunicação entre o console (estação de aquisição) e a estação de trabalho (laudo) e a impressora DICOM (DRY) para recebimento, processamento e impressão das imagens;<br><br>Fornecimento e instalação Nobreak compatível com a potência e tensão da estação laudo e com a rede elétrica local (220V).<br><br>Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, incluindo os de serviço, estabilizador compatível com o aparelho.<br><br>- Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | - A empresa vencedora do certame ficará responsável por fornecer e instalar todo o cabeamento elétrico e lógico, também fornecer e instalar o quadro de alimentação específico para o equipamento de mamografia.<br><br>- O fornecedor será responsável por toda a logística de entrega do equipamento, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela instalação sem custos adicionais ao HMAR, bem com a desinstalação do equipamento de mamografia presente na unidade.<br><br>- Treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica. | | |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 2.598.000,00

8.1 Valor: (R$) 2.443.799,63

O valor estimado da contratação será de R$ 2..443.799,63 ( dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição material permanente
(equipamento médico-hospitalar). Tendo em vista ser uma unidade, não há como haver parcelamento na entrega.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação perfila-se com o novo modelo de gestão, no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergência, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HMAR, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade destes equipamentos para o bom andamento das atividades a que se destina o HMAR.

11.2 Além disso, a compra está de acordo com o objetivo estratégico do HMAR, em prestar assistência médico-hospitalar, além de cooperar com as autoridades de saúde pública e realizar atividades de ensino e pesquisa aos usuários do sistema FUSEx do Exército Brasileiro, bem como, apoiar no que possível as demandas regional  e dos Comandos da Marinha e Aeronáutica.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

12.2 O HMAR, um Hospital Militar de Área, referência na 7ª Região Militar, prestado aos usuários dos sistemas SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb / PASS; que se estende além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

12.3 Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamento a ser utilizado para auxiliar no diagnóstico de doenças, sendo indispensável no tratamento de enfermidades. Sua ausência poderá inviabilizar a descoberta do diagnóstico correto, podendo colocar em risco as vidas dos pacientes. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do equipamento ora solicitado.

12.4 Além disso, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com o fortalecimento institucional do Hospital como Organização de Saúde de referência pela capacidade ampla de atendimento aos pacientes, sem esquecer também aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Tudo isso resultará na maior qualidade de serviços oferecidos à sociedade, alinhando-se, portanto, aos objetivos estratégicos previstos no seu Plano Estratégico.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências ou ajustes institucionais especiais nesta aquisição.

# 14. Possíveis Impactos Ambientais

### REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

14.3 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao.

14.4 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013”

14.5 Demais critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizados no tópico específico de Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares e materiais da área da saúde, no Guia nacional de contratações sustentáveis.

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a metodologia utilizada no cálculos quantitativos, a escolha da solução mais econômica e o alinhamento aos objetivos estratégicos do HMAR, declaro a viabilidade da presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**
Membro da comissão de contratação

**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**
Membro da comissão de contratação

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**
Membro da comissão de contratação

**NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**
Membro da comissão de contratação

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I _ Histórico de depreciação _Valor contábil atual do equipamento..pdf (2.53 MB)
- Anexo II - Anexo II_Ordem de serviço de manutenção _Orçamento de manutenção..pdf (7.07 MB)

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº ___ /2024**

**(Processo Administrativo n.° 64583.019943/2024-61)**

# TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido na Requisição n.º 04-Radiologia/HMAR – Chefe da Radiologia do HMAR, de 1º de novembro de 2024, considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de um mamógrafo digital, para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2025.

Este equipamento atenderá as necessidades do Serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife, em substituição ao aparelho anterior. Equipamento de fundamental importância, onde realiza-se a mamografia, que é o principal método de rastreamento do câncer de mama, doença que representa uma das maiores ameaças à saúde da mulher. Prestando desse modo, uma assistência mais adequada as usuárias do sistema SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb /PASS, no âmbito da 7ª Região Militar. A falta deste equipamento pode acarretar a não execução dos procedimentos de exames mamários, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

O item, descrito no Termo de Referência, foi estimado pelo Setor de Radiologia e pelo Serviço de Engenharia Clínica do HMAR, considerando não somente atender as usuárias dos sistemas SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb /PASS, com a busca da modernização, conforto e segurança aos pacientes. Mas também estender o seu atendimento referência na 7ª Região Militar, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas (Aeronáutica e Marinha) para a realização do tratamento ou procedimento neste nosocômio.

Por conseguinte, com base no **Art. 18 da Lei n°. 14.133**, **de 1º de abril de 2021**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 30 de novembro de 2024.

_____

**ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº ___/2024**
**(Processo Administrativo nº. 64583.019943/2024-61)**

**ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

**Requisição nº. 04 Radiologia/HMAR**

**ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:**

**1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de um equipamento com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?**
**(X) SIM**
**( ) NÃO**
**OBS.:**_____

**2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?**
**( ) SIM**
**(X) NÃO**
**OBS.:**_____

**3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da Requisição/Termo de Referência?**
**(X) SIM**
**( ) NÃO**
**OBS.:**_____

RECIFE, PE, 30 de novembro de 2024.

_____
PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI** - Maj
Chefe do Serviço Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**PREGÃO SRP Nº ___/2024**
**(Processo Administrativo nº. 64583.019943/2024-61)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **Objeto**: Eventual aquisição de Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossintese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de imagem de mamografia contrastada e biopsia de mama. para o serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. **Período de realização**: 01 OUT 24 a 30 NOV 24.

3. **Metodologia aplicada**: O valor de referência foi aferido por meio da:

(**X**) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:_____

4. **Fontes de pesquisa**:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 - SLTI/MPOG:

( ) I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

( ) II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

( ) III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

(**X**) IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Os valores descritos na 12ª (décima segunda), 14ª (décima quarta) e 16ª (décima sexta) colunas do Mapa Comparativo foram orçados pelos fornecedores, empresas ou representantes listados abaixo:

| Empresas | CNPJ |
|---|---|
| SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA_HOLOGIC. | 08.675.394/0001-90 |
| FUJIFILM HEALTHCARE DO BRASIL LTDA | 60.397.874/0009-03 |
| GE HEALTHCARE DO BRASIL LTDA | 00.029.372/0002-21 |

( ) V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

5. **Análise crítica da pesquisa de preços**:

- Relativa à pesquisa de preços, as observações, a seguir, deverão ser consideradas:

no Mapa Comparativo, as células com 03 (três) asteriscos (***) referem que, para o objeto, não foi encontrado preço em mídia especializada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de 1º de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024, com a utilização de cotações obtidas mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes. Devido à ausência de informações, não foram utilizados valores publicados em sítios eletrônicos especializados, pesquisas na plataforma Painel de Preços, bem como das Atas com aquisições similares adquiridas no Portal de Compras do Governo Federal, por falta.

Devido a especificidade do objeto da contratação, das possibilidades acima descritas, possíveis para a pesquisa de preços, a pesquisa com fornecedores, empresas ou representantes foi a única que se obteve êxito.

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando os incisos I e II do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

6. **Anexos**:

A documentação comprobatória, contendo 70 (setenta) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 30 de NOVEMBRO de 2024.

_____

PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI –** Maj
Chefe do Serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____

**ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pela chefia Setor de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a aquisição de equipamento atenderá as necessidades do Serviço de Radiologia do HMAR, em substituição ao aparelho anterior. Equipamento de fundamental importância, realizando exames de mamografia, que é o principal método de rastreamento do câncer de mama, doença que representa uma das maiores ameaças à saúde da mulher. Prestando desse modo, uma assistência mais adequada as usuárias do sistema SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb /PASS, no âmbito da 7ª Região Militar, Organização militares de estados vizinhos e também eventualmente, usuárias do comando da Marinha e Aeronáutica. A falta deste equipamento pode acarretar a não execução dos procedimentos de exames mamários, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA). Do quantitativo em relação ao processo de compra citado anteriormente, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, resolvo**:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 30 de novembro de 2024.

_____
**ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

## AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante do motivo a mim apresentado, mediante a Requisição nº. 04 da Radiologia/HMAR - Chefe Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife, de 1º de novembro de 2024, no qual menciona a seguinte justificativa:

- A aquisição do equipamento acima elencado atenderá às necessidades do Serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à realização dos exames de mamografia, que beneficiará as usuárias do sistema SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb /PASS.

O quantitativo do item, descrito no Termo de Referência, foi estimado pelo Serviço de Radiologia do HMAR, considerando não apenas pelos exames que poderão ser realizados ao atendimento as usuárias do sistema SAMMED/FuSEx/PASS no âmbito da 7ª Região Militar, como também, usuárias das Guarnições militares dos Estados vizinhos e das Forças Armadas da Marinha e Aeronáutica. Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- Concordar com a referida aquisição, de acordo com o parágrafo 5º do Art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, que trata do registro de preços; e
- Determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei n°. 14.133/2021 e legislação correlata.

Recife, PE, 30 de novembro de 2024.

_____

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel**

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**COMANDO DO EXÉRCITO**

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**(Hospital Militar de Pernambuco/ 1817)**

# PARECER TÉCNICO

**PREGÃO SRP Nº ___/2024**

**(Processo Administrativo nº. 64583.019943/2024-61)**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6. EMBALAGEM (Selagem / Integridade):

6.1. (  ) Íntegra  (  ) Com avarias

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

(  ) Sim  (  ) Não  (  ) Não se aplica

7. UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1. Funcionalidade (atende ao que foi proposto)

( ) Sim  ( ) Não  ( ) Não se aplica

7.2. O equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____  Não _____

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____
_____

10. CONCLUSÃO DO PARECER:

(  ) Favorável

(  ) Desfavorável

11. JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____
_____

Setor do teste:

Engenharia Clínica do HMAR

Serviço de Radiologia HMAR

Data: _____/_____/____.

Responsável pelo parecer: _____

(Assinar e carimbar)

Responsável pelo parecer: _____

(Assinar e carimbar)

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP Nº ___/2024**
**(Processo Administrativo nº. 64583.019943/2024-61)**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio da sua representante legal, a Coronel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL, portadora do CPF nº. 013.441.547-78, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.1 ao 4.1.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao pregão eletrônico para a eventual aquisição de um mamógrafo digital. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife, PE, 30 de novembro de 2024.

_____
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel**
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 05/12/2024 às 17:06, faço anexar ao presente processo 64583.019943/2024-61, o(s) documento(s): 9._ Parecer Técnico - Radiologia.pdf, 12._MR_160199-000017-2024.pdf, Orçamento_FUJIFILM.PDF, Orçamento_GE.PDF, Orçamento_SAFE_HOLOGIC.PDF, 0._ETP_160199-000063-2024_assinado_assinado_assinado_%281%29_assinado.pdf, 1._Termo_de_justificativa_tecnica_da_aquisicao_-_RADIOLOGIA_assinado.pdf, 2._Mapa_comparativo_mamografo_assinado_assinado_%281%29_assinado_assinado.pdf, 3._Analise_critica_de_valores_-_RADIOLOGIA_assinado.pdf, 4._Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_RADIOLOGIA_assinado_assinado.pdf, 5._TR_160199-000067-2024_%281%29_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, 6._Aprovacao_do_Termo_de_Referencia__RADIOLOGIA_assinado.pdf, 7._Justificativa_do_quantitativo_mamografo_assinado_assinado.pdf, 8._Autorizacao_para_deflagracao_-_RADIOLOGIA_assinado.pdf, 10._Declaracao_de_sustentabilidade_ambiental_-_RADIOLOGIA_assinado.pdf, 11._Aprovacao_do_OD_-_IRP_35_2024_assinado-1.pdf.

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto 2 Radiologia

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 09/12/2024 às 14:53, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro 12._MR_160199-000017-2024.pdf, Outro Orçamento_FUJIFILM.PDF, Outro Orçamento_GE.PDF, Outro Orçamento_SAFE_HOLOGIC.PDF do presente processo pelo seguinte motivo: Por solicitação da equipe de apoio da SALC. Documentos sem assinatura digital..

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto 2 Radiologia

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

| Número da Matriz de Alocação de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
|---|---|---|
| 17/2024 | SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | 09/09/2024 20:18 |

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de mamógrafo

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-01 | Especificação Insuficiente para a Aquisição | Equipamento não possui todos os recursos necessários para a prestação total dos serviços. | Planejamento | Administração | Médio | 1 |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Equipamento não possui todos os recursos necessários para a prestação total do serviço, sendo prestados apenas de forma parcial. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Revisão das Especificações Técnicas do Equipamento. | | | **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. | | | **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-02 | Atraso na conclusão da licitação | Atraso nas diversas etapas, pesquisa de preços, preparação de documentos, parecer técnico, lances de equipamentos que não atendem aos requisitos da licitação, impugnações desnecessárias. | Planejamento | Administração | Médio | 1 |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Chance de aumento de demanda reprimida, redução de produtividade, e interrupção de exames. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Certificar-se dos prazos e toda a documentação necessária para o processo afim e evitar retrabalhos que dificultam o andamento do processo. | | | **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Cobrança aos responsáveis por suas respectivas demandas. | | | **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-03 | Não haver disponibilidade orçamentária | Falta de previsão orçamentária, realocação inadequada de recursos. | Planejamento | Administração | Extremo | 1 |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Não será possível a contratação. Impossibilidade de produção de exames. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Verificar se há disponibilidade orçamentária para a demanda. Cobrar os órgãos responsáveis para liberação da verba. | | | **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Verificar a possibilidade de remanejamento de valores. Revisar as prioridades de demandas. Cobrar os órgãos responsáveis para liberação da verba. | | | **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-04 | O equipamento recebido provisoriamente não atende às especificações técnicas do TR | Erro no parecer técnico da equipe de apoio, ou; Descritivo, marca e/ou modelo do equipamento ofertado em lance é diferente do equipamento entregue. | Planejamento | Administração | Médio | 1 |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Atraso na Licitação, e consequente atraso na contratação. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| P-01 | Revisar com atenção o parecer técnico do equipamento ofertado no lance. Pesquisar e verificar com atenção se o equipamento ofertado atende ao descritivo técnico junto ao TR. Não receber o equipamento, em caso de não conformidade com descritivo técnico. | **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA |
| | **Ações de Contingência** | |
| C-01 | Acionar o contratado para a troca do equipamento, conforme procedimentos e prazos previstos no TR. Caso não haja a troca do equipamento, verificar a possibilidade de rescindir contrato. Acionar fiscal de contrato, informando o ocorrido. Impor sanções, e/ ou medidas cabíveis, se for o caso. | **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **R-05** | O equipamento foi recebido mas não foi instalado | O contratado não atentou para o descritivo previsto no TR. O contratado não quis ou não tinha mão de obra especializada para concluir a contratação. | Gestão de Contrato | Administração | Alto | 1 |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Não será possível a contratação. Impossibilidade de produção de exames. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Não liberar a liquidação do pagamento até o cumprimento total das condições previstas no TR. Acionar o Setor Técnico Responsável para atestar a instalação do equipamento, conforme previsão no TR. Alertar o Fiscal de Contrato, para o caso de não cumprimento da instalação do equipamento. | | | **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Acionar o contratado para que cumpra as condições previstas no TR. Acompanhar os procedimentos e prazos previstos no TR. Caso não haja o cumprimento total das condições previstas, providenciar rescisão do contrato. Impor as medidas cabíveis, ou sanções, se for o caso. | | | **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | | |

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

**Equipe de Planejamento**

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Chefe da Radiologia do HMAR

**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

Integrante da área técnica

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Integrante da área técnica

**NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**

Integrante da área técnica

# Documento de Formalização da Demanda

**Número do Documento de Formalização da Demanda: 76/2024**

## 1. Informações Gerais

| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
|---|---|---|---|
| SETOR DE ALMOXARIFADO | 31/01/2025 00:00 | 160199 | SANDRO JOSE DE OLIVEIRA |

Descrição sucinta do objeto

Mamógrafo digital com detector integrado (DR), Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e 3D. Biopsia por tomossintese. E estação de laudo, com monitores de alta resolução.

Justificativa da prioridade

Aquisição de um aparelho de mamografia digital, em substituição ao anterior.

## 2. Justificativa de Necessidade

A aquisição do aparelho abaixo elencado atenderá as necessidades do Serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife, em substituição ao aparelho anterior. Equipamento de fundamental importância, que realiza o exame de mamografia, que é a principal método de rastreamento do câncer de mama, doença que representa uma das maiores ameaças à saúde da mulher. Sendo ferramenta essencial na assistência às usuárias do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar. A falta deste equipamento acarreta a não execução dos procedimentos de exames mamários no HMAR, com consequente necessidade de encaminhamento, com aumento de custo, atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

| Nº do item | Classe | PDM | Descrição | Qtd | Val. unit. (R$) | Val. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO | MAMÓGRAFO | ACESSÓRIOS: MESA PACIENTE, GERADOR, TECLADO/TELA LCD PORTÁTIL, ADICIONAL: C/ SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO P/ BIÓPSIA, AJUSTE: MICROPROCESSADO C/ SOFTWARE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: PUNÇÃO MANUAL, COMPONENTE: IMAGEM DIGITAL, COMPRESSÃO: CERCA DE 5 CM DE COMPRESSÃO, OUTROS COMPONENTES: POR ESTEREOTAXIA, POTÊNCIA MÁXIMA: RAIO-X ATÉ 80 **Unidade de fornecimento:** Unidade | 1,00 | 2.598.000,00 | 2.598.000,00 |

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Chefe da Radiologia do HMAR

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Gmail Radiologia HMAR <imaginologia.hmar@gmail.com>

# Processo licitatório

2 mensagens

**Radiologia HMAR** <imaginologia.hmar@gmail.com> 27 de novembro de 2024 às 21:37
Para: henrique.carvalho@gehealthcare.com

Boa noite Sr Henrique. Conforme contato com o sr Adriano, segue o descritivo revisado.
Favor fazer ações para o envio com brevidade da documentação solicitada no arquivo em anexo.
Antecipadamente grato.
Ten Sandro.

**Solicitação de orçamento_mamógrafo_GE_26NOV24.docx**
59K

**Carvalho, Henrique** <henrique.carvalho@gehealthcare.com> 29 de novembro de 2024 às 11:11
Para: Radiologia HMAR <imaginologia.hmar@gmail.com>
Cc: "Amorim, Adriano" <Adriano.Amorim@gehealthcare.com>

Prezado Sandro, Bom dia!

Segue a cotação solicitada.

Att,

*Henrique Carvalho*

*Comercial PB, PE e AL*

*Cel +55 81 98279-1558*

henrique.carvalho@gehealthcare.com

GE HealthCare

**De:** Radiologia HMAR <imaginologia.hmar@gmail.com>
**Enviada em:** Wednesday, November 27, 2024 9:37 PM
**Para:** Carvalho, Henrique <henrique.carvalho@gehealthcare.com>
**Assunto:** Processo licitatório

WARNING: This email originated from outside of GE HealthCare. Please validate the sender's email address before

clicking on links or attachments as they may not be safe.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**IMPORTANT:** To ensure message delivery, please replace @ge.com with @gehealthcare.com in my email address, if you've not done this already. After December 31, 2024, emails sent to GE HealthCare at @ge.com addresses will not be delivered. Thank you for updating your records promptly.

**2 anexos**

**RMS ANVISA.pdf**
440K

**Q-04874666_Hospital Militar De Area De Recife_29-Nov-2024_Governo - Orçamento Nacional (1) (1).pdf**
634K

GE HealthCare

29 de novembro de 2024

*À(o)* ***Hospital Militar De Area De Recife***
*Dr./Drs.*
*Telefone:* ***+55 81 21234829***
*E-mail:*

**Ref.:** **Estimativa de preço ref. a oportunidade nº 2011354561.2**

| **DADOS DA SOLICITANTE:** | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome: | **Hospital Militar De Area De Recife** | | |
| CNPJ/CPF: | **09.577.422/0001-07** | | |
| Endereço/CEP: | R do Hospicio, 563 Boa Vista, Recife, PE, BR, 50050050 | | |
| Contato para entrega | Nome: | Telefone: ***+55 81 21234829*** | |
| **PREENCHER OS ITENS ABAIXO SOMENTE NO CASO DA SOLICITANTE SER PESSOA JURÍDICA:** | | | |
| Possui Inscrição Estadual? | | Não [.....] | Sim [.....]<br>Número da IE nº [.....] |
| Somente no caso de possuir inscrição estadual, responder os itens "a" e "b". | (a) É contribuinte do ICMS? (Tem apuração mensal de ICMS?) | Não [.....] | Sim [.....] |
| | (b) Qual será a utilização do(s) Equipamento(s)? | Atividade Própria:<br>[.....] | Revenda e/ou Outra:<br>[.....]<br>No caso de atividade diversa, descrever e especificar a utilização neste campo e disponibilizar documento comprobatório para análise e aprovação da GEHC. |
| Possui algum benefício fiscal? | | Não [.....] | Sim [.....]<br>Em caso positivo, disponibilizar documento comprobatório. |
| E-mail de contato: | [.....] | | |
| **PREENCHER OS ITENS ABAIXO SOMENTE NO CASO DO ENDEREÇO DE ENTREGA SER DIVERSO DO ENDEREÇO ACIMA INDICADO:** | | | |
| Razão Social/Nome: | | | |
| CNPJ/MF: | | | |
| Endereço/ CEP: | | | |
| Cidade e Estado: | | | |

**CONDIÇÕES PARA EVENTUAL VENDA E ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S):**

1. O local de instalação do(s) Equipamento(s) deve possuir todas as licenças sanitárias e demais autorizações necessárias no momento de eventual entrega do(s) Equipamento(s).
2. No caso de faturamento do(s) Equipamento(s) para Pessoa Física, a GEHC realizará a entrega no local de instalação do(s) Equipamento(s), situado no endereço do estabelecimento profissional vinculado à Pessoa Física (clínica; ambulatório; etc.). No caso de faturamento do(s) Equipamento(s) para Pessoa Jurídica, a entrega deverá ocorrer para o mesmo endereço do faturamento ou para as respectivas filiais da Pessoa Jurídica.
3. **NA HIPÓTESE DA ENTREGA OCORRER EM ENDEREÇO DIVERSO DO FATURAMENTO, A SOLICITANTE DEVERÁ DESCREVER OS MOTIVOS E, ALÉM DISSO, DISPONIBILIZAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA GEHC. NESTE CASO, SE HOUVER A APROVAÇÃO PELA GEHC, A SOLICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A ENTREGA, INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO E GARANTIA NO DESTINO FINAL DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S), ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES, A SEREM ESPECIFICADAS NA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA.**

GE HealthCare

Prezados Senhores,

A **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. ("GEHC")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0002-21, sediada na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07, Campina Verde, Contagem, MG, CEP: 32.150-240, Brasil, e suas filiais, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos, tem a satisfação de transmitir à V.Sas. ("SOLICITANTE") a seguinte **proposta orçamentária não vinculante** de compra e venda do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es) ("Estimativa de Preço").

**As informações prestadas na presente estimativa de preço são de caráter meramente exemplificativo do(s) Equipamento(s) fornecido(s) pela GEHC, e os valores aqui indicados são mera estimativa de preço na presente data, não configurando compromisso de compra e venda. Ordens de compra baseadas neste não serão aceitas, favor seguir com a solicitação de uma proposta-contrato.**

## 1. ESTIMATIVA DE PREÇO

1.1. A descrição e estimativa de preço do(s) Equipamento(s) constam relacionados abaixo. O detalhamento e as especificações técnicas constam no Anexo deste documento.

| Equipamento(s) | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Subtotal (R$) |
|---|---|---|---|
| Pristina 3D - Serena 3D - 2024 | 1 | 2,680,000.00 | 2,680,000.00 |

| Valor Total (R$) | 2,680,000.00 |
|---|---|

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA

2.1. No referido valor desta estimativa de preço consideram-se as seguintes condições comerciais:

| Condições | Descrição |
|---|---|
| • Condições de Pagamento: | O Preço de Compra será pago em até 30 (Trinta) dias corridos, contados da entrega do Equipamento. |
| • Condições de Entrega: | O Equipamento será entregue em até 150 (Cento e Cinquenta dias), contados da ordem de fornecimento. |
| • Período de garantia: | Os serviços de garantia do Equipamento serão prestados pelo período de 24 (Vente e quatro) meses contados da emissão do Certificado de Instalação, de tal forma que a GEHC reparará ou substituirá, a seu critério, partes, peças, ou componentes, que mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação. |

2.2. Todas as demais especificações das condições comerciais, descritas anteriormente, além das demais condições da compra e venda, irão constar na Proposta Comercial definitiva a ser enviada oportunamente pela GEHC à SOLICITANTE.

## 3. PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

3.1. Para que a GEHC tenha condições de emitir uma Proposta Comercial definitiva, a SOLICITANTE deverá fornecer o seguinte: (i) documentos de constituição para análise e aprovação do seu cadastro nos sistemas da GEHC; (ii) dados de faturamento e entrega do(s) Equipamento(s), conforme tabela no início desta Proposta Orçamentária, bem como a disponibilização de documentos comprobatórios, se aplicável.



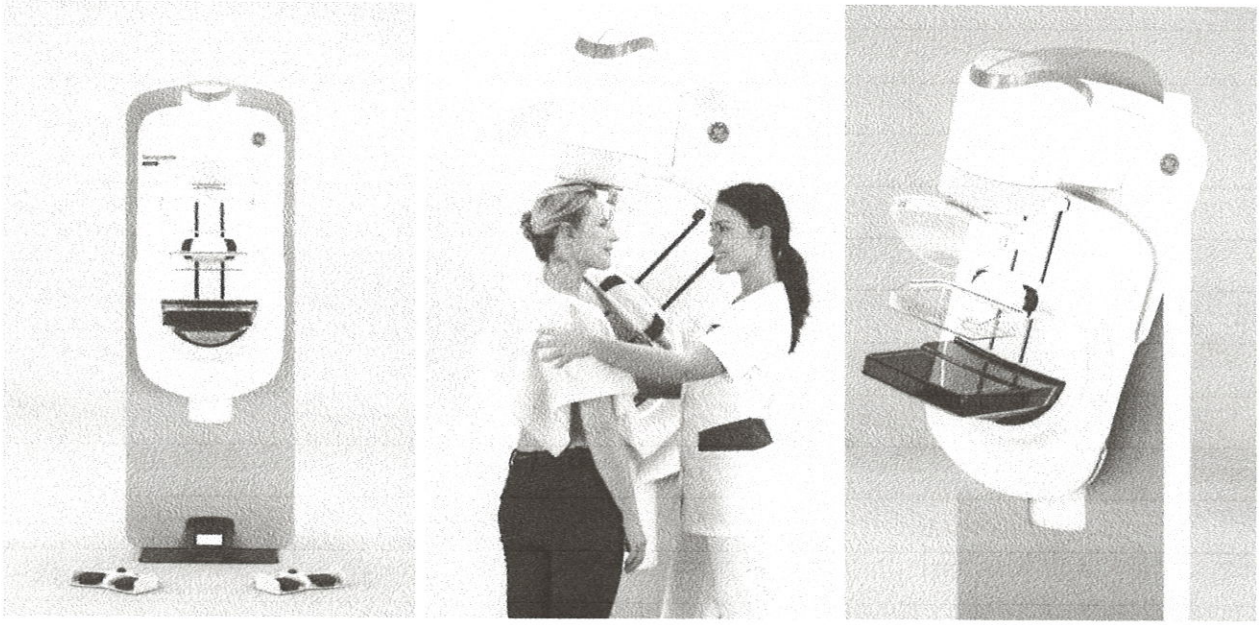
Este documento é peça do processo 64583.019943/2024-61 Pág 51 de 425

## DESCRIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

**S30371NG ASiR Efficiency**

A nova geração do ASiR Efficiency projetado para volumes 3D ajuda a corresponder às preferências do leitor e a reduzir possíveis artefatos residuais causados pela respiração natural do paciente.

**S30371CM - WH – Senographe Pristina 3D**



**Sumário Descrição do Equipamento**

O Senographe Pristina 3D é um sistema de mamografia digital de campo completo projetado para oferecer uma solução de cuidado de mama extensiva com rastreio e capacidades de diagnóstico, focado em um design ergonômico para o tecnólogo e conforto do paciente.

O Senographe Pristina 3D gera imagens 3D e 2D. A Tomossíntese é uma tecnologia para aquisição de imagens tridimensionais, fazendo a varredura total da mama comprimida com a utilização de baixas doses de Raios-X. A projeção das imagens adquiridas é processada eletronicamente com o objetivo de reconstruir uma representação 3D de toda a mama. Esta técnica de imagem é designada para separar os tecidos, reduzindo a sobreposição das estruturas, que representam um fator limitante na mamografia 2D convencional. A dose da Tomossíntese GE é desenhada para ser equivalente à dose de uma mamografia 2D convencional para uma mesma aquisição, suportada pela exclusiva tecnologia ASiRDBT.

Senographe Pristina possui um detector de 24 x 29 cm, projetado para oferecer cobertura completa de mama em uma única imagem. Seios menores também podem ser visualizados em qualquer vista com compressores que podem deslizar para ambos os lados do detector. O Senographe Pristina não necessita de calibração diária.

**Design e Ergonomia para o Conforto do Tecnólogo**

- Interface de usuário mais bem desenhada para conforto do tecnólogo.
- Posicionamento de Parada diferenciada durante o posicionamento do paciente melhorando a ergonomia do tecnólogo.
- Acesso de rotação com simples toque predefinida.
- Movimentos motorizados de baixa velocidade
- Os compressores deslizantes podem deslocar-se para o lado do detector para a compressão.

**Design e Ergonomia para o Conforto do Paciente**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SETOR DE RADIOLOGIA DO HMAR**

Pedido de orçamento n° 01-RADIOLOGIA / HMAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – CNPJ: 09.577.422/0001-07
NUP: 64583.019943/2024-61

Recife, PE, 27 de novembro de 2024.

**Da**: RADIOLOGIA / HMAR
**Ao**: Sr(a). fornecedor(a) do aparelho de mamografia - Marca GE.
**Assunto**: Solicitação de orçamento para estimativa de preços e elaboração de um processo licitatório.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Solicito apresentar orçamento para aquisição do equipamento abaixo relacionados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de pacientes em pé ou sentado, para mamografia de rastreamento e diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat panel. Mamógrafo com a capacidade de aquisição de imagens de 2D e tomossíntese e acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama.<br><br>**Características Tomossíntese**<br>Licença de tomossíntese com registro ANVISA;<br>A tomossíntese deve ser completamente integrado ao equipamento;<br>Equipamento com capacidade de aquisição da imagem em tomo sem grade;<br>Arco de escaneamento de tomo mínimo 15° e máximo de 50° para aquisição das projeções;<br>Tempo de escaneamento máximo de aproximadamente 12 segundos;<br>Capacidade de processamento da imagem de tomo e visualização no monitor em no máximo 30 segundos;<br>Projeções de alta resolução para reconstrução da tomossíntesse;<br>Capacidade de aquisição de imagens de tomossintese de mamas com espessura aproximada de 15 cm;<br>Tamanho de pixel da tomossintese de máximo 150 | 01 | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | microns;<br>Capacidade de adquirir 2D sintetizada com tamanho de pixel mínimo 50 e máximo 100 microns;<br>FOV mínimo de 24 cm X 29 cm<br><br>**Características da Imagem 2D Sintetizada**<br>As imagens 2D sintetizada com registro da ANVISA, que tem validade diagnostica com analise junto com as imagens 3D – tomossintese;<br>A 2D sintetizada deve ser gerada com dados brutos da Tomossintese. E sem dose de radiação;<br><br>**Características Técnicas Equipamento**<br>**Gerador e Tubo Raios X**<br>Gerador de alta frequência microprocessado, integrado ao equipamento com potência nominal de igual ou superior 5kW; Seleção de valores para kVp de 23 a 49 kVp em incrementos de 1 kVp; Intervalo de mAs de 4 mAs até 500 mAs.<br>Tubo de Raios-X com Anodo giratório de Tungstênio com rotação acima de 8.800 RPM; dotado de proteção de sobreaquecimento e controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório.<br>Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 160KHU e capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500KHU e dissipação por minuto de 40.500KHU/minuto.<br>Dois pontos focais sendo Foco: 0,3 mm (Grosso), para incidências de rastreamento e 0,1mm (Fino), para incidências de magnificação.<br>Janela permanente de Berílio espessura mínima de aproximadamente 0,69 mm e filtros de Ródio, Prata e molibdênio de espessura mínima de aproximadamente 0.050 mm ou filtros equivalentes<br><br>**Braço em C**<br>Sistema de braço giratório totalmente motorizado;<br>Angulação do braço na faixa entre +180°graus a – 180° graus com tolerância de +/- 10%<br>Possuindo altura ajustável entre 70 cm a 140 cm com tolerância de +/- 10%<br>Distância foco-filme de 65 cm +/- 10%<br>Equipamento compatível para instalação do acessório de biopsia por estereotaxia;<br>Display com exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;<br>Sistema de Colimação completamente Automática: Posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; Indicador luminoso da área irradiada;<br>Fator de magnificação de 1.5x e/ou 1.8x com plataforma de magnificação. A plataforma de magnificação deve ser de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al.<br>Placas de compressão de magnificação retangular ou redondo;<br>Sistema de compressão da mama motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até aproximadamente 20 Kg (200N); e Descompressão mama automática e/ou manual após a exposição de radiação;<br>Modos de Exposição: Sistema de exposição completamente automático, semiautomático e Manual;<br>Compressores de rastreamento de aproximadamente | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 18x24cm e 24x29cm, compressor de localização de contato retangular ou redondo, e compressor fenestrado para marcação pré- cirurgica;<br>Protetor facial removível e protetor facial retrátil para tomossintese;<br>As pás de compressão devem ser de material transparente de resina de policarbonato ou material semelhante.<br><br>**Detector Digital**<br>Receptor Digital de Imagem nativo, com tecnologia aquisição direta do detector de Selênio Amorfo ou Silício baseado em TFT; Dimensões da matriz pixels do detector de no mínimo 2500 x 2900 aproximadamente para detector de 24 cm x 29 cm (+/- 1cm); Cobertura do detector de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al. Capacidade de adquirir imagens de tomossíntese (3D);<br>Tamanho de pixel entre 50 a 100 microns com profundidade de 14 bits para imagens 2D e tamanho máximo do pixel de 100 microns na tomossíntese 3D - com profundidade de 14 bits.<br>Grade anti-difusora retrátil com razão de no mín. 6:1 ou sistema equivalente; com Resolução espacial de razão no mínimo 6:1.<br><br>**Características Console estação de aquisição**<br>Biombo de proteção contra radiação no console vidro Plumbífero de mínimo 0,3 mm Pb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado;<br>Estação de aquisição com monitor de 19" polegadas com resolução mínima de 2MP ou superior;<br>Computador com gravador de DVD RW e com capacidade de armazenamento de no mínimo de 5.000 imagens.<br>Sistema Operacional baseado em Windows 10 ou similar, e software de operação com ferramentas de brilho e contraste / zoom (ampliação digital), arrasto de imagem. Visualização da imagem em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Ferramentas de medição, anotações, inversão preto/branco imagem; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse); Capacidade de gravação em mídias externas das imagens Cruas (não processadas); Visualização das imagens em multiformato 1, 1x2 e 2x2<br><br>**Conectividade**<br>**Serviços DICOM:**<br>Worklist (lista de trabalho),Print (impressão),Storage (Armazenamento),Storage Commitment (Confirmação de armazenamento)e Query/Retrieve (Busca/Recuperação)<br>**Perfis IHE:**<br>Scheduled Workflow (Gerenciamento da programação do Fluxo de Trabalho),Patient Information Reconciliation and mamography Image (Gerenciamento da Informação do Paciente com a Imagem), Interface com usuário através de teclado e mouse<br>Equipamento compatível com impressora DICOM, tipo DRY;<br>**Características Elétricas:** 220 VAC – 60 Hz<br>**Itens necessários para a instalação do Equipamento:**<br>Deverá ser fornecido o estabilizador e nobreak para estação de aquisição e estação de pós-processamento. Simuladores (fantomas) de controle de qualidade e testes do equipamento; deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | conter informações e instruções em língua portuguesa;<br>Fornecimento de todos os cabos e conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento;<br>Fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br>Deve incluir instalação e treinamento para os operadores e garantia mínima de 24 meses.<br><br>**Estereotáxia**<br>Acessório Acoplado de Estereotáxia para biopsias no mamógrafo de Biopsia 2D com cadeira para posicionamento paciente.<br>Acessório de estereotaxia acoplado ao mamógrafo para biopsia com pacientes sentados em cadeira para executar biopsia de mama por estereotaxia 2D. Acessório deve ser compatível com biopsia por Tomossíntese (3D) e braço para acesso lateral (Braço) para biopsias com pacientes de mama com pouca espessura; fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br>Acessório que permite cálculo da lesão em coordenadas cartesianas ( X,Y e Z) com precisão das coordenadas em +/- 1 mm;<br>Ângulo de aquisição máximo estéreo de + 15 graus e -15 graus;<br>Compatível para executar biopsia a vácuo (Mamotomia) , core biopsia e marcação pré-cirúrgica.<br>Software do acessório de estereotáxia (biopsia) integrado ao software do mamógrafo;<br>Estereotáxia compatível com todos os modelos dispositivos de biópsia a vácuo disponíveis no mercado<br>Compressor de biopsia padrão e Compressor de biopsia axilar;<br>Capacidade de executar biopsia com mama de até 15 cm de espessura comprimida;<br>Acessórios inclusos:<br>Agulha de controle de qualidade;<br>Adaptador ou similar para Suporte do guia da agulha para Marcação Pré Cirurgica<br>Adaptador ou similar para Acionador de Core Biopsia modelo Promag ou Similar<br>Adaptador para todos os sistemas de biopsia a vácuo compatíveis com pistola modelo Promag ou similar.<br>Manual do usuário e Serviço<br><br>**Estação de Laudo Mamografia – Workstation 5MP**<br>**Monitor alta resolução**<br>Estação de leitura das imagens de mamografia com 02 monitores com tecnologia LCD TFT de alta resolução com resolução mínima de 5MP ou 12MP superior e atendendo as escalas cinzas de 1024 níveis de cinza; Placa de vídeo compatível com o monitor de alta resolução; Monitores com sistema de controle automático de brilho, com sensor embutido no equipamento ou entrada para sensor externo, que assegure a estabilidade do brilho e compense flutuações ao longo do tempo;<br>Registro da Anvisa dos monitores e com configurações mínimas de:<br>Tecnologia de tela LCD;<br>Resolução mínima 5MP<br>Escalas de Cinza (Entrada de LUT/Saída de LUT) 1024 níveis de cinza<br>Profundidade de bits 10 bits | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Luminância máxima 1300 cd/m²<br>Luminância calibrada do DICOM Máximo garantido: 1000 cd/m²<br>Padrão de fábrica: 600 cd/m²<br><br>**Computador**<br>CPU baseado no Sistema Windows 10 ou similar (2.0 GHz ou superior) com processador Compatível. Memória RAM de no mínimo 32GB; Capacidade de HD de mínimo 2TB; Mídia para gravação DVD R/W, porta USB.<br>Interface com teclado, mouse<br><br>**Software da workstation**<br>Software específico para análise e leitura das imagens de mamografia, desenvolvido e/ou de propriedade do próprio fabricante do mamógrafo, para realização de laudos das imagens mamográficas e com registro na ANVISA;<br>Software com capacidade de visualização e diagnóstico de imagens de mamografia 2D e 3D; preparado para visualização das imagens de mamografia com contraste em instalações futuras;<br>Software baseado no Sistema Operacional Sistema Windows 10 ou similar, com ferramentas de visualização e análise das imagens de mamografia com possibilidade de personalizar a leitura das imagens de acordo com preferência do leitor;<br>Ferramentas de análise das imagens que permita janelamento em escala de cinza, magnificação, medidas de distância, rotação da imagem, ajuste de brilho, ajuste de contraste, espelhamento, anotações na imagem e comparação com imagens anteriores.<br>Ferramentas de software que permita recuperar exames anterior do PACS para comparação com imagem atuais;<br>Software que permite visualizar imagens de Mamografia de qualquer equipamento que atenda padrão DICOM<br>Interface DICOM 3.0 - Pacote completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist).<br>Workstation de laudo com capacidade de comunicação entre o console (estação de aquisição) e a estação de trabalho (laudo) e a impressora DICOM (DRY) para recebimento, processamento e impressão das imagens;<br>Fornecimento e instalação Nobreak compatível com a potência e tensão da estação laudo e com a rede elétrica local (220V).<br>Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, incluindo os de serviço, estabilizador compatível com o aparelho.<br>- Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.<br>- A empresa vencedora do certame ficará responsável por fornecer e instalar todo o cabeamento elétrico e lógico, também fornecer e instalar o quadro de alimentação específico para o equipamento de mamografia.<br>- O fornecedor será responsável por toda a logística de entrega do equipamento, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela instalação sem custos adicionais ao HMAR, bem com a desinstalação do equipamento de mamografia presente na unidade.<br>- Treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica. | | | |

2. Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada, de preferência, por correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço: **imaginologia.hmar@gmail.com**; e

3. Solicito-vos, ainda, que a resposta contenha a **razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal**.

Atenciosamente,



**SANDRO** JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten
Membro da Comissão de Contratação

Gmail

Radiologia HMAR <imaginologia.hmar@gmail.com>

## Solicitação de Orçamento

2 mensagens

**Radiologia HMAR** <imaginologia.hmar@gmail.com>
Para: Daniel Valério <daniel.valerio@safesolucoes.com.br>

3 de novembro de 2024 às 14:50

Boa tarde. Sr Daniel Valério. Para compor o processo inicial licitatório, aquisição de um mamógrafo; favor considerar a solicitação do documento em anexo.

Sandro Oliveira. (83) 9 9841-3425

**Solicitação de orçamento_mamógrafo_HOLOGIC.docx**
59K

---

**Daniel Valério** <daniel.valerio@safesolucoes.com.br>
Para: Radiologia HMAR <imaginologia.hmar@gmail.com>

Tenente, segue orçamento.

Atenciosamente,

safe
SUPORTE À VIDA

**Daniel Valério**
*Consultor de Negócios*
**SAFE Suporte à Vida**
p: (81) 3225.7150 m: (81) 99732-2332
w:www.safesolucoes.com.br

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o futuro. Pergunte-se: O que tem feito para melhorar o meio ambiente?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO - MAMOGRAFO.pdf.crdownload**
171K

safe
SUPORTE À VIDA

Proposta Nº. 13.194
Emissão da Proposta: **28/06/2024**
Validade da Proposta: **28/11/2025**

C000942-HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
Carol de Aquiar
hmar@tecsaude.com.br
8121234844
09.577.422/0002-80

Proposta Emitida por:
**Daniel Valerio**
**daniel.valerio@safesolucoes.com.br**
**(81) 99732-2332**

Em atenção à sua consulta, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., proposta comercial cujo objetivo é o fornecimento de produto de mais avançada tecnologia.

Colocamos-nos à sua disposição para esclarecermos quaisquer dúvidas referentes a assuntos tecnicos ou comerciais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

**Item: 3** **ESTAÇÃO DE TRABALHO SECURVIEW 1200 (SUB.: SVDX-01200)**

| Código | Desc. Produto | Qtd | UM | V. Unit | V. Unit c/Desc | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HLG-013 | ESTAÇÃO DE TRABALHO SECURVIEW 1200 (SUB.: SVDX-01200) | 1 | UN | 437.500,00 | 437.500,00 | 437.500,00 |

**Item: 4** **AFFIRM - SISTEMA DE ORIENTAÇÃO PARA BIOPSIA DE MAMA VERTICAL (SUB.: STLC-00004)**

| Código | Desc. Produto | Qtd | UM | V. Unit | V. Unit c/Desc | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HLG-052 | AFFIRM - SISTEMA DE ORIENTAÇÃO PARA BIOPSIA DE MAMA VERTICAL (SUB.: STLC-00004) | 1 | UN | 315.000,00 | 315.000,00 | 315.000,00 |

**Item: 5** **BRAÇO LATERAL PARA AFFIRM (SUB.: ASY-09880)**

| Código | Desc. Produto | Qtd | UM | V. Unit | V. Unit c/Desc | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HLG-053 | BRAÇO LATERAL PARA AFFIRM (SUB.: ASY-09880) | 1 | UN | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |

**Item: 6** **MAMOGRAFO DIGITAL SELENIA DIMENSION 3000 2D (SUB.: SDA-SYS-3000-2D)**

| Código | Desc. Produto | Qtd | UM | V. Unit | V. Unit c/Desc | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HLG-004 | MAMOGRAFO DIGITAL SELENIA DIMENSION 3000 2D (SUB.: SDA-SYS-3000-2D) | 1 | UN | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total dos Produtos:** | **2.312.500,00** | **Valor líquido da proposta** |
| *(-) Desc. Concedido:* | *0,00* | |
| ** % Aproximado =0,00 %* | | R$2.312.500,00 |

mindray · IMPORT MEDICAL GROUP · HOLOGIC The Science of Sure · Medtronic

Proposta Nº. 13.194

Emissão da Proposta: **28/06/2024**

Validade da Proposta: **28/11/2025**

C000942-HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
Carol de Aquiar
hmar@tecsaude.com.br
8121234844
09.577.422/0002-80

Proposta Emitida por:
**Daniel Valerio**
**daniel.valerio@safesolucoes.com.br**
**(81) 99732-2332**

**Condições de Faturamento:**

| | |
|---|---|
| Condição de Pagamento | : **0 DD** |
| Prazo de Entrega | : 10 Dias após aprovação |
| Validade da Proposta | : 518 DD |
| Frete | : Emitente |
| Garantia do Equipamento | : 1 Ano |
| Garantia do Acessório | : 3 Meses |
| Faturamento Minimo | : R$ 2.000,00 |

Atenciosamente

Daniel Valerio

Aprovação do Cliente:

Data _____/_____/_____

Nome_____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SETOR DE RADIOLOGIA DO HMAR**

Pedido de orçamento n° 01-RADIOLOGIA / HMAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – CNPJ: 09.577.422/0001-07
NUP: 64583.019943/2024-61

Recife, PE, 31 de outubro de 2024.

**Da**: RADIOLOGIA / HMAR
**Ao**: Sr(a). fornecedor(a) do aparelho de mamografia - Marca HOLOGIC.
**Assunto**: Solicitação de orçamento para estimativa de preços e elaboração de um processo licitatório.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Solicito apresentar orçamento para aquisição do equipamento abaixo relacionados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de pacientes em pé ou sentado, para mamografia de rastreamento e diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat panel. Mamógrafo com a capacidade de aquisição de imagens de 2D e tomossíntese e acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução.<br>Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama.<br><br>Características Tomossíntese<br>Licença de tomossíntese com registro ANVISA;<br>A tomossíntese deve ser completamente integrado ao equipamento;<br>Equipamento com capacidade de aquisição da imagem em tomo sem grade.<br>Arco de escaneamento de tomo mínimo 15° e máximo de 50° para aquisição das projeções ; tempo de escaneamento de máximo 25 segundos;<br>Capacidade de processamento da imagem de tomo e visualização no monitor em máximo 30 segundos; Número de projeções alta resolução para reconstrução das tomo mínimo de 15 e máximo de 25; Espessura das fatias de | 01 | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | reconstrução de tomossintese maximo 1mm;Capacidade de aquisição imagens de tomossintese de mamas com espessura 15 cm; Tamanho de pixel da tomossintese de máximo 150 microns; Capacidade de adquirir 2D sintetizada com tamanho de pixel mínimo 50 e máximo 100 microns; FOV mínimo de 24 cm X 29 cm<br>Características da Imagem 2D Sintetizada<br>As imagens 2D sintetizada com registro de ANVISA, que tem validade diagnostica com analise junto com as imagens 3D – tomossintese; A 2D sintetizada deve ser gerada com dados brutos da Tomossintese. E sem dose de radiação;<br><br>Características Técnicas Equipamento<br>Gerador e Tubo Raios X<br>Gerador de alta frequência microprocessado, integrado ao equipamento com potência nominal de igual ou superior 5kW; Seleção de valores para kVp de 23 a 49 kVp em incrementos de 1 kVp; Intervalo de mAs de 4 mAs até 500 mAs.<br>Tubo de Raios-X com Anodo giratório de Tungstênio com rotação acima de 8.800 RPM; dotado de proteção de sobreaquecimento e controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório.<br>Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 160KHU e capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500KHU e dissipação por minuto de 40.500KHU/minuto.<br>Dois pontos focais sendo Foco: 0,3 mm (Grosso) , para incidências de rastreamento e 0,1mm (Fino), para incidências de magnificação.<br>Janela permanente de Berílio espessura mínima de 0,63 mm e filtros de Ródio, Prata de espessura mínima de 0.050 mm ou filtros equivalentes<br><br>Braço em C<br>Sistema de braço giratório totalmente motorizado;<br>Angulação do braço na faixa entre +180°graus a – 180° graus com tolerância de +/- 10%<br>Possuindo altura ajustável entre 70 cm a 140 cm com tolerância de +/- 10%<br>Distância foco-filme de 65 cm +/- 10%<br>Equipamento compatível para instalação do acessório de biopsia por estereotaxia;<br>Display com exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;<br>Sistema de Colimação completamente Automática: Posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; Indicador luminoso da área irradiada;<br>Fator de magnificação de 1.5x e/ou 1.8x com plataforma de magnificação. A plataforma de magnificação deve ser de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al.<br>Placas de compressão de magnificação retangular ou redondo; | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Sistema de compressão da mama motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até 20 Kg (200N); e Descompressão mama automática e/ou manual após a exposição de radiação;<br>Modos de Exposição: Sistema de exposição completamente automático, semiautomático e Manual ;<br>Compressores de rastreamento 18x24 e 24x29cm, compressor de localização de contato retangular ou redondo, e compressor fenestrado para marcação pré- cirurgica;<br>Protetor facial removível; e protetor facial retrátil para tomossintese;<br>As pás de compressão devem ser de material transparente de resina de policarbonato ou material semelhante.<br><br>Detector Digital<br>Receptor Digital de Imagem nativo, com tecnologia aquisição direta do detector de Selênio Amorfo ou Silício baseado em TFT; Dimensões mínima da matriz pixels do detector 2560 x 3328 (18 cm x 24 cm) e 2816 x 3584 (24 cm x 29 cm); Cobertura do detector de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al. Capacidade de adquirir imagens de tomossíntese (3D);<br>Tamanho de pixel entre 50 a 100 microns com profundidade de 14 bits para imagens 2D e tamanho máximo do pixel de 100 microns na tomossíntese 3D - com profundidade de 14 bits.<br>Grade anti-difusora retrátil com razão de no mín. 6:1 ou sistema equivalente; com Resolução espacial de razão no mínimo 6:1.<br><br>Características Console estação de aquisição<br>Biombo de proteção contra radiação no console vidro Plumbífero de mínimo 0,3 mm pb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado;<br>Estação de aquisição com monitor de 19" polegadas com resolução mínima de 2MP ou superior;<br>Computador com gravador de DVD RW e com capacidade de armazenamento de no mínimo de 5.000 imagens.<br>Sistema Operacional baseado em Windows 10 e software de operação com ferramentas de brilho e contraste / zoom (ampliação digital), arrasto de imagem. Visualização da imagem em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Ferramentas de medição, anotações, inversão preto/branco imagem; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse); Capacidade de gravação em mídias externas das imagens Cruas (não processadas); Visualização das imagens em multiformato 1, 1x2 e 2x2<br><br>Conectividade<br>Serviços DICOM:<br>Worklist (lista de trabalho),Print (impressão),Storage | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (Armazenamento),Storage Commitment (Confirmação de armazenamento)e Query/Retrieve (Busca/Recuperação)<br>Perfis IHE:<br>Scheduled Workflow (Gerenciamento da programação do Fluxo de Trabalho),Patient Information Reconciliation and mamography Image (Gerenciamento da Informação do Paciente com a Imagem), Interface com usuário através de teclado e mouse<br>Equipamento compatível com impressora DICOM, tipo DRY;<br>Características Elétricas: 220 VAC – 60 Hz<br>Itens necessários para a instalação do Equipamento:<br>Deverá ser fornecido o estabilizador e nobreak para estação de aquisição e estação de pós-processamento. Simuladores (fantomas) de controle de qualidade e testes do equipamento; deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa;<br>Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento;<br>Fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br>Deve incluir instalação e treinamento para os operadores e garantia mínima de 12 meses.<br><br>Estereotáxia<br>Acessório Acoplado de Estereotáxia para biopsias no mamógrafo de Biopsia 2D com cadeira para posicionamento paciente.<br>Acessório de estereotaxia acoplado ao mamógrafo para biopsia com pacientes sentados em cadeira para executar biopsia de mama por estereotaxia 2D. Acessório deve ser compatível com biopsia por Tomossíntese (3D) e braço para acesso lateral (Braço) para biopsias com pacientes de mama com pouca espessura; fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br>Acessório que permite cálculo da lesão em coordenadas cartesianas ( X,Y e Z) com precisão das coordenadas em +/- 1 mm;<br>Ângulo de aquisição máximo estéreo de + 15 graus e -15 graus;<br>Compatível para executar fazer biopsia a vácuo (Mamotomia) , core biopsia e marcação pré-cirúrgica.<br>Software do acessório de estereotáxia (biopsia) integrado ao software do mamógrafo;<br>Estereotáxia compatível com todos os modelos dispositivos de biópsia a vácuo disponíveis no mercado<br>Compressor de biopsia padrão e Compressor de biopsia axilar;<br>Capacidade de executar biopsia com mama de até 15 cm de espessura comprimida; | | | |

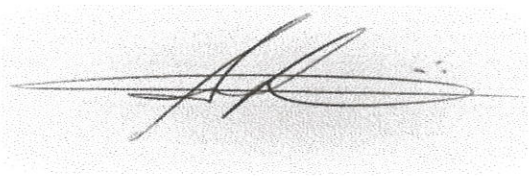
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Acessórios incluso :<br>Agulha de controle de qualidade ;<br>Adaptador ou similar para Suporte do guia da agulha para Marcação Pré Cirurgica<br>Adaptador ou similar para Acionador de Core Biopsia modelos (BARD Magnun/ Promag Manan ou Similares)<br>Adaptador ou similar para para de todos os sistemas de biopsia a vácuo ( Mamotome, Bard e Hologic)<br>Manual do usuário e Serviço<br><br>Estação de Laudo Mamografia – Workstation 5MP<br><br>Monitor alta resolução<br>Estação de leitura das imagens de mamografia com 02 monitores com tecnologia LCD TFT de alta resolução com resolução mínima de 5MP ou 12MP superior e atendendo as escalas cinzas de 1024 níveis de cinza; Placa de vídeo compatível com o monitor de alta resolução; Monitores com sistema de controle automático de brilho, com sensor embutido no equipamento ou entrada para sensor externo, que assegure a estabilidade do brilho e compense flutuações ao longo do tempo;<br>Registro da Anvisa dos monitores e com configurações mínimas de :<br>Tecnologia de tela LCD;<br>Resolução minima 5MP<br>Escalas de Cinza (Entrada de LUT/Saída de LUT) 1024 níveis de cinza<br>Profundidade de bits 10 bits<br>Luminância máxima 1300 cd/m²<br>Luminância calibrada do DICOM Máximo garantido: 1000 cd/m²<br>Padrão de fábrica: 600 cd/m²<br><br>Computador<br>CPU baseado no Sistema Windows 10 (2.0 GHz ou superior) com processador Compatível. Memória RAM de no mínimo 32GB; Capacidade de HD de mínimo 2TB;<br>Mídia para gravação DVD R/W, porta USB.<br>Interface com teclado, mouse<br><br>Software da workstation<br>Software específico para análise e leitura das imagens de mamografia, desenvolvido e/ou de propriedade do próprio fabricante do mamógrafo, para realização de laudos das imagens mamográficos e com registro na ANVISA;<br>Software com capacidade de visualização e diagnóstico de imagens mamografia 2D e 3D; preparado para visualização das imagens de mamografia com contraste em instalações futuras;<br>Software baseado no Sistema Operacional Sistema Windows 10 com ferramentas de visualização e análise das imagens de mamografia com possibilidade de personalizar a leitura das imagens de acordo com preferência do leitor; | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Ferramentas de análise das imagens que permita janelamento em escala de cinza, magnificação, medidas de distância, rotação da imagem, ajuste de brilho, ajuste de contraste, espelhamento, anotações na imagem e comparação com imagens anteriores.<br>Ferramentas de software que permita recuperar exames anterior do PACS para comparação com imagem atuais;<br>Software que permite visualizar imagens de Mamografia de qualquer equipamento que atenda padrão DICOM<br>Interface DICOM 3.0 - Pacote completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist).<br>Workstation de laudo com capacidade de comunicação entre o console (estação de aquisição) e a estação de trabalho (laudo) e a impressora DICOM (DRY) para recebimento, processamento e impressão das imagens;<br>Fornecimento e instalação Nobreak compatível com a potência e tensão da estação laudo e com a rede elétrica local.<br>Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, incluindo os de serviço, estabilizador compatível com o aparelho.<br><br>- Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.<br>- O fornecedor será responsável por toda a logística, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela retirada do atual equipamento de mamografia.<br>- É exigido a Pré-instalação (adequação da estrutura física e ou elétrica do local a ser instalado o objeto, caso necessário.<br>- Treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica. | | | |

2. Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada, de preferência, por correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço: **imaginologia.hmar@gmail.com**; e

3. Solicito-vos, ainda, que a resposta contenha a **razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal**.

Atenciosamente,



**SANDRO** JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten
Membro da Comissão de Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 09/12/2024 às 14:58, faço anexar ao presente processo 64583.019943/2024-61, o(s) documento(s): 12._MR_160199-000017-2024_assinado_assinado_29_assinado.pdf, DFD160199_000076_2024_29_assinado.pdf, Orcamento_GE_assinado.PDF, Orcamento_SAFE_HOLOGIC_assinado.PDF.

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto 2 Radiologia

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 23/12/2024 às 15:43, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro 11._Aprovacao_do_OD_-_IRP_35_2024_assinado-1.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento anexado incorretamente..

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto 2 Radiologia

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 26/12/2024 às 15:09, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro 5._TR_160199-000067-2024_%281%29_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Divergência de dados no valor da contratação. Valor incorreto..

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto 2 Radiologia

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 26/12/2024 às 15:14, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro 7._Justificativa_do_quantitativo_mamografo_assinado_assinado.pdf, Outro 2._Mapa_comparativo_mamografo_assinado_assinado_%281%29_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Arquivos em formato JPEG. Será anexado arquivos em formato PDF. Solicitação SALC.

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto 2 Radiologia

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ...../2024**
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64583.019943/2024-61)**

**Minuta adotada:** PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – /2024

| Item/Subitem alterado | Minuta alterada | Tipo de modificação (acréscimo/ supressão) | Razões que motivaram a alteração |
|---|---|---|---|
| Item 1.1 | Termo de Referência | Acréscimo | O objetivo trata-se de aquisição de um mamógrafo para o setor de Radiologia do HMAR |
| Item 1.5 ao 1.11 | Termo de Referência | Acréscimo | Requisitos para a contratação |
| Item 2.2 | Termo de Referência | Acréscimo | Informações sobre Plano de Contratações Anual |
| Item 2.3 | Termo de Referência | Supressão | Descrição da necessidade da contratação.....(TAXADO) |
| Item 3.0 | Termo de Referência | Supressão | Da solução como um todo.....(TAXADO) |
| Item 4.1 a 4.1.3 | Termo de Referência | Acréscimo | Da sustentabilidade |
| Item 4.2 | Termo de Referência | Acréscimo | Da indicação de marcas |
| Item 4.3 | Termo de Referência | Supressão | Da exigência de amostra.....*(TAXADO)* |
| Item 4.5 | Termo de Referência | Supressão | Da subcontratação.....(TAXADO) |
| Item 4.20 a 4.23 | Termo de Referência | Supressão | Da garantia da contratação…..…..(TAXADO) |
| Item 4.7 a 4.12 | Termo de Referência | Acréscimo | Da garantia |
| Item 5.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Do prazo para entrega |
| Item 5.1.1 | Termo de | Supressão | Requisitos sobre condições de entrega…..…..(TAXADO) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Referência | | |
| Item 5.3 | Termo de Referência | Acréscimo | Das condições para a entrega |
| Item 5.4 a 5.14 | Termo de Referência | Acréscimo | Garantia, manutenção e assistência técnica |
| Item 6.14 | Termo de Referência | Supressão | Da fiscalização contratual…..…..(TAXADO) |
| Item 7.24.1 a 7.24.6 | Termo de Referência | Supressão | Da antecipação do pagamento…..…..(TAXADO) |
| Item 7.25 | Termo de Referência | Supressão | Da cessões de crédito…..…..(TAXADO) |
| Item 8.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Critério de julgamento pelo **menor preço.** |
| Item 8.2 | Termo de Referência | Acréscimo | Forma de fornecimento **parcela única** |
| Item 8.27 | Termo de Referência | Acréscimo | Qualificação econômico financeira – **Exigência de patrimônio líquido mínimo** |
| Item 8.30 a 8.30.4 | Termo de Referência | Acréscimo | Da qualificação técnica |
| Item 9.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Estimativa da contratação |
| Item 9.1.2 ao 9.1.3 | Termo de Referência | Supressão | Da estimativa do valor da contratação…..…..(**TAXADO**) |
| Item 10.1 ao 10.2 | Termo de Referência | Supressão | Da adequação orçamentária…..…..(**TAXADO**) |

Recife - PE, 30 de novembro de 2024.

_____

PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI –** Maj
Chefe da Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº____/2024**

**(Processo Administrativo nº 64583.019943/2024-61)**

**JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Eventual aquisição de Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossintese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução, para o serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE EM CONDIÇÕES DE USO EXISTENTE HMAR | QUANTIDADE SOLICITADA HMAR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de imagem de mamografia contrastada e biopsia de mama. | 00 | 01 | Em substituição ao equipamento de mamografia anterior que se encontra inoperante, e de manutenção e economicamente inviável. |

**Recife - PE, 30 de novembro de 2024**

_____
PATRÍCIA NORONHA ZANARDI -Maj
Chefe da Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

MAPA COMPARATIVO – REQUISITÓRIA Nº 04 – RADIOLOGIA/HMAR – PREGÃO MAMÓGRAFO DIGITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MAMÓGRAFO DIGITAL COM ESTEREOTAXIA E ESTAÇÃO DE TRABALHO

Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, art. 23 da Lei 14.133/21, esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços para a eventual aquisição de um mamógrafo digital, composto por 01(um) item, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, obtendo o valor estimado do item, conforme descrito no quadro abaixo:

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUESIÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE DO HMAR | PAINEL DE PREÇOS | AQUISIÇÃO SIMILAR / ATA | UASG/ ATA | VALOR 1 (R$) | FORNECEDOR 1 | VALOR 2 (R$) | FORNECEDOR 2 | VALOR 3 (R$) | FORNECEDOR 3 | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$) | VALORTOTAL ACEITÁVEL (R$) | EXCLUSIVIDADE ME/EPP/CO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **442891** | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de imagem de mamografia contrastada e biopsia de mama | **UND** | **1** | **1** | **1** | *** | *** | *** | **2.312.500,00** | **1** | **2.338.898,90** | **2** | **2.680.000,00** | **3** | **2.443.799,63** | **2.443.799,63** | **NÃO** |
| | | | | | | | | | | | | | | | | **SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS –RADIOLOGIA (R$)** | | **2.443.799,63** |
| | | | | | | | | | | | | | | | | **TOTAL GERAL (R$)** | | **2.443.799,63** |

| **OBSERVAÇÕES** |
|---|
| **Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa Comparativo.** |

| | FORNECEDORES | CNPJ |
|---|---|---|
| 1 | SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA (HOLOGIC) | 08.675.394/0001-90 |
| 2 | FUJIFILM DO BRASIL LTDA | 60.397.874/0009-03 |
| 3 | GE HEALTHCARE DO BRASIL LTDA | 00.029.372/0002-21 |

**Recife - PE, 30 de novembro de 2024**

PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Maj
Chefe da Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR - Cap
Adjunto da Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2 º Ten
Adjunto da Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

NÍCOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Engenheiro Elétrico
Engenharia Clínica – GIGA VIDA Tecnologia Hospitalar

# Termo de Referência 67/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 67/2024 | 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE | SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | 19/12/2024 09:57 (v 2.0) |

**Status**
CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 64583.019943/2024-61 |

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama. Para o setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (HMAR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de | 442891 | UND | 01 (um) | 2.443.799,63 | 2.443.799,63 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | pacientes em pé ou sentado, para mamografia de rastreamento e diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat panel. Mamógrafo com a capacidade de aquisição de imagens de 2D e tomossíntese e acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama.<br><br>**Características Tomossíntese**<br><br>Licença de tomossíntese com registro ANVISA;<br><br>A tomossíntese deve ser completamente integrado ao equipamento;<br><br>Equipamento com capacidade de aquisição da imagem em tomo sem grade;<br><br>Arco de escaneamento de tomo mínimo 15° e máximo de 50° para aquisição das projeções;<br><br>Tempo de escaneamento máximo | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de aproximadamente 12 segundos;<br><br>Capacidade de processamento da imagem de tomo e visualização no monitor em no máximo 30 segundos;<br><br>Projeções de alta resolução para reconstrução da tomossíntesse;<br><br>Capacidade de aquisição de imagens de tomossintese de mamas com espessura aproximada de 15 cm;<br><br>Tamanho de pixel da tomossintese de máximo 150 microns;<br><br>Capacidade de adquirir 2D sintetizada com tamanho de pixel mínimo 50 e máximo 100 microns;<br><br>FOV mínimo de 24 cm X 29 cm<br><br>**Características da Imagem 2D Sintetizada**<br><br>As imagens 2D sintetizada com registro da ANVISA, que tem validade diagnostica com analise junto com as imagens 3D – tomossintese;<br><br>A 2D sintetizada deve ser gerada com dados brutos da Tomossintese. E sem dose de radiação; | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Características Técnicas Equipamento**<br><br>**Gerador e Tubo Raios X**<br><br>Gerador de alta frequência microprocessado, integrado ao equipamento com potência nominal de igual ou superior 5kW; Seleção de valores para kVp de 23 a 49 kVp em incrementos de 1 kVp; Intervalo de mAs de 4 mAs até 500 mAs.<br><br>Tubo de Raios-X com Anodo giratório de Tungstênio com rotação acima de 8.800 RPM; dotado de proteção de sobreaquecimento e controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório.<br><br>Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 160KHU e capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500KHU e dissipação por minuto de 40.500 KHU/minuto.<br><br>Dois pontos focais sendo Foco: 0,3 mm (Grosso), para incidências de rastreamento e 0,1mm (Fino), para incidências de magnificação.<br><br>Janela permanente de Berílio espessura mínima de | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | aproximadamente 0,69 mm e filtros de Ródio, Prata e molibdênio de espessura mínima de aproximadamente 0.050 mm ou filtros equivalentes<br><br>**Braço em C**<br><br>Sistema de braço giratório totalmente motorizado;<br><br>Angulação do braço na faixa entre +180°graus a – 180° graus com tolerância de +/- 10%<br><br>Possuindo altura ajustável entre 70 cm a 140 cm com tolerância de +/- 10%<br><br>Distância foco-filme de 65 cm +/- 10%<br><br>Equipamento compatível para instalação do acessório de biopsia por estereotaxia;<br><br>Display com exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;<br><br>Sistema de Colimação completamente Automática: Posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; Indicador luminoso da área irradiada;<br><br>Fator de magnificação de 1.5x e/ou 1.8x com plataforma de magnificação. A | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | plataforma de magnificação deve ser de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al.<br><br>Placas de compressão de magnificação retangular ou redondo;<br><br>Sistema de compressão da mama motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até aproximadamente 20 Kg (200N); e Descompressão mama automática e/ou manual após a exposição de radiação;<br><br>Modos de Exposição: Sistema de exposição completamente automático, semiautomático e Manual;<br><br>Compressores de rastreamento de aproximadamente 18x24cm e 24x29cm, compressor de localização de contato retangular ou redondo, e compressor fenestrado para marcação pré- cirurgica;<br><br>Protetor facial removível e protetor facial retrátil para tomossintese;<br><br>As pás de compressão devem ser de material transparente de resina de policarbonato ou material semelhante.<br><br>**Detector Digital**<br><br>Receptor Digital de Imagem nativo, com | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | tecnologia aquisição direta do detector de Selênio Amorfo ou Silício baseado em TFT; Dimensões da matriz pixels do detector de no mínimo 2500 x 2900 aproximadamente para detector de 24 cm x 29 cm (+/- 1cm); Cobertura do detector de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al. Capacidade de adquirir imagens de tomossíntese (3D);<br><br>Tamanho de pixel entre 50 a 100 microns com profundidade de 14 bits para imagens 2D e tamanho máximo do pixel de 100 microns na tomossíntese 3D - com profundidade de 14 bits.<br><br>Grade anti-difusora retrátil com razão de no mín. 6:1 ou sistema equivalente; com Resolução espacial de razão no mínimo 6:1.<br><br>**Características Console estação de aquisição**<br><br>Biombo de proteção contra radiação no console vidro Plumbífero de mínimo 0,3 mm Pb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado; | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estação de aquisição com monitor de 19” polegadas com resolução mínima de 2MP ou superior;<br><br>Computador com gravador de DVD RW e com capacidade de armazenamento de no mínimo de 5.000 imagens.<br><br>Sistema Operacional baseado em Windows 10 ou similar, e software de operação com ferramentas de brilho e contraste / zoom (ampliação digital), arrasto de imagem. Visualização da imagem em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Ferramentas de medição, anotações, inversão preto/branco imagem; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse); Capacidade de gravação em mídias externas das imagens Cruas (não processadas); Visualização das imagens em multiformato 1, 1x2 e 2x2<br><br>**Conectividade**<br><br>**Serviços DICOM:**<br><br>Worklist (lista de trabalho),Print (impressão),Storage (Armazenamento), Storage Commitment (Confirmação de armazenamento) | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | e Query/Retrieve (Busca/Recuperação)<br><br>**Perfis IHE:**<br><br>Scheduled Workflow (Gerenciamento da programação do Fluxo de Trabalho),Patient Information Reconciliation and mamography Image (Gerenciamento da Informação do Paciente com a Imagem), Interface com usuário através de teclado e mouse<br><br>Equipamento compatível com impressora DICOM, tipo DRY;<br><br>**Características Elétricas:** 220 VAC – 60 Hz<br><br>**Itens necessários para a instalação do Equipamento:**<br><br>Deverá ser fornecido o estabilizador e nobreak para estação de aquisição e estação de pós-processamento. Simuladores (fantomas) de controle de qualidade e testes do equipamento; deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa;<br><br>Fornecimento de todos os cabos e conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento;<br><br>Fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Deve incluir instalação e treinamento para os operadores e garantia mínima de 24 meses.<br><br>**Estereotáxia**<br><br>Acessório Acoplado de Estereotáxia para biopsias no mamógrafo de Biopsia 2D com cadeira para posicionamento paciente.<br><br>Acessório de estereotaxia acoplado ao mamógrafo para biopsia com pacientes sentados em cadeira para executar biopsia de mama por estereotaxia 2D. Acessório deve ser compatível com biopsia por Tomossíntese (3D) e braço para acesso lateral (Braço) para biopsias com pacientes de mama com pouca espessura; fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Acessório que permite cálculo da lesão em coordenadas cartesianas ( X,Y e Z) | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | com precisão das coordenadas em +/- 1 mm;<br><br>Ângulo de aquisição máximo estéreo de + 15 graus e -15 graus;<br><br>Compatível para executar biopsia a vácuo (Mamotomia) , core biopsia e marcação pré-cirúrgica.<br><br>Software do acessório de estereotáxia (biopsia) integrado ao software do mamógrafo;<br><br>Estereotáxia compatível com todos os modelos dispositivos de biópsia a vácuo disponíveis no mercado<br><br>Compressor de biopsia padrão e Compressor de biopsia axilar;<br><br>Capacidade de executar biopsia com mama de até 15 cm de espessura comprimida;<br><br>Acessórios inclusos:<br><br>Agulha de controle de qualidade;<br><br>Adaptador ou similar para Suporte do guia da agulha para Marcação Pré Cirurgica<br><br>Adaptador ou similar para Acionador de Core Biopsia modelo Promag ou Similar<br><br>Adaptador ou similar para todos os sistemas de biopsia a vácuo (Mamotome, Bard, Hologic) | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Manual do usuário e Serviço<br><br>**Estação de Laudo Mamografia – Workstation 5MP**<br><br>**Monitor alta resolução**<br><br>Estação de leitura das imagens de mamografia com 02 monitores com tecnologia LCD TFT de alta resolução com resolução mínima de 5MP ou 12MP superior e atendendo as escalas cinzas de 1024 níveis de cinza; Placa de vídeo compatível com o monitor de alta resolução; Monitores com sistema de controle automático de brilho, com sensor embutido no equipamento ou entrada para sensor externo, que assegure a estabilidade do brilho e compense flutuações ao longo do tempo;<br><br>Registro da Anvisa dos monitores e com configurações mínimas de:<br><br>Tecnologia de tela LCD;<br><br>Resolução mínima 5MP<br><br>Escalas de Cinza (Entrada de LUT/Saída de LUT) 1024 níveis de cinza<br><br>Profundidade de bits 10 bits<br><br>Luminância máxima 1300 cd/m² | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Luminância calibrada do DICOM Máximo garantido: 1000 cd/m²<br><br>Padrão de fábrica: 600 cd/m²<br><br>**Computador**<br><br>CPU baseado no Sistema Windows 10 ou similar (2.0 GHz ou superior) com processador Compatível. Memória RAM de no mínimo 32GB; Capacidade de HD de mínimo 2TB;<br><br>Mídia para gravação DVD R/W, porta USB.<br><br>Interface com teclado, mouse<br><br>**Software da workstation**<br><br>Software específico para análise e leitura das imagens de mamografia, desenvolvido e/ou de propriedade do próprio fabricante do mamógrafo, para realização de laudos das imagens mamográficas e com registro na ANVISA;<br><br>Software com capacidade de visualização e diagnóstico de imagens de mamografia 2D e 3D; preparado para visualização das imagens de mamografia com contraste em instalações futuras; | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Software baseado no Sistema Operacional Sistema Windows 10 ou similar, com ferramentas de visualização e análise das imagens de mamografia com possibilidade de personalizar a leitura das imagens de acordo com preferência do leitor;<br><br>Ferramentas de análise das imagens que permita janelamento em escala de cinza, magnificação, medidas de distância, rotação da imagem, ajuste de brilho, ajuste de contraste, espelhamento, anotações na imagem e comparação com imagens anteriores.<br><br>Ferramentas de software que permita recuperar exames anterior do PACS para comparação com imagem atuais;<br><br>Software que permite visualizar imagens de Mamografia de qualquer equipamento que atenda padrão DICOM<br><br>Interface DICOM 3.0 - Pacote completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist).<br><br>Workstation de laudo com capacidade de comunicação entre o console (estação de aquisição) e a estação de trabalho (laudo) e a impressora DICOM | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (DRY) para recebimento, processamento e impressão das imagens;<br><br>Fornecimento e instalação Nobreak compatível com a potência e tensão da estação laudo e com a rede elétrica local (220V).<br><br>Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, incluindo os de serviço, estabilizador compatível com o aparelho.<br><br>- Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.<br><br>- A empresa vencedora do certame ficará responsável por fornecer e instalar todo o cabeamento elétrico e lógico, também fornecer e instalar o quadro de alimentação específico para o equipamento de mamografia.<br><br>- O fornecedor será responsável por toda a logística de entrega do equipamento, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela instalação sem custos adicionais ao HMAR, bem com a | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | desinstalação do equipamento de mamografia presente na unidade.<br><br>- Treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica. | | | | | |

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5 Alimentação do equipamento Compatível com a rede de energia local 220Vac – 60 Hz. Para possibilitar o seu perfeito funcionamento.**

**1.6 O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais de modo a se adequar à infra-estrutura do local de instalação.**

**1.7 É exigido a Pré-instalação (adequação da estrutura física e ou elétrica do local a ser instalado o objeto, caso necessário. Sob total responsabilidade do fornecedor sem ônus aos cofres públicos. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim.**

**1.8 É exigido a Instalação sob responsabilidade do fornecedor, além de ministrar treinamento para toda equipe conforme os turnos e programação do Estabelecimento de Assistência à Saúde contemplada com o equipamento. Para garantir o correto manuseio do equipamento, garantir a segurança do equipamento dos usuários e pacientes.**

**1.9 O fornecedor será responsável por toda a logística, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela retirada do antigo equipamento, e destino desse para um local a ser definido pela contratante no interior de suas dependências, ficando todos os custos por conta da empresa vencedora.**

**1.10 Deverá ser provido treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica e ou setor responsável pela manutenção do parque tecnológico e aplicação clínica deve atingir todos os usuários da clínica radiológica, podendo ser realizada em mais de uma etapa em comum acordo com o gestor da unidade recebedora ou órgão gerenciador do contrato. Visa a capacitação em intervenções de média e baixa complexidade do sistema, além de ações de caráter preventivo, em períodos acordados com o próprio Serviço de Engenharia.**

**1.11 Deve acompanhar o equipamento o Manual operacional redigido em português; Cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Dispositivos de proteção contra sobrecarga e compensação automática da rede, que permitam a segurança energética durante o uso do equipamento (Estabilizador e No break) exclusivos para o equipamento e todos os dispositivos da estação de trabalho.**

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-0-000180/2025;
II. Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
III. Id do item no PCA: 57;
IV. Classe/Grupo: 6515 / Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
V. Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025.

~~***OU***~~

2.3 ~~*O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*~~

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

~~3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE~~ VIDA DO ~~OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO~~

*3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

**4.1 A empresa contratada adotará as seguintes praticas de sustentabilidade, quando couber:**
**4.1.1 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;**
**4.1.2 realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;**
**4.1.3 Devem ser observados, no que couber, os diplomas normativos a seguir: Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 170 e 225; Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima; Lei nº 12.305 /2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.349/2010; Decreto nº 2.783/98 – Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio; Decreto nº 7.746/2012; Decreto 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012**

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

**Da exigência de amostra**

4.3 Não será exigida amostra para esse processo licitatório

~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

2. ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~
    1. ~~...~~
    2. ~~...~~
    3. ~~...~~
3. ~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____ , no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~
4. ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~
5. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~
6. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~
    1. ~~Itens (....). .....,~~
    2. ~~Itens (....). ....., .~~
7. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

8. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~
9. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~
10. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~
11. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A2]~~

**Da exigência de carta de solidariedade**

*4.4 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

**Subcontratação**

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~
    1. ~~*É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)*~~
    2. ~~*A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]*~~

~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

**Garantia da contratação**

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~*4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.*~~

~~*4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*~~

~~*4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*~~

~~4.23. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

**4.7 Garantia mínima de 24 meses para todos os itens (componentes, parte, peças e acessórios, incluindo o tubo de raio-X e os detectores e mão de obra). A contar do aceite da instalação completa do sistema e testes finais, mantendo a mesma cobertura do contrato de manutenção previamente celebrado.**

**4.8 A exigência de garantia mínima de 24 meses assegura que o licitante vencedor fornecerá o equipamento juntos com suas partes e acessórios, em perfeito estado físico e pleno funcionamento.**

**4.9 No período de garantia, o fornecedor deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, conforme recomendação do fabricante.**

**4.10 Durante o período da garantia, sempre que o equipamento de Mamografia Digital com tomossíntese apresentar mau funcionamento o licitante vencedor do pregão será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. Em caso de exceder o limite do tempo máximo, haverá a necessidade de justificativa que ampare e valide o atraso. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em 15 (quinze) dias úteis, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção;**

**4.11 A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante do sistema, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.**

**4.12 Durante o período de garantia, empresa deverá arcar com as despesas de transporte dos equipamentos envolvidos (retirada e devolução à unidade de origem) por motivo de reparo ou manutenção preventiva, conforme recomendação do manual técnico.**

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

*5.1 O prazo de* entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos para equipamentos nacionais ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, contados do recebimento da Nota de Empenho, preferencialmente via e-mail, em remessa única.

1. ~~*As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A1]*~~

| ~~Parcela~~ | ~~Composição da parcela~~ | ~~Prazo de entrega~~ |
|---|---|---|
| ~~1ª~~ | ~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~ | ~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~ |
| ~~2ª~~ | ~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~ | ~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~ |
| ~~3ª~~ | ~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~ | ~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~ |

| | | |
|---|---|---|
| ~~[...]~~ | ~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~ | ~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~ |

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Almoxarifado do HMAR, Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h**. De segunda a quinta-feira.

~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) **e ainda:**

**5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (totalizando 24 meses de garantia total) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

**5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.**

**5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.**

**5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.**

**5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.**

**5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.**

**5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.**

**5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.**

**5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.**

**5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.**

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

~~6.9 *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~

1. ~~*(...)*~~
2. ~~*(...)*~~
3. ~~*(...)*~~
4. ~~*(...)*~~

**Gestor do Contrato**

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

7.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**~~Antecipação de pagamento~~**

*~~1.;A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~*
*~~2.O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~*

1. *~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~*
    1. *~~R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa:~~*
    2. *~~(...)[A2]~~*
2. *~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~*
    1. *~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato:~~*
    2. *~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução. [A3]~~*
3. *~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento:~~*
4. *~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~*
5. *~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:~~*
6. *~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:[A4]~~*
    1. *~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A5]~~*
    2. *~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A6]~~*

~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

**Cessão de crédito**

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

1. ~~*As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.[A1]*~~
2. ~~A eficácia da cessão de crédito[A2] *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,* em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será parcela única.

**Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da UniãoTermo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras Atualização: Dezembro/2023.

8.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio de Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e 8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da UniãoTermo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - ComprasAtualização: Dezembro/2023;

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 De acordo com o Termo de Referência.
~~8.30.1.2……..~~
~~8.30.1.3……..~~

8.30.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R$):** 2.443.799,63

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.443.799,63 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

~~***OU***~~

1. ~~*O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A1]*~~

~~***OU***~~

2. ~~*O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apena*~~*s e* ~~*imediatamente após o julgamento das propostas. [A2]*~~
3. ~~*A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação*~~*o e sua* ~~*alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz*~~ *de risco* ~~*constante do Contrato.[A3]*~~

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Recife - Pernambuco, 30 de novembro de 2024.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**
Membro da comissão de contratação

**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**
Membro da comissão de contratação

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

**NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 26/12/2024 às 15:16, faço anexar ao presente processo 64583.019943/2024-61, o(s) documento(s): formulaio_justificativa_Mamografo_assinado.pdf, JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_DO_TERMO_DE_REFERENCIA_assinado.pdf, mapa_comparativo1_assinado_assinado_assinado_assi_241226_145050.pdf, TR_160199-000067-2024-1_assinado_assinado_assinado_assinado-1.pdf.

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto 2 Radiologia

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**COMANDO DO EXÉRCITO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

## JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº **11.462/2023**, de 31 de março de 2023 e em observância ao Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 06 de Janeiro de 2025.

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC**
Ordenador de Despesas do HMAR

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**COMANDO DO EXÉRCITO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 06 de Janeiro de 2025.

**LUIZ AUGUSTO CESAR – TC.**
Ordenador de Despesas do HMAR

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024**
**(Processo Administrativo n.° 64583.019943/2024-61)**

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para **Registro para eventual aquisição de um mamógrafo digital com detector integrado(DR),** para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

**DECLARO** que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 06 de Janeiro de 2025.

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC**
Ordenador de Despesas do HMAR

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**COMANDO DO EXÉRCITO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituido conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

" Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 06 de Janeiro de 2025.

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CÉSAR – TC**

Ordenador de despesas do Hospital Militar de Área de Recife

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

**PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



Este documento é peça do processo 64583.019943/2024-61 Pág 118 de 425

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA



Este documento é peça do processo 64583.019943/2024-61 Pág 119 de 425

**MINISTERIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

# BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

## 1ª Parte
## SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

## 2ª Parte
## INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

## 3ª Parte
## ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### 1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência. a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobra a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel CARLOS FREDERICO DE **AZEVEDO** PIRES

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

## 4ª Parte
## JUSTIÇA E DISCIPLINA

**1. JUSTIÇA**

Sem Alteração.

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração.

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel**
Diretora do HMAR

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024**
**(Processo Administrativo n.° 64583.019943/2024-61)**

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 90043/2024 - Objeto: Registro para eventual aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado (DR) ,** de acordo com o Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

**3º Sgt** LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

**Maj** Patrícia NORONHA **ZANARDI**

**Cap** PAULO RICARDO PRATES **PORTO** JÚNIOR

**2 ºTen SANDRO** JOSE DE OLIVEIRA

**3° Sgt. JULIANA** FERREIRA DA SILVA

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;

b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;

c. prestar assistência ao pregoeiro;

d. dar suporte às atividades;

e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 06 de Janeiro de 2025.

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC.**
Ordenador de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 17/01/2025 às 08:46, faço anexar ao presente processo 64583.019943/2024-61, o(s) documento(s): PR_90043_-_MAMOGRAFO_Justificativa_para_Registro_de_Precos_ok_29_assinado (1).pdf, PR_90043_Justificativa_p_nao_divulgacao_de_intencao_de_RP_assinado (1).pdf, PR_90043-_MAMOGRAFO_Declaracao_de_RF_ok_29_assinado.pdf, PR_90043-_MAMOGRAFO_Declaracao_de_atividade_de_custeio_-ok_29_assinado (1).pdf, 24 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, PR_90043_-_MAMOGRAFO_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_Ok_29_assinado (1).pdf.

JULIANA FERREIRA DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº...../2024**
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64583.019943/2024-61)**

**Minuta adotada:** PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – /2024

| Item/Subitem alterado | Minuta alterada | Tipo de modificação (acréscimo/ supressão) | Razões que motivaram a alteração |
|---|---|---|---|
| Introdução | Edital | Acréscimo | Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE |
| Item 1.1 | Edital | Acréscimo | Registro de preços para eventual aquisição de um Mamografo Digital com Detector (DR), visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). |
| Itens 1.3 a 1.5 | Edital | Supressão | Licitação dividida em item |
| Item 3.5 | Edital | Acréscimo | Item participação é de Ampla Concorrência. |
| Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12 | Edital | Supressão | Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico |
| Item 4.2 | Edital | Acréscimo | Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta |
| Item 4.3 | Edital | Supressão | A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances. |
| Item 5.1.1 | Edital | Supressão | A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens e grupos. |
| Item 5.1.4 | Edital | Supressão | Não haverá quantidade mínima cotada |
| Item 5.2.1 | Edital | Acréscimo | Não haverá previsão de quantidade minima de cotação |
| Item 5.7 | Edital | Supressão | Objeto de licitação não é serviço |
| Item 5.9.1 | Edital | Acréscimo | O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. |
| Item 5.9.3 | Edital | Supressão | critério de julgamento não será de maior desconto |
| Itens 5.11 a 5.12 | Edital | Supressão | Objeto de licitação não é serviço |
| Item 6.7 | Edital | Acréscimo | O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior |
| Item 6.8 | Edital | Acréscimo | O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Itens 6.13 a 6.13.6; 6.21 | Edital | Supressão | O modo de disputa será “aberto”. |
| Item 6.22.1 | Edital | Supressão | Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo |
| Item 6.22.2 | Edital | Supressão | Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo |
| Item 6.22.6 | Edital | Acréscimo | O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada. |
| Item 6.24 | Edital | Acréscimo | Os lanços apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula. |
| Item 7.4 | Edital | Supressão | Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento |
| Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4 | Edital | Supressão | Objeto de licitação não é serviço |
| Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2 | Edital | Supressão | Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação |
| Itens 8.2 a 8.5 | Edital | Supressão | Não haverá participação de empresa estrangeira |
| Itens 8.10 a 8.10.2 | Edital | Supressão | Não haverá avaliação prévia do local da execução |
| Item 8.13.1 | Edital | Acréscimo | prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf |
| Item 8.13.2 | Edital | Supressão | Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances |
| Item 8.20 | Edital | Supressão | Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento |
| Item 9.1 | Edital | Acréscimo | Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada |
| Item 11.3.2 | Edital | Acréscimo | 15 (quinze) minutos para manifestação de recurso |
| Item 11.10 | Edital | Acréscimo | Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas. |
| Item 12.4 | Edital | Acréscimo | prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para reclhimento da multa |
| Item 13.3 | Edital | Acréscimo | impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com. |
| Item 14.10 | Edital | Acréscimo | Endereço e horarios, onde o edital e anexos estarão disponiveis |
| Item 1.5 ao 1.11 | Termode Referência | Acréscimo | Requisitos para a contratação |
| Item 2.2 | Termode Referência | Acréscimo | Informações sobre Plano de Contratações Anual |
| Item 2.3 | Termode Referência | Acréscimo | Descrição da necessidade da contratação. .....(TAXADO) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item 3.0 | Termode Referência | Acréscimo | Da solução como um todo..... (TAXADO) |
| Item 4.1 a 4.1.3 | Termode Referência | Acréscimo | Da sustentabilidade |
| Item 4.2 | Termode Referência | Acréscimo | Da indicação de marcas |
| Item 4.3 | Termode Referência | Acréscimo | Da exigência de amostra .....*(TAXADO)* |
| Item 4.5 | Termode Referência | Acréscimo | Da subcontratação..... (TAXADO) |
| Item 4.20 a 4.23 | Termode Referência | Acréscimo | Da garantia da contratação…..... (TAXADO) |
| Item 4.7 a 4.12 | Termode Referência | Acréscimo | Da garantia |
| Item 5.1 | Termode Referência | Acréscimo | Do prazo para entrega |
| Item 5.1.1 | Termode Referência | Acréscimo | Requisitos sobre condições de entrega.....(TAXADO) |
| Item 5.3 | Termo de Referência | Acréscimo | Das condições para a entrega |
| Item 5.4 a 5.14 | Termo de Referência | Acréscimo | Garantia, manutenção e assistência técnica |
| Item 6.14 | Termo de Referência | Supressão | Da fiscalização contratual ..... (TAXADO) |
| Item 7.24.1 a 7.24.6 | Termo de Referência | Supressão | Da antecipação do pagamento…..... (TAXADO) |
| Item 7.25 | Termo de Referência | Supressão | Da cessões de crédito..... (TAXADO) |
| Item 8.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Critério de julgamento pelo **menor preço.** |
| Item 8.2 | Termo de Referência | Acréscimo | Forma de fornecimento **parcela única** |
| Item 8.27 | Termo de Referência | Acréscimo | Qualificação econômico financeira – **Exigência de patrimônio líquido mínimo** |
| Item 8.30 a 8.30.4 | Termo de Referência | Acréscimo | Da qualificação técnica |
| Item 9.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Estimativa da contratação |
| Item 9.1.2 ao 9.1.3 | Termo de Referência | Supressão | Da estimativa do valor da contratação…..... (**TAXADO**) |
| Item 10.1 ao 10.2 | Termo de Referência | Supressão | Da adequação orçamentária..... (**TAXADO**) |

.

Recife - PE, 20 de Janeiro de 2025.

MARCELO **NEGRELLO –** Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO

**90043/2024**

## CONTRATANTE (UASG)

**Hospital Militar de Área do Recife (160199)**

### OBJETO

**Registro de preços para eventual aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado (DR), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).**

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R$ 2.443.799,63**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia XX/01/2025 às 09h (horário de Brasília)**

## Critério de Julgamento:

**menor preço por item**

### Modo de disputa:

**aberto**

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

**NÃO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**COMANDO DO EXÉRCITO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024

(Processo Administrativo n° 64583.019943/2024-61)

Torna-se público que o **Hospital Militar de Área De Recife**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC,** sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para aquisição de Mamógrafo digital com detector integrado(DR), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência~~/Projeto Básico[A1]~~ , facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**~~OU~~**

*~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~*

**~~OU~~**

*~~1.4. licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~*

**~~OU~~**

*~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]~~*

***~~OU~~***

*~~1.6. A licitação será dividida em item(s)~~ **~~e~~** ~~grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~*

~~*1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*~~

~~*1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4] .*~~

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 01 o item é de ampla concorrência ~~a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física~~ e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

***~~OU~~***

~~*3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~*3.10.3. sociedades cooperativas;*~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

~~3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

~~3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

~~4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,~~

~~simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*6.1.1.* valor **unitário** e **total** do item*;*

6.1.2. marca;

*6.1.3. fabricante;*

~~*6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....*~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

~~6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

***~~OU~~***

*~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~;

~~6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.~~

~~*6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.*~~

> ~~*6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:*~~
>
> ~~*6.16.2.1 [listar benefícios];[A5]*~~
>
> ~~*6.16.2.2. [l/istar benefícios]; e*~~
>
> ~~*6.16.2.3. [listar benefícios];*~~

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de ~~valor inferior ou~~ percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ~~ou serviços~~ abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ~~ou serviço~~ contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ~~ou serviços~~ que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6] ).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou~~ de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão,~~ serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou~~ de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão,~~ na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto~~ definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão~~

~~ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~*8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];*~~

8.8. ~~O~~(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens ~~e serviços em geral~~, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]~~

~~8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência~~/Projeto Básico~~ exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

> ~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~
>
> ~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três)**

**horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

**10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante **correio eletrônico (e-mail)** ~~correspondência postal com aviso de recebimento (AR),~~ para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento~~; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[XX]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[XX]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.**

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de ***30* (*trinta*)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ~~pelos seguintes meios:~~ **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço ~~eletrônico~~ **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~*16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;*~~

~~*16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*~~

*16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

~~*16.11.5. Anexo V –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*~~

~~*16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*~~

***16.11.7 Anexo VII* - Parecer de Insumos.**

Recife, PE, 06 de Janeiro de 2025.

**17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 07/01/2025 12:38:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**
Ordenador de Despesas - TC

.

# Estudo Técnico Preliminar 63/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.019943/2024-61

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) versa sobre a possibilidade de aquisição de Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossintese. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama. E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. para o setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (HMAR), com a finalidade de substituir o atual aparelho, e evitar potenciais danos à saúde dos usuários e prejuízos ao erário por descontinuidade da atividade essencial de radiodiagnóstico.

2.2 A mamografia é uma espécie de radiografia das mamas. Quando realizada anualmente, ela pode identificar tumores logo nos primeiros estágios. Os mamógrafos mais modernos – digitais-DR – permitem hoje, diagnosticar o câncer quando ainda são pequenos focos de calcificações.

2.3 O câncer de mama é o tipo de câncer mais comum entre as mulheres. Mesmo com campanhas de conscientização, como o Outubro Rosa, muitas delas não percebem os sintomas ou acabam adiando a ida ao médico ao notar alguma alteração.

2.4 Felizmente, o índice de cura do câncer de mama chega a 98% quando a doença é diagnosticada logo no início. O que dificulta o diagnóstico precoce é que, muitas vezes, os sintomas só são percebidos nos estágios mais avançados. Por isso é tão importante fazer o acompanhamento médico e realizar a mamografia periodicamente

2.5 O exame de mamografia utiliza a radiação para aquisição de imagens do tecido mamário, sendo possível detectar nódulos, calcificações, assimetrias e distorções. Os raios X emitidos por um tubo atravessam a mama e são detectados de forma analógica ou digital.

2.6 Na forma digital (DR), a radiação é capturada por detectores posicionados logo abaixo da mama, que transmitem de forma eletrônica as imagens diretamente para um computador de alta definição. Por isso, o radiologista pode ampliar uma determinada área, modificar o enquadramento, verificar cada ponto da imagem detalhadamente ou, ainda, melhorar o contraste para comparar com exames anteriores, facilitando o diagnóstico. Os aparelhos digitais (DR) ainda utilizam filtros e a radiação emitida pelo tubo de raios X é menor para gerar as imagens.

2.7 A mamografia digital é muito mais eficaz porque ela consegue mostrar calcificações, nódulos e outras lesões em estágios bem iniciais, além de fornecer informações sobre estes problemas. O exame permite, deste modo, um diagnóstico mais precoce e um início mais rápido do tratamento.

2.8 A estereotaxia (aparelho especial com agulhas, utilizado nas biópsias de pequenas lesões), é utilizada para retirar o fragmento de tecido em que há alguma alteração, que tenha sido detectada pela **mamografia**.

2.9 Os principais benefícios deste procedimento se resumem ao fato de que ele permite identificar o local exato para a perfuração, e, por conta da precisão e qualidade da estereotaxia, uma quantidade mais significativa de tecido pode ser coletada.

2.10 A tomossíntese, também conhecida como mamografia 3D, é uma técnica avançada de imagem da mama que proporciona **imagens mais claras** e **detalhadas** do tecido mamário em comparação com a mamografia convencional ou 2D. O procedimento é semelhante a uma mamografia padrão, e o tempo necessário para o exame é aproximadamente o mesmo.

2.11 Durante a tomossíntese, a máquina tira várias imagens de diferentes ângulos ao redor da mama. A máquina se move em um arco sobre a mama enquanto as imagens são capturadas. Em seguida, essas imagens são combinadas digitalmente para criar um modelo tridimensional da mama que pode ser examinado em fatias finas pelo radiologista. Isso permite que os médicos vejam através do tecido mamário, reduzindo o problema da sobreposição de tecidos que pode ocorrer com a mamografia 2D.

2.12 A aquisição do material solicitado justifica-se, inicialmente, em razão do desgaste do aparelho de mamografia da marca GE ESSENTIAL 3D existente no Setor de Radiologia, devido ao longo tempo de uso. Isso está levando a problemas técnicos (panes), que redundam na paralisação do serviço, afetando, por conseguinte, a produtividade. Esse equipamento já possui um tempo de uso que supera os 08 (oito) anos e de investimento para o conserto, segundo a fabricante e detentora da exclusividade de manutenção, no valor de R$ 1.878.748,54 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) - carta do fabricante no Anexo II deste ETP. Tornando inviável economicamente a manutenção do referido equipamento, pelo seu valor contábil atual de R$ 546.000,32 ( quinhentos e quarenta e seis mil e trinta e dois centavos). Conforme Anexo I deste ETP.

2.13 Por fim, cumpre ressaltar que, com a utilização do aparelho de mamografia digital com tomossíntese, tecnologia de Imagem de mamografia contrastada e biopsia de mama. continuará havendo um ganho significativo na qualidade das imagens, aumento da produtividade e menor exposição à radiação pelos pacientes, proporcionando melhores condições para um diagnóstico preciso por parte dos profissionais que as utilizarão.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem Médica | Patrícia Noronha Zanardi - Chefe da Radiologia do HMAR |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### REQUISITOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133 /21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.3 Substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;

4.3.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**BENS COMUM**

4.4 O bem objeto desse estudo é comum, que em licitação pública são aqueles que podem ser encontrados no mercado de forma rotineira e que possuem características padrão.

4.5 A definição de bens comuns está prevista no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que diz que são aqueles cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva pelo edital.

**NECESSIDADE DE ADQUIRIR PRODUTO OU SERVIÇO DE DETERMINADA MARCA**

4.5 Não se aplica.

**SUBCONTRATAÇÃO**

4.6 É vedada a subcontratação dos itens licitados.

**OPÇÃO PELO COMODATO:**

4.7 Não se aplica.

**AVALIAÇÃO DE AMOSTRA**

4.8 Não se aplica.

**REQUISITOS LEGAIS**

4.9 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 E - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**REQUISITOS TEMPORAIS (ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO)**

4.10 O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos para equipamentos nacionais ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, contados do recebimento da Nota de Empenho, preferencialmente via e-mail, em parcela única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor

Almoxarifado. Horário de entrega: manhã das 07h30min às 11h30min e tarde das 13h00min às 15h00min. De segunda a quinta-feira.

4.11 O completo aceite do equipamento ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desse estudo, prontificação da instalação dos equipamentos por parte do licitante vencedor da licitação, somando-se os treinamentos Operacionais e Técnico.

4.12 O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

4.13 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.14 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do ETP e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia.

4.15 Realizar prévio contato para agendamento da entrega, visando preparação da Comissão de Recebimento de Material Permanente e do setor a fim de evitar possíveis desencontros, uma vez poder existir atividades na caserna que impossibilitem o recebimento do material.

4.16 Enviar número suficiente de funcionários para entrega do equipamento, considerando o condutor e tantos outros forem necessários para descida do item adquirido do veículo e transporte dele até o local indicado pela CONTRATANTE, sob pena de recusa do recebimento por parte da mesma.

4.17 O prazo estabelecido para a entrega do equipamento poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.18 Caberá ao Almoxarifado do HMAR, com o auxílio da Comissão de Recebimento de Material Permanente, o recebimento do equipamento, incumbindo a este a declaração do aceite do material, conforme as especificações do edital.

4.19 O recebimento do equipamento licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Edital, na Lei nº 14.133 de 2021. e no Código de Defesa do Consumidor, e em tudo o que couber.

4.20 O recebimento do objeto será feito:

4.20.1 Definitivamente por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais ou notas de simples remessa será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo setor solicitante e pela Comissão de Recebimento de Material Permanente; e

4.20.2 O equipamento poderá ser rejeitado, quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.21 O recebimento do equipamento licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.22 O recebimento definitivo, no prazo de 30 dias, do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.23 Somente após o completo aceite do equipamento, iniciar-se-á o prazo para o pagamento do equipamento.

**REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

4.24 A Garantia mínima será de 24 meses para todos os itens (componentes, parte, peças e acessórios, incluindo o tubo de raio-X e os detectores e mão de obra). A contar do aceite da instalação completa do sistema e testes finais, mantendo a mesma cobertura do contrato de manutenção previamente celebrado.

4.25 A exigência de garantia mínima de 24 meses assegura que o licitante vencedor fornecerá o equipamento junto com suas partes e acessórios, em perfeito estado físico e pleno funcionamento.
No período de garantia, o fornecedor deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, conforme recomendação do fabricante.

4.26 Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado pelo fornecedor suporte técnico local que cumpra de forma adequada aos prazos de atendimento solicitados no contrato.

4.27 A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante do aparelho, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.

4.28 Durante o período de garantia, empresa deverá arcar com as despesas de transporte dos equipamentos envolvidos (retirada e devolução à unidade de origem) por motivo de reparo ou manutenção preventiva, conforme recomendação do manual técnico.

4.29 A empresa fornecedora do equipamento será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do ETP. O licitante será responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, além da manutenção por qualquer mau funcionamento do equipamento, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, obrigando-se a reparar o dano ou substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital de Militar de Área de Recife, seja pelo custo dos materiais ou da mão de obra necessária para o serviço.

4.30 Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro original, do mesmo fabricante, com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para esta.

4.31 O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital Militar de Área de Recife, beneficiário desta aquisição.

4.32 Durante o período da garantia, sempre que o equipamento de Mamografia Digital com tomossíntese apresentar mau funcionamento o licitante vencedor do pregão será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. Em caso de exceder o limite do tempo máximo, haverá a necessidade de justificativa que ampare e valide o atraso. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em 15 (quinze) dias úteis, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção.

**DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.33 Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a

assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se, quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

**OUTROS REQUISITOS**

4.34 Alimentação do equipamento Compatível com a rede de energia local 220Vac – 60 Hz. Para possibilitar o seu perfeito funcionamento.

4.35 O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais de modo a se adequar à infra-estrutura do local de instalação.

4.36 É exigido a Pré-instalação (adequação da estrutura física e ou elétrica do local a ser instalado o objeto, caso necessário. Sob total responsabilidade do fornecedor sem ônus aos cofres públicos. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.37 O fornecedor será responsável por toda a logística, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela retirada do atual aparelho de mamografia instalado ( marca GE, modelo ESSENTIAL 3D), e destino desse para um local a ser definido pela contratante no interior de suas dependências, ficando todos os custos por conta da empresa vencedora.

4.38 Deverá ser provido treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica e ou setor responsável pela manutenção do parque tecnológico e aplicação clínica deve atingir todos os usuários, podendo ser realizada em mais de uma etapa em comum acordo com o gestor da unidade recebedora ou órgão gerenciador do contrato. Visa com isso, a capacitação em intervenções de média e baixa complexidade do sistema, além de ações de caráter preventivo, em períodos acordados com o próprio Serviço de Engenharia.

4.39 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos da Seção de Engenharia Clínica do HMAR. A instalação compreende:

4.39.1 a) a conferência de partes e peças; b) a instalação e montagem do quadro de força correspondente e do equipamento mamografia digital com tomossíntese e acessórios; c) a realização de testes finais; e d) ajustes e calibração que coloquem o equipamento e seus acessórios em completo funcionamento.

4.40 Deve acompanhar o equipamento o Manual operacional redigido em português; cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Dispositivos de proteção contra sobrecarga e compensação automática da rede, que permitam a segurança energética durante o uso do equipamento (Estabilizador e No break) exclusivos para o equipamento e todos os dispositivos da estação de trabalho

4.41 Ficará a licitante obrigada a treinar também os profissionais técnicos em radiologia do HMAR, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá toda a parte do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade para operar o equipamento em procedimentos radiológicos com segurança adequada para os técnicos e pacientes. O treinamento técnico consistirá de:

4.41.1 uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento e seus acessórios, bem como rotinas de teste e calibração destes; e

4.41.2 uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

4.42 O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital Militar de Área de Recife, em data a ser definida juntamente com o Setor de Radiologia, data esta que não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).
5.2 A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I - Painel de Preços (valor mediano ou médio);
II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;
III - Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e
IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.
5.3 Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Com o intuito de evitar a descontinuidade da prestação do serviço de radiodiagnóstico, bem como de respeitar o princípio constitucional da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, que se refere à obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, concluiu-se que a aquisição do equipamento de mamografia, por meio de um pregão eletrônico convencional do HMAR, será a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico para o erário.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atualmente o Serviço de Radiologia do HMAR conta com: 01 (um) equipamento de mamografia digital, marca GE, modelo ESSENTIAL 3D, empregado nos exames periódicos de mama para fins de detecção de câncer. Que está inoperante.

7.2 A solicitação de um novo aparelho, visa a substituição do atual, que possui as mesmas configurações daquele que se pretende adquirir. Conforme detalhado no item 1, da tabela abaixo.

7.3 O atual equipamento, possui mais de 08 (oito) anos de uso, possui um valor líquido contábil de R$ 546.000,32 (quinhentos e quarenta e seis mil reais e trinta e dois centavos), conforme descrito no Anexo I desse Estudo. Correspondente a 30% do valor solicitado pela empresa fabricante (GE HealthCare) e detentora da exclusividade pela manutenção do equipamento, e cuja o orçamento proposto para o conserto foi de R$ 1.878.748,54 (Um milhão oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) conforme descrito no Anexo II desse Estudo.

7.4 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas por tratar-se de aquisição de equipamento de uso permanente, considerando-se a estimamos que seja necessária a aquisição de apenas 1 (um) Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossintese. E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia contrastada e biopsia de mama.

**Tabela 1**

| Item | CATMAT | Descrição | Descrição/ Especificação Complementar | Und | Qtd máx. |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de pacientes em pé ou sentado, para mamografia de rastreamento e diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat panel. Mamógrafo com a capacidade de aquisição de imagens de 2D e tomossíntese e acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Características Tomossíntese**<br><br>Licença de tomossíntese com registro ANVISA;<br><br>A tomossíntese deve ser completamente integrado ao equipamento;<br><br>Equipamento com capacidade de aquisição da imagem em tomo sem grade;<br><br>Arco de escaneamento de tomo mínimo 15° e máximo de 50° para aquisição das projeções;<br><br>Tempo de escaneamento máximo de aproximadamente 12 segundos;<br><br>Capacidade de processamento da imagem de tomo e visualização no monitor em no máximo 30 segundos;<br><br>Projeções de alta resolução para reconstrução da tomossíntesse;<br><br>Capacidade de aquisição de imagens de tomossintese de mamas com espessura aproximada de 15 cm;<br><br>Tamanho de pixel da tomossintese de máximo 150 microns;<br><br>Capacidade de adquirir 2D sintetizada com tamanho de pixel mínimo 50 e máximo 100 microns;<br><br>FOV mínimo de 24 cm X 29 cm<br><br>**Características da Imagem 2D Sintetizada**<br><br>As imagens 2D sintetizada com registro da ANVISA, que tem validade diagnostica com analise junto com as imagens 3D – tomossintese;<br><br>A 2D sintetizada deve ser gerada com dados brutos da Tomossintese. E sem dose de radiação; | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Características Técnicas Equipamento**<br><br>**Gerador e Tubo Raios X**<br><br>Gerador de alta frequência microprocessado, integrado ao equipamento com potência nominal de igual ou superior 5kW; Seleção de valores para kVp de 23 a 49 kVp em incrementos de 1 kVp; Intervalo de mAs de 4 mAs até 500 mAs.<br><br>Tubo de Raios-X com Anodo giratório de Tungstênio com rotação acima de 8.800 RPM; dotado de proteção de sobreaquecimento e controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório.<br><br>Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 160KHU e capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500KHU e dissipação por minuto de 40.500KHU/minuto.<br><br>Dois pontos focais sendo Foco: 0,3 mm (Grosso), para incidências de rastreamento e 0,1mm (Fino), para incidências de magnificação.<br><br>Janela permanente de Berílio espessura mínima de aproximadamente 0,69 mm e filtros de Ródio, Prata e molibdênio de espessura mínima de aproximadamente 0.050 mm ou filtros equivalentes<br><br>**Braço em C**<br><br>Sistema de braço giratório totalmente motorizado; | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Angulação do braço na faixa entre +180°graus a – 180° graus com tolerância de +/- 10%<br><br>Possuindo altura ajustável entre 70 cm a 140 cm com tolerância de +/- 10%<br><br>Distância foco-filme de 65 cm +/- 10%<br><br>Equipamento compatível para instalação do acessório de biopsia por estereotaxia;<br><br>Display com exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;<br><br>Sistema de Colimação completamente Automática: Posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; Indicador luminoso da área irradiada;<br><br>Fator de magnificação de 1.5x e/ou 1.8 x com plataforma de magnificação. A plataforma de magnificação deve ser de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al.<br><br>Placas de compressão de magnificação retangular ou redondo;<br><br>Sistema de compressão da mama motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até aproximadamente 20 Kg (200N); e Descompressão mama automática e /ou manual após a exposição de radiação;<br><br>Modos de Exposição: Sistema de exposição completamente automático, semiautomático e Manual;<br><br>Compressores de rastreamento de aproximadamente 18x24cm e 24x29cm, compressor de localização de contato retangular ou redondo, e compressor fenestrado para marcação pré- cirurgica; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Protetor facial removível e protetor facial retrátil para tomossintese;<br><br>As pás de compressão devem ser de material transparente de resina de policarbonato ou material semelhante.<br><br>**Detector Digital**<br><br>Receptor Digital de Imagem nativo, com tecnologia aquisição direta do detector de Selênio Amorfo ou Silício baseado em TFT; Dimensões da matriz pixels do detector de no mínimo 2500 x 2900 aproximadamente para detector de 24 cm x 29 cm (+/- 1cm); Cobertura do detector de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al. Capacidade de adquirir imagens de tomossíntese (3D);<br><br>Tamanho de pixel entre 50 a 100 microns com profundidade de 14 bits para imagens 2D e tamanho máximo do pixel de 100 microns na tomossíntese 3D - com profundidade de 14 bits.<br><br>Grade anti-difusora retrátil com razão de no mín. 6:1 ou sistema equivalente; com Resolução espacial de razão no mínimo 6:1.<br><br>**Características Console estação de aquisição**<br><br>Biombo de proteção contra radiação no console vidro Plumbífero de mínimo 0,3 mm Pb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado;<br><br>Estação de aquisição com monitor de 19” polegadas com resolução mínima de 2MP ou superior; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 442891 | MAMÓGRAFO DIGITAL | Computador com gravador de DVD RW e com capacidade de armazenamento de no mínimo de 5.000 imagens.<br><br>Sistema Operacional baseado em Windows 10 ou similar, e software de operação com ferramentas de brilho e contraste / zoom (ampliação digital), arrasto de imagem. Visualização da imagem em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Ferramentas de medição, anotações, inversão preto /branco imagem; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse); Capacidade de gravação em mídias externas das imagens Cruas (não processadas); Visualização das imagens em multiformato 1, 1x2 e 2x2<br><br>**Conectividade**<br><br>**Serviços DICOM:**<br><br>Worklist (lista de trabalho),Print (impressão),Storage (Armazenamento), Storage Commitment (Confirmação de armazenamento)e Query/Retrieve (Busca/Recuperação)<br><br>**Perfis IHE:**<br><br>Scheduled Workflow (Gerenciamento da programação do Fluxo de Trabalho), Patient Information Reconciliation and mamography Image (Gerenciamento da Informação do Paciente com a Imagem), Interface com usuário através de teclado e mouse<br><br>Equipamento compatível com impressora DICOM, tipo DRY;<br><br>**Características Elétricas:** 220 VAC – 60 Hz<br><br>**Itens necessários para a instalação do Equipamento:**<br><br>Deverá ser fornecido o estabilizador e nobreak para estação de aquisição e | Un | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | estação de pós-processamento. Simuladores (fantomas) de controle de qualidade e testes do equipamento; deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa;<br><br>Fornecimento de todos os cabos e conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento;<br><br>Fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Deve incluir instalação e treinamento para os operadores e garantia mínima de 24 meses.<br><br>**Estereotáxia**<br><br>Acessório Acoplado de Estereotáxia para biopsias no mamógrafo de Biopsia 2D com cadeira para posicionamento paciente.<br><br>Acessório de estereotaxia acoplado ao mamógrafo para biopsia com pacientes sentados em cadeira para executar biopsia de mama por estereotaxia 2D. Acessório deve ser compatível com biopsia por Tomossíntese (3D) e braço para acesso lateral (Braço) para biopsias com pacientes de mama com pouca espessura; fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Acessório que permite cálculo da lesão em coordenadas cartesianas ( X,Y e Z) com precisão das coordenadas em +/- 1 mm;<br><br>Ângulo de aquisição máximo estéreo de + 15 graus e -15 graus; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Compatível para executar biopsia a vácuo (Mamotomia) , core biopsia e marcação pré-cirúrgica.<br><br>Software do acessório de estereotáxia (biopsia) integrado ao software do mamógrafo;<br><br>Estereotáxia compatível com todos os modelos dispositivos de biópsia a vácuo disponíveis no mercado<br><br>Compressor de biopsia padrão e Compressor de biopsia axilar;<br><br>Capacidade de executar biopsia com mama de até 15 cm de espessura comprimida;<br><br>Acessórios inclusos:<br><br>Agulha de controle de qualidade;<br><br>Adaptador ou similar para Suporte do guia da agulha para Marcação Pré Cirúrgica<br><br>Adaptador ou similar para Acionador de Core Biopsia modelo Promag ou Similar<br><br>Adaptador ou similar para todos os sistemas de biopsia a vácuo (Mamotome, Bard eHologic)<br><br>Manual do usuário e Serviço<br><br>**Estação de Laudo Mamografia – Workstation 5MP**<br><br>**Monitor alta resolução**<br><br>Estação de leitura das imagens de mamografia com 02 monitores com tecnologia LCD TFT de alta resolução com resolução mínima de 5MP ou 12MP superior e atendendo as escalas cinzas de 1024 níveis de cinza; Placa de vídeo compatível com o monitor de alta resolução; Monitores com sistema de controle automático de brilho, com sensor embutido no equipamento ou entrada para sensor externo, que | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | assegure a estabilidade do brilho e compense flutuações ao longo do tempo;<br><br>Registro da Anvisa dos monitores e com configurações mínimas de:<br><br>Tecnologia de tela LCD;<br><br>Resolução mínima 5MP<br><br>Escalas de Cinza (Entrada de LUT /Saída de LUT) 1024 níveis de cinza<br><br>Profundidade de bits 10 bits<br><br>Luminância máxima 1300 cd/m²<br><br>Luminância calibrada do DICOM Máximo garantido: 1000 cd/m²<br><br>Padrão de fábrica: 600 cd/m²<br><br>**Computador**<br><br>CPU baseado no Sistema Windows 10 ou similar (2.0 GHz ou superior) com processador Compatível. Memória RAM de no mínimo 32GB; Capacidade de HD de mínimo 2TB;<br><br>Mídia para gravação DVD R/W, porta USB.<br><br>Interface com teclado, mouse<br><br>**Software da workstation**<br><br>Software específico para análise e leitura das imagens de mamografia, desenvolvido e/ou de propriedade do próprio fabricante do mamógrafo, para realização de laudos das imagens mamográficas e com registro na ANVISA;<br><br>Software com capacidade de visualização e diagnóstico de imagens de mamografia 2D e 3D; preparado para visualização das imagens de mamografia com contraste em instalações futuras; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Software baseado no Sistema Operacional Sistema Windows 10 ou similar, com ferramentas de visualização e análise das imagens de mamografia com possibilidade de personalizar a leitura das imagens de acordo com preferência do leitor;<br><br>Ferramentas de análise das imagens que permita janelamento em escala de cinza, magnificação, medidas de distância, rotação da imagem, ajuste de brilho, ajuste de contraste, espelhamento, anotações na imagem e comparação com imagens anteriores.<br><br>Ferramentas de software que permita recuperar exames anterior do PACS para comparação com imagem atuais;<br><br>Software que permite visualizar imagens de Mamografia de qualquer equipamento que atenda padrão DICOM<br><br>Interface DICOM 3.0 - Pacote completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist).<br><br>Workstation de laudo com capacidade de comunicação entre o console (estação de aquisição) e a estação de trabalho (laudo) e a impressora DICOM (DRY) para recebimento, processamento e impressão das imagens;<br><br>Fornecimento e instalação Nobreak compatível com a potência e tensão da estação laudo e com a rede elétrica local (220V).<br><br>Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, incluindo os de serviço, estabilizador compatível com o aparelho.<br><br>- Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | - A empresa vencedora do certame ficará responsável por fornecer e instalar todo o cabeamento elétrico e lógico, também fornecer e instalar o quadro de alimentação específico para o equipamento de mamografia.<br><br>- O fornecedor será responsável por toda a logística de entrega do equipamento, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela instalação sem custos adicionais ao HMAR, bem com a desinstalação do equipamento de mamografia presente na unidade.<br><br>- Treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica. | | |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 2.443.799,63

8.1 Valor: (R$) 2.443.799,63

O valor estimado da contratação será de R$ 2.443.799,63 ( dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição material permanente
(equipamento médico-hospitalar). Tendo em vista ser uma unidade, não há como haver parcelamento na entrega.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação perfila-se com o novo modelo de gestão, no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergência, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HMAR, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade destes equipamentos para o bom andamento das atividades a que se destina o HMAR.

11.2 Além disso, a compra está de acordo com o objetivo estratégico do HMAR, em prestar assistência médico-hospitalar, além de cooperar com as autoridades de saúde pública e realizar atividades de ensino e pesquisa aos usuários do sistema FUSEx do Exército Brasileiro, bem como, apoiar no que possível as demandas regional  e dos Comandos da Marinha e Aeronáutica.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

12.2 O HMAR, um Hospital Militar de Área, referência na 7ª Região Militar, prestado aos usuários dos sistemas SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb / PASS; que se estende além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

12.3 Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamento a ser utilizado para auxiliar no diagnóstico de doenças, sendo indispensável no tratamento de enfermidades. Sua ausência poderá inviabilizar a descoberta do diagnóstico correto, podendo colocar em risco as vidas dos pacientes. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do equipamento ora solicitado.

12.4 Além disso, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com o fortalecimento institucional do Hospital como Organização de Saúde de referência pela capacidade ampla de atendimento aos pacientes, sem esquecer também aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Tudo isso resultará na maior qualidade de serviços oferecidos à sociedade, alinhando-se, portanto, aos objetivos estratégicos previstos no seu Plano Estratégico.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências ou ajustes institucionais especiais nesta aquisição.

# 14. Possíveis Impactos Ambientais

### REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

14.3 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao.

14.4 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013”

14.5 Demais critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizados no tópico específico de Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares e materiais da área da saúde, no Guia nacional de contratações sustentáveis.

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a metodologia utilizada no cálculos quantitativos, a escolha da solução mais econômica e o alinhamento aos objetivos estratégicos do HMAR, declaro a viabilidade da presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICIA NORONHA ZANARDI
Data: 11/12/2024 22:18:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR
Data: 11/12/2024 16:00:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
Data: 11/12/2024 10:19:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Data: 11/12/2024 12:56:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I _ Histórico de depreciação _Valor contábil atual do equipamento..pdf (2.53 MB)
- Anexo II - Anexo II_Ordem de serviço de manutenção _Orçamento de manutenção..pdf (7.07 MB)

# Termo de Referência 67/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 67/2024 | 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE | SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | 04/12/2024 10:55 (v 1.0) |

**Status**
CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 64583.019943/2024-61 |

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama. Para o setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (HMAR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de | 442891 | UND | 01 (um) | 2.443.799,63 | 2.443.799,63 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | pacientes em pé ou sentado, para mamografia de rastreamento e diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat panel. Mamógrafo com a capacidade de aquisição de imagens de 2D e tomossíntese e acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama.<br><br>**Características Tomossíntese**<br><br>Licença de tomossíntese com registro ANVISA;<br><br>A tomossíntese deve ser completamente integrado ao equipamento;<br><br>Equipamento com capacidade de aquisição da imagem em tomo sem grade;<br><br>Arco de escaneamento de tomo mínimo 15° e máximo de 50° para aquisição das projeções;<br><br>Tempo de escaneamento máximo | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de aproximadamente 12 segundos;<br><br>Capacidade de processamento da imagem de tomo e visualização no monitor em no máximo 30 segundos;<br><br>Projeções de alta resolução para reconstrução da tomossíntesse;<br><br>Capacidade de aquisição de imagens de tomossintese de mamas com espessura aproximada de 15 cm;<br><br>Tamanho de pixel da tomossintese de máximo 150 microns;<br><br>Capacidade de adquirir 2D sintetizada com tamanho de pixel mínimo 50 e máximo 100 microns;<br><br>FOV mínimo de 24 cm X 29 cm<br><br>**Características da Imagem 2D Sintetizada**<br><br>As imagens 2D sintetizada com registro da ANVISA, que tem validade diagnostica com analise junto com as imagens 3D – tomossintese;<br><br>A 2D sintetizada deve ser gerada com dados brutos da Tomossintese. E sem dose de radiação; | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Características Técnicas Equipamento**<br><br>**Gerador e Tubo Raios X**<br><br>Gerador de alta frequência microprocessado, integrado ao equipamento com potência nominal de igual ou superior 5kW; Seleção de valores para kVp de 23 a 49 kVp em incrementos de 1 kVp; Intervalo de mAs de 4 mAs até 500 mAs.<br><br>Tubo de Raios-X com Anodo giratório de Tungstênio com rotação acima de 8.800 RPM; dotado de proteção de sobreaquecimento e controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório.<br><br>Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 160KHU e capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500KHU e dissipação por minuto de 40.500 KHU/minuto.<br><br>Dois pontos focais sendo Foco: 0,3 mm (Grosso), para incidências de rastreamento e 0,1mm (Fino), para incidências de magnificação.<br><br>Janela permanente de Berílio espessura mínima de | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | aproximadamente 0,69 mm e filtros de Ródio, Prata e molibdênio de espessura mínima de aproximadamente 0.050 mm ou filtros equivalentes<br><br>**Braço em C**<br><br>Sistema de braço giratório totalmente motorizado;<br><br>Angulação do braço na faixa entre +180°graus a – 180° graus com tolerância de +/- 10%<br><br>Possuindo altura ajustável entre 70 cm a 140 cm com tolerância de +/- 10%<br><br>Distância foco-filme de 65 cm +/- 10%<br><br>Equipamento compatível para instalação do acessório de biopsia por estereotaxia;<br><br>Display com exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;<br><br>Sistema de Colimação completamente Automática: Posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; Indicador luminoso da área irradiada;<br><br>Fator de magnificação de 1.5x e/ou 1.8x com plataforma de magnificação. A | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | plataforma de magnificação deve ser de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al.<br><br>Placas de compressão de magnificação retangular ou redondo;<br><br>Sistema de compressão da mama motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até aproximadamente 20 Kg (200N); e Descompressão mama automática e/ou manual após a exposição de radiação;<br><br>Modos de Exposição: Sistema de exposição completamente automático, semiautomático e Manual;<br><br>Compressores de rastreamento de aproximadamente 18x24cm e 24x29cm, compressor de localização de contato retangular ou redondo, e compressor fenestrado para marcação pré- cirurgica;<br><br>Protetor facial removível e protetor facial retrátil para tomossintese;<br><br>As pás de compressão devem ser de material transparente de resina de policarbonato ou material semelhante.<br><br>**Detector Digital**<br><br>Receptor Digital de Imagem nativo, com | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | tecnologia aquisição direta do detector de Selênio Amorfo ou Silício baseado em TFT; Dimensões da matriz pixels do detector de no mínimo 2500 x 2900 aproximadamente para detector de 24 cm x 29 cm (+/- 1cm); Cobertura do detector de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al. Capacidade de adquirir imagens de tomossíntese (3D);<br><br>Tamanho de pixel entre 50 a 100 microns com profundidade de 14 bits para imagens 2D e tamanho máximo do pixel de 100 microns na tomossíntese 3D - com profundidade de 14 bits.<br><br>Grade anti-difusora retrátil com razão de no mín. 6:1 ou sistema equivalente; com Resolução espacial de razão no mínimo 6:1.<br><br>**Características Console estação de aquisição**<br><br>Biombo de proteção contra radiação no console vidro Plumbífero de mínimo 0,3 mm Pb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado; | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estação de aquisição com monitor de 19” polegadas com resolução mínima de 2MP ou superior;<br><br>Computador com gravador de DVD RW e com capacidade de armazenamento de no mínimo de 5.000 imagens.<br><br>Sistema Operacional baseado em Windows 10 ou similar, e software de operação com ferramentas de brilho e contraste / zoom (ampliação digital), arrasto de imagem. Visualização da imagem em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Ferramentas de medição, anotações, inversão preto/branco imagem; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse); Capacidade de gravação em mídias externas das imagens Cruas (não processadas); Visualização das imagens em multiformato 1, 1x2 e 2x2<br><br>**Conectividade**<br><br>**Serviços DICOM:**<br><br>Worklist (lista de trabalho),Print (impressão),Storage (Armazenamento), Storage Commitment (Confirmação de armazenamento) | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | e Query/Retrieve (Busca/Recuperação)<br><br>**Perfis IHE:**<br><br>Scheduled Workflow (Gerenciamento da programação do Fluxo de Trabalho),Patient Information Reconciliation and mamography Image (Gerenciamento da Informação do Paciente com a Imagem), Interface com usuário através de teclado e mouse<br><br>Equipamento compatível com impressora DICOM, tipo DRY;<br><br>**Características Elétricas:** 220 VAC – 60 Hz<br><br>**Itens necessários para a instalação do Equipamento:**<br><br>Deverá ser fornecido o estabilizador e nobreak para estação de aquisição e estação de pós-processamento. Simuladores (fantomas) de controle de qualidade e testes do equipamento; deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa;<br><br>Fornecimento de todos os cabos e conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento;<br><br>Fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Deve incluir instalação e treinamento para os operadores e garantia mínima de 24 meses.<br><br>**Estereotáxia**<br><br>Acessório Acoplado de Estereotáxia para biopsias no mamógrafo de Biopsia 2D com cadeira para posicionamento paciente.<br><br>Acessório de estereotaxia acoplado ao mamógrafo para biopsia com pacientes sentados em cadeira para executar biopsia de mama por estereotaxia 2D. Acessório deve ser compatível com biopsia por Tomossíntese (3D) e braço para acesso lateral (Braço) para biopsias com pacientes de mama com pouca espessura; fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Acessório que permite cálculo da lesão em coordenadas cartesianas ( X,Y e Z) | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | com precisão das coordenadas em +/- 1 mm;<br><br>Ângulo de aquisição máximo estéreo de + 15 graus e -15 graus;<br><br>Compatível para executar biopsia a vácuo (Mamotomia) , core biopsia e marcação pré-cirúrgica.<br><br>Software do acessório de estereotáxia (biopsia) integrado ao software do mamógrafo;<br><br>Estereotáxia compatível com todos os modelos dispositivos de biópsia a vácuo disponíveis no mercado<br><br>Compressor de biopsia padrão e Compressor de biopsia axilar;<br><br>Capacidade de executar biopsia com mama de até 15 cm de espessura comprimida;<br><br>Acessórios inclusos:<br><br>Agulha de controle de qualidade;<br><br>Adaptador ou similar para Suporte do guia da agulha para Marcação Pré Cirurgica<br><br>Adaptador ou similar para Acionador de Core Biopsia modelo Promag ou Similar<br><br>Adaptador ou similar para todos os sistemas de biopsia a vácuo (Mamotome, Bard, Hologic) | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Manual do usuário e Serviço<br><br>**Estação de Laudo Mamografia – Workstation 5MP**<br><br>**Monitor alta resolução**<br><br>Estação de leitura das imagens de mamografia com 02 monitores com tecnologia LCD TFT de alta resolução com resolução mínima de 5MP ou 12MP superior e atendendo as escalas cinzas de 1024 níveis de cinza; Placa de vídeo compatível com o monitor de alta resolução; Monitores com sistema de controle automático de brilho, com sensor embutido no equipamento ou entrada para sensor externo, que assegure a estabilidade do brilho e compense flutuações ao longo do tempo;<br><br>Registro da Anvisa dos monitores e com configurações mínimas de:<br><br>Tecnologia de tela LCD;<br><br>Resolução mínima 5MP<br><br>Escalas de Cinza (Entrada de LUT/Saída de LUT) 1024 níveis de cinza<br><br>Profundidade de bits 10 bits<br><br>Luminância máxima 1300 cd/m² | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Luminância calibrada do DICOM Máximo garantido: 1000 cd/m²<br><br>Padrão de fábrica: 600 cd/m²<br><br>**Computador**<br><br>CPU baseado no Sistema Windows 10 ou similar (2.0 GHz ou superior) com processador Compatível. Memória RAM de no mínimo 32GB; Capacidade de HD de mínimo 2TB;<br><br>Mídia para gravação DVD R/W, porta USB.<br><br>Interface com teclado, mouse<br><br>**Software da workstation**<br><br>Software específico para análise e leitura das imagens de mamografia, desenvolvido e/ou de propriedade do próprio fabricante do mamógrafo, para realização de laudos das imagens mamográficas e com registro na ANVISA;<br><br>Software com capacidade de visualização e diagnóstico de imagens de mamografia 2D e 3D; preparado para visualização das imagens de mamografia com contraste em instalações futuras; | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Software baseado no Sistema Operacional Sistema Windows 10 ou similar, com ferramentas de visualização e análise das imagens de mamografia com possibilidade de personalizar a leitura das imagens de acordo com preferência do leitor;<br><br>Ferramentas de análise das imagens que permita janelamento em escala de cinza, magnificação, medidas de distância, rotação da imagem, ajuste de brilho, ajuste de contraste, espelhamento, anotações na imagem e comparação com imagens anteriores.<br><br>Ferramentas de software que permita recuperar exames anterior do PACS para comparação com imagem atuais;<br><br>Software que permite visualizar imagens de Mamografia de qualquer equipamento que atenda padrão DICOM<br><br>Interface DICOM 3.0 - Pacote completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist).<br><br>Workstation de laudo com capacidade de comunicação entre o console (estação de aquisição) e a estação de trabalho (laudo) e a impressora DICOM | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (DRY) para recebimento, processamento e impressão das imagens;<br><br>Fornecimento e instalação Nobreak compatível com a potência e tensão da estação laudo e com a rede elétrica local (220V).<br><br>Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, incluindo os de serviço, estabilizador compatível com o aparelho.<br><br>- Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.<br><br>- A empresa vencedora do certame ficará responsável por fornecer e instalar todo o cabeamento elétrico e lógico, também fornecer e instalar o quadro de alimentação específico para o equipamento de mamografia.<br><br>- O fornecedor será responsável por toda a logística de entrega do equipamento, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela instalação sem custos adicionais ao HMAR, bem com a | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | desinstalação do equipamento de mamografia presente na unidade.<br><br>- Treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica. | | | | | |

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5 Alimentação do equipamento Compatível com a rede de energia local 220Vac – 60 Hz. Para possibilitar o seu perfeito funcionamento.**

**1.6 O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais de modo a se adequar à infra-estrutura do local de instalação.**

**1.7 É exigido a Pré-instalação (adequação da estrutura física e ou elétrica do local a ser instalado o objeto, caso necessário. Sob total responsabilidade do fornecedor sem ônus aos cofres públicos. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim.**

**1.8 É exigido a Instalação sob responsabilidade do fornecedor, além de ministrar treinamento para toda equipe conforme os turnos e programação do Estabelecimento de Assistência à Saúde contemplada com o equipamento. Para garantir o correto manuseio do equipamento, garantir a segurança do equipamento dos usuários e pacientes.**

**1.9 O fornecedor será responsável por toda a logística, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela retirada do antigo equipamento, e destino desse para um local a ser definido pela contratante no interior de suas dependências, ficando todos os custos por conta da empresa vencedora.**

**1.10 Deverá ser provido treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica e ou setor responsável pela manutenção do parque tecnológico e aplicação clínica deve atingir todos os usuários da clínica radiológica, podendo ser realizada em mais de uma etapa em comum acordo com o gestor da unidade recebedora ou órgão gerenciador do contrato. Visa a capacitação em intervenções de média e baixa complexidade do sistema, além de ações de caráter preventivo, em períodos acordados com o próprio Serviço de Engenharia.**

**1.11 Deve acompanhar o equipamento o Manual operacional redigido em português; Cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Dispositivos de proteção contra sobrecarga e compensação automática da rede, que permitam a segurança energética durante o uso do equipamento (Estabilizador e No break) exclusivos para o equipamento e todos os dispositivos da estação de trabalho.**

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-0-000180/2025;
II. Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
III. Id do item no PCA: 57;
IV. Classe/Grupo: 6515 / Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
V. Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025.

~~***OU***~~

2.3 ~~*O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*~~

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

~~3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE~~ VIDA DO ~~OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO~~

*3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

**4.1 A empresa contratada adotará as seguintes praticas de sustentabilidade, quando couber:**
**4.1.1 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;**
**4.1.2 realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;**
**4.1.3 Devem ser observados, no que couber, os diplomas normativos a seguir: Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 170 e 225; Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima; Lei nº 12.305 /2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.349/2010; Decreto nº 2.783/98 – Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio; Decreto nº 7.746/2012; Decreto 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012**

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

**Da exigência de amostra**

4.3 Não será exigida amostra para esse processo licitatório

~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

2. ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~
    1. ~~...~~
    2. ~~...~~
    3. ~~...~~
3. ~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____ , no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~
4. ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~
5. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~
6. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~
    1. ~~Itens (....). .....,~~
    2. ~~Itens (....). ....., .~~
7. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

8. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~
9. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~
10. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~
11. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A2]~~

**Da exigência de carta de solidariedade**

*4.4 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

**Subcontratação**

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~
    1. ~~*É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)*~~
    2. ~~*A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]*~~

~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

**Garantia da contratação**

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~*4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.*~~

~~*4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*~~

~~*4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*~~

~~4.23. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

**4.7 Garantia mínima de 24 meses para todos os itens (componentes, parte, peças e acessórios, incluindo o tubo de raio-X e os detectores e mão de obra). A contar do aceite da instalação completa do sistema e testes finais, mantendo a mesma cobertura do contrato de manutenção previamente celebrado.**

**4.8 A exigência de garantia mínima de 24 meses assegura que o licitante vencedor fornecerá o equipamento juntos com suas partes e acessórios, em perfeito estado físico e pleno funcionamento.**

**4.9 No período de garantia, o fornecedor deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, conforme recomendação do fabricante.**

**4.10 Durante o período da garantia, sempre que o equipamento de Mamografia Digital com tomossíntese apresentar mau funcionamento o licitante vencedor do pregão será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. Em caso de exceder o limite do tempo máximo, haverá a necessidade de justificativa que ampare e valide o atraso. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em 15 (quinze) dias úteis, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção;**

**4.11 A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante do sistema, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.**

**4.12 Durante o período de garantia, empresa deverá arcar com as despesas de transporte dos equipamentos envolvidos (retirada e devolução à unidade de origem) por motivo de reparo ou manutenção preventiva, conforme recomendação do manual técnico.**

# 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

*5.1 O prazo de* entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos para equipamentos nacionais ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, contados do recebimento da Nota de Empenho, preferencialmente via e-mail, em remessa única.

1. ~~*As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A1]*~~

| ~~Parcela~~ | ~~Composição da parcela~~ | ~~Prazo de entrega~~ |
|---|---|---|
| ~~1ª~~ | ~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~ | ~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~ |
| ~~2ª~~ | ~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~ | ~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~ |
| ~~3ª~~ | ~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~ | ~~*... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]*~~ |

| | | |
|---|---|---|
| ~~[...]~~ | ~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~ | ~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~ |

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Almoxarifado do HMAR, Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h**. De segunda a quinta-feira.

~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) **e ainda:**

**5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (totalizando 24 meses de garantia total) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

**5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.**

**5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.**

**5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.**

**5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.**

**5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.**

**5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.**

**5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.**

**5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.**

**5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.**

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

~~6.9 *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~

1. ~~*(...)*~~
2. ~~*(...)*~~
3. ~~*(...)*~~
4. ~~*(...)*~~

**Gestor do Contrato**

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

7.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**~~Antecipação de pagamento~~**

*~~1.;A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~*
*~~2.O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~*

1. *~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~*
    1. *~~R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa:~~*
    2. *~~(...)[A2]~~*
2. *~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~*
    1. *~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato:~~*
    2. *~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução. [A3]~~*
3. *~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento:~~*
4. *~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~*
5. *~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:~~*
6. *~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:[A4]~~*
    1. *~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A5]~~*
    2. *~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A6]~~*

~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

**Cessão de crédito**

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

1. ~~*As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.[A1]*~~
2. ~~A eficácia da cessão de crédito[A2] *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,* em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será parcela única.

**Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da UniãoTermo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras Atualização: Dezembro/2023.

8.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio de Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e 8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da UniãoTermo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - ComprasAtualização: Dezembro/2023;

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 De acordo com o Termo de Referência.
~~8.30.1.2……..~~
~~8.30.1.3……..~~

8.30.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R$):** 2.598.000,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.443.799,63 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

~~***OU***~~

1. ~~*O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A1]*~~

~~***OU***~~

2. ~~*O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A2]*~~
3. ~~*A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A3]*~~

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Recife - Pernambuco, 30 de novembro de 2024.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA NORONHA ZANARDI
Data: 04/12/2024 23:18:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**
Membro da comissão de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR
Data: 04/12/2024 12:52:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
Data: 04/12/2024 11:12:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Data: 04/12/2024 13:45:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**COMANDO DO EXÉRCITO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

## ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024

**Processo Administrativo n° 64583.019943/2024-61**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado(DR), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife.,visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2024, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca* *(se exigida no edital)* | *Modelo* *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

*11.2.* No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca*<br>*(se exigida no edital)* | *Modelo*<br>*(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca*<br>*(se exigida no edital)* | *Modelo*<br>*(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**COMANDO DO EXÉRCITO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024**

Processo Administrativo n° 64583.019943/2024-61

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____

(assinar e carimbar)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 20/01/2025 às 09:21, faço anexar ao presente processo 64583.019943/2024-61, o(s) documento(s): PR-90043_MAMOGRAFO_-Formulario_de_Justificativa_-_MINUTAS_PADRONIZADAS_assinado.pdf, PR -90043 MAMÓGRAFO EDITAL E MINUTAS.pdf.

JULIANA FERREIRA DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

| **VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
|---|---|---|
| Houve abertura de processo administrativo?[2] | Sim | 1 |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3] | Sim | 1 |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4] | Sim | 04 e 05<br>123 a 124 |
| Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5] | Sim | 04 e 05<br>123 a124 |
| Consta documento de formalização de demanda?[6] | Sim | 02 |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7] | Sim | 94 |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8] | Sim | |
| Há Estudo Técnico Preliminar?[9] | Sim | 07 |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10] | Sim | 07 |
| Há Análise de Riscos?[11] | Sim | 178 |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12] | Não se aplica | |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13] | Sim | 26,40 |

| | | |
|---|---|---|
| Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14] | Sim | 26,40 |
| Há termo de referência?[15] | Sim | 78 |
| Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16] | Sim | 78 |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17] | Sim | 78 |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | Sim | 78 |
| Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18] | Sim | 78 |
| O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19] | Sim | 78 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]? | Sim | 107 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas? | Sim | 107 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21] | Sim | 107 |
| Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22] | Sim | 177 |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23] | Sim | 226 |

| | | |
|---|---|---|
| Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24] | Sim | 130 |
| Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25] | Não se aplica | Critério adotado menor preço |
| Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26] | Sim | 130 |
| Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? | Sim | 131 |
| Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27] | Sim | 131 |
| Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28] | Não se aplica | |
| Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29] | Sim | 235 |

| **VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
|---|---|---|
| Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30] | Sim | 48 a 67 |
| Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31] | Sim | 48 a 67 |
| Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32] | Sim | 48 a 67 |
| Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33] | Sim | 48 a 67 |
| A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização | Sim | 48 a 67 |

| | | |
|---|---|---|
| das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34] | | |
| Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35] | Sim | 48 a 67 |
| Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36] | Sim | 48 a 67 |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37] | Sim | 48 a 67 |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38] | Sim | 48 a 67 |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39] | Sim | 48 a 67 |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome | Sim | 48 a 67 |

| | | |
|---|---|---|
| completo e identificação do responsável?[40] | | |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41] | Sim | 48 a 67 |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42] | Sim | 32 |
| Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43] | Sim | 133 |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44] | Sim | 116 |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45] | Não se aplica | |

| **VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|---|---|---|
| Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [46] | Sim | 93 |
| Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [47] | Sim | 200 |
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48] | Não se aplica | |
| Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49] | Sim | 74 |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50] | Sim | 93 |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51] | Sim | 24 |
| Caso o objeto contemple item de aquisição de bens | Sim | 213 |

| | | |
|---|---|---|
| de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão? | | |
| No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota? | Sim | 213 |
| Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[52] | Sim | 109 |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[53] | Sim | 43 |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[54] | Não se aplica | Não houve indicação |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[55] | Sim | 199 |
| Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[56] | Sim | 160 |

| **VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|---|---|---|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57] | Não se aplica | |
| Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58] | Não se aplica | |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59] | Não se aplica | |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60] | Não se aplica | |
| Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [61] | Não se aplica | |
| Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62] | Não se aplica | |
| Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63] | Não se aplica | |

| | | |
|---|---|---|
| Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64] | Não se aplica | |
| Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65] | Não se aplica | |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66] | Não se aplica | |

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º,

informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[31] Art. 23 da Lei 14133/21.

[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.



Este documento é peça do processo 64583.019943/2024-61 

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**COMANDO DO EXÉRCITO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 43/2024**
**(NUP: 64583.019943/2024-61)**

**JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 43/2024 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições descumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 06 de Janeiro de 2025.

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC.**

Ordenador de Despesas do HMAR

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**
**Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 60/2024 - SALC/HMAR Recife, 06 de Janeiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº 64583.019943/2024-61.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, conforme **formulário** para tramitação:

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE**: 24 / 01 / 2025<br>Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação. | **TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO:<br>**DATA LIMITE**:<br>FLS: |
| E-mail: licitação.hmar@gmail.com | Telefone:(81) 2123-4841 |
| NUP: **64583.019943/2024-61** | Nº de volumes: |
| Valor: R$ 2.443.799,63 | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Prazo: 24/Janeiro / 2025. | Sigla do Órgão: HMAR |
| MODELOS DA AGU | |
| EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO | |
| Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU** | |
| Houve alteração? NÃO | Relacionar os itens modificados: |

<table>
<tr><td colspan="4">PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Assunto /Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado(DR), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).</td></tr>
<tr><td colspan="4">JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente Registro de preços para eventual aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado (DR), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Processo Administrativo nº 64583.019943/2024-61</td></tr>
<tr><td>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</td><td>X</td><td>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</td><td></td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</td><td></td><td>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</td><td></td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</td><td></td><td>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">OBSERVAÇÃO:</td></tr>
</table>

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC.**
Ordenador de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 20/01/2025 às 10:43, faço anexar ao presente processo 64583.019943/2024-61, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf, PR_90043_-_MAMOGRAFO_Justificativa_vedacao_Consorcio_ok_29_assinado (1).pdf, PR_90043_-MAMOGRAFO_Oficio_nr_60-2024_AGU_ok_assinado.pdf.

JULIANA FERREIRA DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

| |
|---|
| MINISTÉRIO DA DEFESA |
| EXÉRCITO BRASILEIRO |
| HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE |
| (Hospital Militar de Pernambuco / 1817) |

**PREGÃO SRP Nº ___/2024**
**(Processo Administrativo nº. 64583.019943/2024-61)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 - SLTI/MPOG e suas alterações.

- **Objeto**: Eventual aquisição de Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossintese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de imagem de mamografia contrastada e biopsia de mama. para o serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

- **Período de realização**: 01 OUT 24 a 30 NOV 24.

- **Metodologia aplicada**: O valor de referência foi aferido por meio da:

(**X**) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:_____

- **Fontes de pesquisa**:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 - SLTI/MPOG:

( ) I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

(  ) II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

(  ) III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

(**X**) IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Os valores descritos na 12ª (décima segunda), 14ª (décima quarta) e 16ª (décima sexta) colunas do Mapa Comparativo foram orçados pelos fornecedores, empresas ou representantes listados abaixo:

| Empresas | CNPJ |
|---|---|
| SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA HOLOGIC. | 08.675.394/0001-90 |
| FUJIFILM HEALTHCARE DO BRASIL LTDA | 60.397.874/0009-03 |
| GE HEALTHCARE DO BRASIL LTDA | 00.029.372/0002-21 |

(  ) V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

- **Análise crítica da pesquisa de preços**:

  - Relativa à pesquisa de preços, as observações, a seguir, deverão ser consideradas:

no Mapa Comparativo, as células com 03 (três) asteriscos (***) referem que, para o objeto, não foi encontrado preço em mídia especializada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de 1º de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024, com a utilização de cotações obtidas mediante a pesquisa direta com fornecedores,

empresas ou representantes. Devido a característica do objeto da contratação no tocante a sua especificidade, não foi possível encontrar informações em "cestas de preços aceitáveis" - conforme orientação do TCU. Sendo assim, devido a ausência de informações; não foram utilizados valores publicados em sítios eletrônicos especializados, pesquisas na plataforma Painel de Preços, bem como das Atas com aquisições similares adquiridas no Portal de Compras do Governo Federal.

Devido a especificidade do objeto da contratação, das possibilidades acima descritas, possíveis para a pesquisa de preços, a pesquisa com fornecedores, empresas ou representantes foi a única que se obteve êxito.

As empresas que forneceram os orçamentos, que ao final serviram de base para a estimativa de valor, são empresas que são reconhecidas no Brasil e no mundo pela qualidade aparelhos de mamografia que fabricam, e pela excelência no atendimento no pós venda. Qualidades essas, que trazem um diferencial positivo no produto ofertado.

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando o inciso IV do art. 5º da IN nº 65 de julho de 2021, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

6. **Anexos**:

A documentação comprobatória, contendo 70 (setenta) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 10 de FEVEREIRO de 2025.

_____

PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI –** Maj
Chefe do Serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____

**ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

# Termo de Referência 67/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 67/2024 | 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE | SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | 10/02/2025 14:25 (v 6.0) |

**Status**

ASSINADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 64583.019943/2024-61 |

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de um  Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com  acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese.  E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama. Para o setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (HMAR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | EXCLUSIVIDADE DE MICRO, EPP E COOPERATIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese).  Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de pacientes em pé ou sentado, para mamografia de rastreamento e diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat panel. Mamógrafo com a capacidade | 442891 | UND | 01 (um) | 2.443.799,63 | 2.443.799,63 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de aquisição de imagens de 2D e tomossíntese e acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama.<br><br>**Características Tomossíntese**<br><br>Licença de tomossíntese com registro ANVISA;<br><br>A tomossíntese deve ser completamente integrado ao equipamento;<br><br>Equipamento com capacidade de aquisição da imagem em tomo sem grade;<br><br>Arco de escaneamento de tomo mínimo 15° e máximo de 50° para aquisição das projeções;<br><br>Tempo de escaneamento máximo de aproximadamente 12 segundos;<br><br>Capacidade de processamento da imagem de tomo e visualização no monitor em no máximo 30 segundos;<br><br>Projeções de alta resolução para reconstrução da tomossíntesse;<br><br>Capacidade de aquisição de imagens de tomossintese de mamas com espessura aproximada de 15 cm;<br><br>Tamanho de pixel da tomossintese de máximo 150 microns;<br><br>Capacidade de adquirir 2D sintetizada com tamanho de pixel mínimo 50 e máximo 100 microns;<br><br>FOV mínimo de 24 cm X 29 cm | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Características da Imagem 2D Sintetizada**<br><br>As imagens 2D sintetizada com registro da ANVISA, que tem validade diagnostica com analise junto com as imagens 3D – tomossintese;<br><br>A 2D sintetizada deve ser gerada com dados brutos da Tomossintese. E sem dose de radiação;<br><br>**Características Técnicas Equipamento**<br><br>**Gerador e Tubo Raios X**<br><br>Gerador de alta frequência microprocessado, integrado ao equipamento com potência nominal de igual ou superior 5kW; Seleção de valores para kVp de 23 a 49 kVp em incrementos de 1 kVp; Intervalo de mAs de 4 mAs até 500 mAs.<br><br>Tubo de Raios-X com Anodo giratório de Tungstênio com rotação acima de 8.800 RPM; dotado de proteção de sobreaquecimento e controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório.<br><br>Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 160KHU e capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500KHU e dissipação por minuto de 40.500KHU /minuto.<br><br>Dois pontos focais sendo Foco: 0,3 mm (Grosso), para incidências de rastreamento e 0,1mm (Fino), para incidências de magnificação.<br><br>Janela permanente de Berílio espessura mínima de | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | aproximadamente 0,69 mm e filtros de Ródio, Prata e molibdênio de espessura mínima de aproximadamente 0.050 mm ou filtros equivalentes<br><br>**Braço em C**<br><br>Sistema de braço giratório totalmente motorizado;<br><br>Angulação do braço na faixa entre +180°graus a – 180° graus com tolerância de +/- 10%<br><br>Possuindo altura ajustável entre 70 cm a 140 cm com tolerância de +/- 10%<br><br>Distância foco-filme de 65 cm +/- 10%<br><br>Equipamento compatível para instalação do acessório de biopsia por estereotaxia;<br><br>Display com exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;<br><br>Sistema de Colimação completamente Automática: Posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; Indicador luminoso da área irradiada;<br><br>Fator de magnificação de 1.5x e/ou 1.8x com plataforma de magnificação. A plataforma de magnificação deve ser de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al.<br><br>Placas de compressão de magnificação retangular ou redondo;<br><br>Sistema de compressão da mama motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até aproximadamente 20 Kg (200N); e Descompressão mama automática e/ou manual após a exposição de radiação; | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Modos de Exposição: Sistema de exposição completamente automático, semiautomático e Manual;<br><br>Compressores de rastreamento de aproximadamente 18x24cm e 24x29cm, compressor de localização de contato retangular ou redondo, e compressor fenestrado para marcação pré- cirurgica;<br><br>Protetor facial removível e protetor facial retrátil para tomossintese;<br><br>As pás de compressão devem ser de material transparente de resina de policarbonato ou material semelhante.<br><br>**Detector Digital**<br><br>Receptor Digital de Imagem nativo, com tecnologia aquisição direta do detector de Selênio Amorfo ou Silício baseado em TFT; Dimensões da matriz pixels do detector de no mínimo 2500 x 2900 aproximadamente para detector de 24 cm x 29 cm (+/- 1cm); Cobertura do detector de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al. Capacidade de adquirir imagens de tomossíntese (3D);<br><br>Tamanho de pixel entre 50 a 100 microns com profundidade de 14 bits para imagens 2D e tamanho máximo do pixel de 100 microns na tomossíntese 3D - com profundidade de 14 bits.<br><br>Grade anti-difusora retrátil com razão de no mín. 6:1 ou sistema equivalente; com Resolução espacial de razão no mínimo 6:1.<br><br>**Características Console estação de aquisição**<br><br>Biombo de proteção contra radiação no console vidro Plumbífero de mínimo 0,3 mm | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado;<br><br>Estação de aquisição com monitor de 19” polegadas com resolução mínima de 2MP ou superior;<br><br>Computador com gravador de DVD RW e com capacidade de armazenamento de no mínimo de 5.000 imagens.<br><br>Sistema Operacional baseado em Windows 10 ou similar, e software de operação com ferramentas de brilho e contraste / zoom (ampliação digital), arrasto de imagem. Visualização da imagem em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Ferramentas de medição, anotações, inversão preto/branco imagem; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse); Capacidade de gravação em mídias externas das imagens Cruas (não processadas); Visualização das imagens em multiformato 1, 1x2 e 2x2<br><br>**Conectividade**<br><br>**Serviços DICOM:**<br><br>Worklist (lista de trabalho),Print (impressão),Storage (Armazenamento),Storage Commitment (Confirmação de armazenamento)e Query /Retrieve (Busca/Recuperação)<br><br>**Perfis IHE:**<br><br>Scheduled Workflow (Gerenciamento da programação do Fluxo de Trabalho),Patient Information Reconciliation and mamography Image (Gerenciamento da Informação do Paciente com a Imagem), Interface com usuário através de teclado e mouse | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Equipamento compatível com impressora DICOM, tipo DRY;<br><br>**Características Elétricas:** 220 VAC – 60 Hz<br><br>**Itens necessários para a instalação do Equipamento:**<br><br>Deverá ser fornecido o estabilizador e nobreak para estação de aquisição e estação de pós-processamento. Simuladores (fantomas) de controle de qualidade e testes do equipamento; deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa;<br><br>Fornecimento de todos os cabos e conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento;<br><br>Fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Deve incluir instalação e treinamento para os operadores e garantia mínima de 24 meses.<br><br>**Estereotáxia**<br><br>Acessório Acoplado de Estereotáxia para biopsias no mamógrafo de Biopsia 2D com cadeira para posicionamento paciente.<br><br>Acessório de estereotaxia acoplado ao mamógrafo para biopsia com pacientes sentados em cadeira para executar biopsia de mama por estereotaxia 2D. Acessório deve ser compatível com biopsia por Tomossíntese (3D) e braço para acesso lateral (Braço) para biopsias com pacientes de mama com pouca | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | espessura; fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Acessório que permite cálculo da lesão em coordenadas cartesianas ( X,Y e Z) com precisão das coordenadas em +/- 1 mm;<br><br>Ângulo de aquisição máximo estéreo de + 15 graus e -15 graus;<br><br>Compatível para executar biopsia a vácuo (Mamotomia) , core biopsia e marcação pré-cirúrgica.<br><br>Software do acessório de estereotáxia (biopsia) integrado ao software do mamógrafo;<br><br>Estereotáxia compatível com todos os modelos dispositivos de biópsia a vácuo disponíveis no mercado<br><br>Compressor de biopsia padrão e Compressor de biopsia axilar;<br><br>Capacidade de executar biopsia com mama de até 15 cm de espessura comprimida;<br><br>Acessórios inclusos:<br><br>Agulha de controle de qualidade;<br><br>Adaptador ou similar para Suporte do guia da agulha para Marcação Pré Cirurgica<br><br>Adaptador ou similar para Acionador de Core Biopsia modelo Promag ou Similar<br><br>Adaptador ou similar para todos os sistemas de biopsia a vácuo (Mamotome, Bard, Hologic)<br><br>Manual do usuário e Serviço<br><br>**Estação de Laudo Mamografia – Workstation 5MP**<br><br>**Monitor alta resolução** | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estação de leitura das imagens de mamografia com 02 monitores com tecnologia LCD TFT de alta resolução com resolução mínima de 5MP ou 12MP superior e atendendo as escalas cinzas de 1024 níveis de cinza; Placa de vídeo compatível com o monitor de alta resolução; Monitores com sistema de controle automático de brilho, com sensor embutido no equipamento ou entrada para sensor externo, que assegure a estabilidade do brilho e compense flutuações ao longo do tempo;<br><br>Registro da Anvisa dos monitores e com configurações mínimas de:<br><br>Tecnologia de tela LCD;<br><br>Resolução mínima 5MP<br><br>Escalas de Cinza (Entrada de LUT/Saída de LUT) 1024 níveis de cinza<br><br>Profundidade de bits 10 bits<br><br>Luminância máxima 1300 cd/m²<br><br>Luminância calibrada do DICOM Máximo garantido: 1000 cd/m²<br><br>Padrão de fábrica: 600 cd/m²<br><br>**Computador**<br><br>CPU baseado no Sistema Windows 10 ou similar (2.0 GHz ou superior) com processador Compatível. Memória RAM de no mínimo 32GB; Capacidade de HD de mínimo 2TB;<br><br>Mídia para gravação DVD R /W, porta USB.<br><br>Interface com teclado, mouse<br><br>**Software da workstation**<br><br>Software específico para análise e leitura das imagens de mamografia, desenvolvido e | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | /ou de propriedade do próprio fabricante do mamógrafo, para realização de laudos das imagens mamográficas e com registro na ANVISA;<br><br>Software com capacidade de visualização e diagnóstico de imagens de mamografia 2D e 3D; preparado para visualização das imagens de mamografia com contraste em instalações futuras;<br><br>Software baseado no Sistema Operacional Sistema Windows 10 ou similar, com ferramentas de visualização e análise das imagens de mamografia com possibilidade de personalizar a leitura das imagens de acordo com preferência do leitor;<br><br>Ferramentas de análise das imagens que permita janelamento em escala de cinza, magnificação, medidas de distância, rotação da imagem, ajuste de brilho, ajuste de contraste, espelhamento, anotações na imagem e comparação com imagens anteriores.<br><br>Ferramentas de software que permita recuperar exames anterior do PACS para comparação com imagem atuais;<br><br>Software que permite visualizar imagens de Mamografia de qualquer equipamento que atenda padrão DICOM<br><br>Interface DICOM 3.0 - Pacote completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist).<br><br>Workstation de laudo com capacidade de comunicação entre o console (estação de aquisição) e a estação de trabalho (laudo) e a impressora DICOM (DRY) para recebimento, processamento e impressão das imagens;<br><br>Fornecimento e instalação Nobreak compatível com a potência e tensão da estação | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | laudo e com a rede elétrica local (220V).<br><br>Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, incluindo os de serviço, estabilizador compatível com o aparelho.<br><br>- Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.<br><br>- A empresa vencedora do certame ficará responsável por fornecer e instalar todo o cabeamento elétrico e lógico, também fornecer e instalar o quadro de alimentação específico para o equipamento de mamografia.<br><br>- O fornecedor será responsável por toda a logística de entrega do equipamento, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela instalação sem custos adicionais ao HMAR, bem com a desinstalação do equipamento de mamografia presente na unidade.<br><br>- Treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica. | | | | | | |

1.2 O objeto desta contratação tem natureza comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Alimentação do equipamento Compatível com a rede de energia local 220Vac – 60 Hz. Para possibilitar o seu perfeito funcionamento.

1.6 O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais de modo a se adequar à infra-estrutura do local de instalação.

1.7 É exigido a Pré-instalação (adequação da estrutura física e ou elétrica do local a ser instalado o objeto, caso necessário. Sob total responsabilidade do fornecedor sem ônus aos cofres públicos. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim.

1.8 É exigido a Instalação sob responsabilidade do fornecedor, além de ministrar treinamento para toda equipe conforme os turnos e programação do Estabelecimento de Assistência à Saúde contemplada com o equipamento. Para garantir o correto manuseio do equipamento, garantir a segurança do equipamento dos usuários e pacientes.

1.9 O fornecedor será responsável por toda a logística, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela retirada do antigo equipamento, e destino desse para um local a ser definido pela contratante no interior de suas dependências, ficando todos os custos por conta da empresa vencedora.

1.10 Deverá ser provido treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica e ou setor responsável pela manutenção do parque tecnológico e aplicação clínica deve atingir todos os usuários da clínica radiológica, podendo ser realizada em mais de uma etapa em comum acordo com o gestor da unidade recebedora ou órgão gerenciador do contrato. Visa a capacitação em intervenções de média e baixa complexidade do sistema, além de ações de caráter preventivo, em períodos acordados com o próprio Serviço de Engenharia.

1.11 Deve acompanhar o equipamento o Manual operacional redigido em português; Cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Dispositivos de proteção contra sobrecarga e compensação automática da rede, que permitam a segurança energética durante o uso do equipamento (Estabilizador e No break) exclusivos para o equipamento e todos os dispositivos da estação de trabalho.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-0-000180/2025;
II. Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
III. Id do item no PCA: 57;
IV. Classe/Grupo: 6515 / Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
V. Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025.

.

# 3. Descrição da solução como um todo

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

# 4. Requisitos da contratação

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1 A empresa contratada adotará as seguintes praticas de sustentabilidade, quando couber:
4.1.1 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
4.1.2 realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
4.1.3 Devem ser observados, no que couber, os diplomas normativos a seguir: Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 170 e 225; Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima; Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.349/2010; Decreto nº 2.783/98 – Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio; Decreto nº 7.746/2012; Decreto 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

**Da exigência de amostra**

4.3 Não será exigida amostra para esse processo licitatório

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Subcontratação**

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 Garantia mínima de 24 meses para todos os itens (componentes, parte, peças e acessórios, incluindo o tubo de raio-X e os detectores e mão de obra). A contar do aceite da instalação completa do sistema e testes finais, mantendo a mesma cobertura do contrato de manutenção previamente celebrado.

4.8 A exigência de garantia mínima de 24 meses assegura que o licitante vencedor fornecerá o equipamento juntos com suas partes e acessórios, em perfeito estado físico e pleno funcionamento.

4.9 No período de garantia, o fornecedor deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, conforme recomendação do fabricante.

4.10 Durante o período da garantia, sempre que o equipamento de Mamografia Digital com tomossíntese apresentar mau funcionamento o licitante vencedor do pregão será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. Em caso de exceder o limite do tempo máximo, haverá a necessidade de justificativa que ampare e valide o atraso. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em 15 (quinze) dias úteis, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção;

4.11 A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante do sistema, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.

4.12 Durante o período de garantia, empresa deverá arcar com as despesas de transporte dos equipamentos envolvidos (retirada e devolução à unidade de origem) por motivo de reparo ou manutenção preventiva, conforme recomendação do manual técnico.

# 5. Modelo de execução do objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos para equipamentos nacionais ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, contados do recebimento da Nota de Empenho, preferencialmente via e-mail, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Almoxarifado do HMAR, Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h. De segunda a quinta-feira.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ainda:

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (totalizando 24 meses de garantia total) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

# 6. Modelo de gestão do contrato

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

**Gestor do Contrato**

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

1.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será parcela única.

**Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras Atualização: Dezembro/2023.

8.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio de Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.21 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e 8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da

parcela pertinente;
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras Atualização: Dezembro/2023;

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**
8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 De acordo com o Termo de Referência.

8.30.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R$):** 2.443.799,63

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.443.799,63 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Recife - Pernambuco, 30 de novembro de 2024.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDREA GUIMARAES GURGEL**

Autoridade competente

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Membro da comissão de contratação

**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 14:25:56.*

**NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 17/02/2025 às 11:10, faço anexar ao presente processo 64583.019943/2024-61, o(s) documento(s): 7._Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_RADIOLOGIA_10_fev_25_assinado_assinado.pdf, TR160199_000067_2024_29_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf.

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto 2 Radiologia

| |
|---|
| MINISTÉRIO DA DEFESA |
| EXÉRCITO BRASILEIRO |
| HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE |
| (Hospital Militar de Pernambuco / 1817) |

**PREGÃO SRP Nº ___/2024**
**(Processo Administrativo nº. 64583.019943/2024-61)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 - SLTI/MPOG e suas alterações.

- **Objeto**: Eventual aquisição de Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossintese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de imagem de mamografia contrastada e biopsia de mama. para o serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

- **Período de realização**: 01 OUT 24 a 30 NOV 24.

- **Metodologia aplicada**: O valor de referência foi aferido por meio da:

(**X**) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:_____

- **Fontes de pesquisa**:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 - SLTI/MPOG:

( ) I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

(  ) II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

(  ) III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

(**X**) IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Os valores descritos na 12ª (décima segunda), 14ª (décima quarta) e 16ª (décima sexta) colunas do Mapa Comparativo foram orçados pelos fornecedores, empresas ou representantes listados abaixo:

| Empresas | CNPJ |
|---|---|
| SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA HOLOGIC. | 08.675.394/0001-90 |
| FUJIFILM HEALTHCARE DO BRASIL LTDA | 60.397.874/0009-03 |
| GE HEALTHCARE DO BRASIL LTDA | 00.029.372/0002-21 |

(  ) V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

- **Análise crítica da pesquisa de preços**:

  - Relativa à pesquisa de preços, as observações, a seguir, deverão ser consideradas:

no Mapa Comparativo, as células com 03 (três) asteriscos (***) referem que, para o objeto, não foi encontrado preço em mídia especializada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de 1º de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024, com a utilização de cotações obtidas mediante a pesquisa direta com fornecedores,

empresas ou representantes. Devido a característica do objeto da contratação no tocante a sua especificidade, não foi possível encontrar informações em "cestas de preços aceitáveis" - conforme orientação do TCU. Sendo assim, devido a ausência de informações; não foram utilizados valores publicados em sítios eletrônicos especializados, pesquisas na plataforma Painel de Preços, bem como das Atas com aquisições similares adquiridas no Portal de Compras do Governo Federal.

Devido a especificidade do objeto da contratação, das possibilidades acima descritas, possíveis para a pesquisa de preços, a pesquisa com fornecedores, empresas ou representantes foi a única que se obteve êxito.

As empresas que forneceram os orçamentos, que ao final serviram de base para a estimativa de valor, são empresas que são reconhecidas no Brasil e no mundo pela qualidade aparelhos de mamografia que fabricam, e pela excelência no atendimento no pós venda. Qualidades essas, que trazem um diferencial positivo no produto ofertado.

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando o inciso IV do art. 5º da IN nº 65 de julho de 2021, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

6. **Anexos**:

A documentação comprobatória, contendo 70 (setenta) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 10 de FEVEREIRO de 2025.

_____

PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI –** Maj
Chefe do Serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____

**ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

# Termo de Referência 67/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 67/2024 | 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE | SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | 10/02/2025 14:25 (v 6.0) |

**Status**

ASSINADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 64583.019943/2024-61 |

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de um  Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com  acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese.  E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama. Para o setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (HMAR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | EXCLUSIVIDADE DE MICRO, EPP E COOPERATIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese).  Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de pacientes em pé ou sentado, para mamografia de rastreamento e diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat panel. Mamógrafo com a capacidade | 442891 | UND | 01 (um) | 2.443.799,63 | 2.443.799,63 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de aquisição de imagens de 2D e tomossíntese e acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama.<br><br>**Características Tomossíntese**<br><br>Licença de tomossíntese com registro ANVISA;<br><br>A tomossíntese deve ser completamente integrado ao equipamento;<br><br>Equipamento com capacidade de aquisição da imagem em tomo sem grade;<br><br>Arco de escaneamento de tomo mínimo 15° e máximo de 50° para aquisição das projeções;<br><br>Tempo de escaneamento máximo de aproximadamente 12 segundos;<br><br>Capacidade de processamento da imagem de tomo e visualização no monitor em no máximo 30 segundos;<br><br>Projeções de alta resolução para reconstrução da tomossíntesse;<br><br>Capacidade de aquisição de imagens de tomossintese de mamas com espessura aproximada de 15 cm;<br><br>Tamanho de pixel da tomossintese de máximo 150 microns;<br><br>Capacidade de adquirir 2D sintetizada com tamanho de pixel mínimo 50 e máximo 100 microns;<br><br>FOV mínimo de 24 cm X 29 cm | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Características da Imagem 2D Sintetizada**<br><br>As imagens 2D sintetizada com registro da ANVISA, que tem validade diagnostica com analise junto com as imagens 3D – tomossintese;<br><br>A 2D sintetizada deve ser gerada com dados brutos da Tomossintese. E sem dose de radiação;<br><br>**Características Técnicas Equipamento**<br><br>**Gerador e Tubo Raios X**<br><br>Gerador de alta frequência microprocessado, integrado ao equipamento com potência nominal de igual ou superior 5kW; Seleção de valores para kVp de 23 a 49 kVp em incrementos de 1 kVp; Intervalo de mAs de 4 mAs até 500 mAs.<br><br>Tubo de Raios-X com Anodo giratório de Tungstênio com rotação acima de 8.800 RPM; dotado de proteção de sobreaquecimento e controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório.<br><br>Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 160KHU e capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500KHU e dissipação por minuto de 40.500KHU /minuto.<br><br>Dois pontos focais sendo Foco: 0,3 mm (Grosso), para incidências de rastreamento e 0,1mm (Fino), para incidências de magnificação.<br><br>Janela permanente de Berílio espessura mínima de | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | aproximadamente 0,69 mm e filtros de Ródio, Prata e molibdênio de espessura mínima de aproximadamente 0.050 mm ou filtros equivalentes<br><br>**Braço em C**<br><br>Sistema de braço giratório totalmente motorizado;<br><br>Angulação do braço na faixa entre +180°graus a – 180° graus com tolerância de +/- 10%<br><br>Possuindo altura ajustável entre 70 cm a 140 cm com tolerância de +/- 10%<br><br>Distância foco-filme de 65 cm +/- 10%<br><br>Equipamento compatível para instalação do acessório de biopsia por estereotaxia;<br><br>Display com exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;<br><br>Sistema de Colimação completamente Automática: Posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; Indicador luminoso da área irradiada;<br><br>Fator de magnificação de 1.5x e/ou 1.8x com plataforma de magnificação. A plataforma de magnificação deve ser de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al.<br><br>Placas de compressão de magnificação retangular ou redondo;<br><br>Sistema de compressão da mama motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até aproximadamente 20 Kg (200N); e Descompressão mama automática e/ou manual após a exposição de radiação; | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Modos de Exposição: Sistema de exposição completamente automático, semiautomático e Manual;<br><br>Compressores de rastreamento de aproximadamente 18x24cm e 24x29cm, compressor de localização de contato retangular ou redondo, e compressor fenestrado para marcação pré- cirurgica;<br><br>Protetor facial removível e protetor facial retrátil para tomossintese;<br><br>As pás de compressão devem ser de material transparente de resina de policarbonato ou material semelhante.<br><br>**Detector Digital**<br><br>Receptor Digital de Imagem nativo, com tecnologia aquisição direta do detector de Selênio Amorfo ou Silício baseado em TFT; Dimensões da matriz pixels do detector de no mínimo 2500 x 2900 aproximadamente para detector de 24 cm x 29 cm (+/- 1cm); Cobertura do detector de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al. Capacidade de adquirir imagens de tomossíntese (3D);<br><br>Tamanho de pixel entre 50 a 100 microns com profundidade de 14 bits para imagens 2D e tamanho máximo do pixel de 100 microns na tomossíntese 3D - com profundidade de 14 bits.<br><br>Grade anti-difusora retrátil com razão de no mín. 6:1 ou sistema equivalente; com Resolução espacial de razão no mínimo 6:1.<br><br>**Características Console estação de aquisição**<br><br>Biombo de proteção contra radiação no console vidro Plumbífero de mínimo 0,3 mm | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado;<br><br>Estação de aquisição com monitor de 19” polegadas com resolução mínima de 2MP ou superior;<br><br>Computador com gravador de DVD RW e com capacidade de armazenamento de no mínimo de 5.000 imagens.<br><br>Sistema Operacional baseado em Windows 10 ou similar, e software de operação com ferramentas de brilho e contraste / zoom (ampliação digital), arrasto de imagem. Visualização da imagem em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Ferramentas de medição, anotações, inversão preto/branco imagem; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse); Capacidade de gravação em mídias externas das imagens Cruas (não processadas); Visualização das imagens em multiformato 1, 1x2 e 2x2<br><br>**Conectividade**<br><br>**Serviços DICOM:**<br><br>Worklist (lista de trabalho),Print (impressão),Storage (Armazenamento),Storage Commitment (Confirmação de armazenamento)e Query /Retrieve (Busca/Recuperação)<br><br>**Perfis IHE:**<br><br>Scheduled Workflow (Gerenciamento da programação do Fluxo de Trabalho),Patient Information Reconciliation and mamography Image (Gerenciamento da Informação do Paciente com a Imagem), Interface com usuário através de teclado e mouse | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Equipamento compatível com impressora DICOM, tipo DRY;<br><br>**Características Elétricas:** 220 VAC – 60 Hz<br><br>**Itens necessários para a instalação do Equipamento:**<br><br>Deverá ser fornecido o estabilizador e nobreak para estação de aquisição e estação de pós-processamento. Simuladores (fantomas) de controle de qualidade e testes do equipamento; deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa;<br><br>Fornecimento de todos os cabos e conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento;<br><br>Fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Deve incluir instalação e treinamento para os operadores e garantia mínima de 24 meses.<br><br>**Estereotáxia**<br><br>Acessório Acoplado de Estereotáxia para biopsias no mamógrafo de Biopsia 2D com cadeira para posicionamento paciente.<br><br>Acessório de estereotaxia acoplado ao mamógrafo para biopsia com pacientes sentados em cadeira para executar biopsia de mama por estereotaxia 2D. Acessório deve ser compatível com biopsia por Tomossíntese (3D) e braço para acesso lateral (Braço) para biopsias com pacientes de mama com pouca | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | espessura; fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Acessório que permite cálculo da lesão em coordenadas cartesianas ( X,Y e Z) com precisão das coordenadas em +/- 1 mm;<br><br>Ângulo de aquisição máximo estéreo de + 15 graus e -15 graus;<br><br>Compatível para executar biopsia a vácuo (Mamotomia) , core biopsia e marcação pré-cirúrgica.<br><br>Software do acessório de estereotáxia (biopsia) integrado ao software do mamógrafo;<br><br>Estereotáxia compatível com todos os modelos dispositivos de biópsia a vácuo disponíveis no mercado<br><br>Compressor de biopsia padrão e Compressor de biopsia axilar;<br><br>Capacidade de executar biopsia com mama de até 15 cm de espessura comprimida;<br><br>Acessórios inclusos:<br><br>Agulha de controle de qualidade;<br><br>Adaptador ou similar para Suporte do guia da agulha para Marcação Pré Cirurgica<br><br>Adaptador ou similar para Acionador de Core Biopsia modelo Promag ou Similar<br><br>Adaptador ou similar para todos os sistemas de biopsia a vácuo (Mamotome, Bard, Hologic)<br><br>Manual do usuário e Serviço<br><br>**Estação de Laudo Mamografia – Workstation 5MP**<br><br>**Monitor alta resolução** | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estação de leitura das imagens de mamografia com 02 monitores com tecnologia LCD TFT de alta resolução com resolução mínima de 5MP ou 12MP superior e atendendo as escalas cinzas de 1024 níveis de cinza; Placa de vídeo compatível com o monitor de alta resolução; Monitores com sistema de controle automático de brilho, com sensor embutido no equipamento ou entrada para sensor externo, que assegure a estabilidade do brilho e compense flutuações ao longo do tempo;<br><br>Registro da Anvisa dos monitores e com configurações mínimas de:<br><br>Tecnologia de tela LCD;<br><br>Resolução mínima 5MP<br><br>Escalas de Cinza (Entrada de LUT/Saída de LUT) 1024 níveis de cinza<br><br>Profundidade de bits 10 bits<br><br>Luminância máxima 1300 cd/m²<br><br>Luminância calibrada do DICOM Máximo garantido: 1000 cd/m²<br><br>Padrão de fábrica: 600 cd/m²<br><br>**Computador**<br><br>CPU baseado no Sistema Windows 10 ou similar (2.0 GHz ou superior) com processador Compatível. Memória RAM de no mínimo 32GB; Capacidade de HD de mínimo 2TB;<br><br>Mídia para gravação DVD R /W, porta USB.<br><br>Interface com teclado, mouse<br><br>**Software da workstation**<br><br>Software específico para análise e leitura das imagens de mamografia, desenvolvido e | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | /ou de propriedade do próprio fabricante do mamógrafo, para realização de laudos das imagens mamográficas e com registro na ANVISA;<br><br>Software com capacidade de visualização e diagnóstico de imagens de mamografia 2D e 3D; preparado para visualização das imagens de mamografia com contraste em instalações futuras;<br><br>Software baseado no Sistema Operacional Sistema Windows 10 ou similar, com ferramentas de visualização e análise das imagens de mamografia com possibilidade de personalizar a leitura das imagens de acordo com preferência do leitor;<br><br>Ferramentas de análise das imagens que permita janelamento em escala de cinza, magnificação, medidas de distância, rotação da imagem, ajuste de brilho, ajuste de contraste, espelhamento, anotações na imagem e comparação com imagens anteriores.<br><br>Ferramentas de software que permita recuperar exames anterior do PACS para comparação com imagem atuais;<br><br>Software que permite visualizar imagens de Mamografia de qualquer equipamento que atenda padrão DICOM<br><br>Interface DICOM 3.0 - Pacote completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist).<br><br>Workstation de laudo com capacidade de comunicação entre o console (estação de aquisição) e a estação de trabalho (laudo) e a impressora DICOM (DRY) para recebimento, processamento e impressão das imagens;<br><br>Fornecimento e instalação Nobreak compatível com a potência e tensão da estação | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | laudo e com a rede elétrica local (220V).<br><br>Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, incluindo os de serviço, estabilizador compatível com o aparelho.<br><br>- Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.<br><br>- A empresa vencedora do certame ficará responsável por fornecer e instalar todo o cabeamento elétrico e lógico, também fornecer e instalar o quadro de alimentação específico para o equipamento de mamografia.<br><br>- O fornecedor será responsável por toda a logística de entrega do equipamento, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela instalação sem custos adicionais ao HMAR, bem com a desinstalação do equipamento de mamografia presente na unidade.<br><br>- Treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica. | | | | | | |

1.2 O objeto desta contratação tem natureza comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Alimentação do equipamento Compatível com a rede de energia local 220Vac – 60 Hz. Para possibilitar o seu perfeito funcionamento.

1.6 O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais de modo a se adequar à infra-estrutura do local de instalação.

1.7 É exigido a Pré-instalação (adequação da estrutura física e ou elétrica do local a ser instalado o objeto, caso necessário. Sob total responsabilidade do fornecedor sem ônus aos cofres públicos. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim.

1.8 É exigido a Instalação sob responsabilidade do fornecedor, além de ministrar treinamento para toda equipe conforme os turnos e programação do Estabelecimento de Assistência à Saúde contemplada com o equipamento. Para garantir o correto manuseio do equipamento, garantir a segurança do equipamento dos usuários e pacientes.

1.9 O fornecedor será responsável por toda a logística, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela retirada do antigo equipamento, e destino desse para um local a ser definido pela contratante no interior de suas dependências, ficando todos os custos por conta da empresa vencedora.

1.10 Deverá ser provido treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica e ou setor responsável pela manutenção do parque tecnológico e aplicação clínica deve atingir todos os usuários da clínica radiológica, podendo ser realizada em mais de uma etapa em comum acordo com o gestor da unidade recebedora ou órgão gerenciador do contrato. Visa a capacitação em intervenções de média e baixa complexidade do sistema, além de ações de caráter preventivo, em períodos acordados com o próprio Serviço de Engenharia.

1.11 Deve acompanhar o equipamento o Manual operacional redigido em português; Cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Dispositivos de proteção contra sobrecarga e compensação automática da rede, que permitam a segurança energética durante o uso do equipamento (Estabilizador e No break) exclusivos para o equipamento e todos os dispositivos da estação de trabalho.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-0-000180/2025;
II. Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
III. Id do item no PCA: 57;
IV. Classe/Grupo: 6515 / Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
V. Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025.

.

# 3. Descrição da solução como um todo

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

# 4. Requisitos da contratação

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1 A empresa contratada adotará as seguintes praticas de sustentabilidade, quando couber:
4.1.1 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
4.1.2 realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
4.1.3 Devem ser observados, no que couber, os diplomas normativos a seguir: Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 170 e 225; Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima; Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.349/2010; Decreto nº 2.783/98 – Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio; Decreto nº 7.746/2012; Decreto 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

**Da exigência de amostra**

4.3 Não será exigida amostra para esse processo licitatório

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Subcontratação**

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 Garantia mínima de 24 meses para todos os itens (componentes, parte, peças e acessórios, incluindo o tubo de raio-X e os detectores e mão de obra). A contar do aceite da instalação completa do sistema e testes finais, mantendo a mesma cobertura do contrato de manutenção previamente celebrado.

4.8 A exigência de garantia mínima de 24 meses assegura que o licitante vencedor fornecerá o equipamento juntos com suas partes e acessórios, em perfeito estado físico e pleno funcionamento.

4.9 No período de garantia, o fornecedor deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, conforme recomendação do fabricante.

4.10 Durante o período da garantia, sempre que o equipamento de Mamografia Digital com tomossíntese apresentar mau funcionamento o licitante vencedor do pregão será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. Em caso de exceder o limite do tempo máximo, haverá a necessidade de justificativa que ampare e valide o atraso. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em 15 (quinze) dias úteis, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção;

4.11 A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante do sistema, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.

4.12 Durante o período de garantia, empresa deverá arcar com as despesas de transporte dos equipamentos envolvidos (retirada e devolução à unidade de origem) por motivo de reparo ou manutenção preventiva, conforme recomendação do manual técnico.

# 5. Modelo de execução do objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos para equipamentos nacionais ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, contados do recebimento da Nota de Empenho, preferencialmente via e-mail, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Almoxarifado do HMAR, Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h. De segunda a quinta-feira.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ainda:

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (totalizando 24 meses de garantia total) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

# 6. Modelo de gestão do contrato

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

**Gestor do Contrato**

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

1.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será parcela única.

**Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras Atualização: Dezembro/2023.

8.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio de Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.21 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e 8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da

parcela pertinente;
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras Atualização: Dezembro/2023;

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**
8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 De acordo com o Termo de Referência.

8.30.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R$):** 2.443.799,63

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.443.799,63 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Recife - Pernambuco, 30 de novembro de 2024.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANDREA GUIMARAES GURGEL**

Autoridade competente

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Membro da comissão de contratação

**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 14:25:56.*

**NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 18/02/2025 às 16:07, faço anexar ao presente processo 64583.019943/2024-61, o(s) documento(s): 7._Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_RADIOLOGIA_10_fev_25_assinado_assinado.pdf, TR160199_000067_2024_29_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado (2).pdf.

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto 2 Radiologia

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
EQUIPE RESIDENTE

**PARECER n. 00005/2025/CJU-PE/CGU/AGU**

**NUP: 64583.019943/2024-61**
**Interessado: Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército).**
**Assunto: Registro de preços para aquisição de mamógrafo digital com detector integrado.**
**Valor: R$ 2.443.799,63 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).**

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Eventual Aquisição de mamógrafo digital com detector integrado (DR), visando atender às necessidades do Hospital Militar da Área de Recife(HMAR). Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº10.818/2021, Decreto 11.462/2023, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Decreto nº 10.947/2022, Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022, Portaria ME nº 7.828/2022, Decreto nº 11.246/2022. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022. Opina-se pela aprovação do procedimento desde que atendidas todas as recomendações que seguem apontadas.

**Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado do Pernambuco**
**Relatório, fundamentação, análise e manifestação jurídica**

**A Direção do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa),** solicita análise e manifestação da **Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), **na modalidade pregão, na forma eletrônica**, para **registro de preços, objetivando eventual aquisição de um mamógrafo digital com detector integrado (DR), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no **Termo de Referência, anexo ao Edital.**

**Da Instrução Processual**

**02** No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- Termo de Autuação, OFÍCIO 01 à fl. 01;
- Documento de Formalização da Demanda, OFÍCIO 01 às fls. 02/03;
- Boletim Interno de designação da Equipe de Planejamento, OFÍCIO 01 às fls. 04/05;
- Estudo Técnico Preliminar, OFÍCIO 01 às fls. 07/27;
- Termo de justificativa técnica da aquisição, OFÍCIO 01 às fls. 19/30;
- Análise Crítica dos Valores de Referência, OFÍCIO 01 à fl. 31;

- Relatório de Pesquisa de Preços, OFÍCIO 01 às fls. 32/34;
- Matriz de Risco, OFÍCIO 01 às fls. 14 a 16;
- Aprovação do Termo de Referência, OFÍCIO 01 à fl. 35;
- Autorização para a deflagração do procedimento licitatório, OFÍCIO 01 à fl. 36;
- Declaração de Sustentabilidade Ambiental, OFÍCIO 01 à fl. 40;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos, OFÍCIO 01 às fls. 43/45;
- Juntada de Orçamentos, OFÍCIO 01 às fls. 48/67;
- Justificativas de alterações realizadas na minuta padronizada do Termo de Referência, OFÍCIO 01 às fls. 72/73;
- Justificativa de quantitativos estimados no Termo de Referência, OFÍCIO 01 às fls. 74/75;
- Mapa Comparativo de Preços, OFÍCIO 01 às fls. 76/77;
- Termo de Referência, OFÍCIO 01 às fls. 78/110;
- Justificativa para uso do SRP, OFÍCIO 01 à fl. 112;
- Termo de Justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preços, OFÍCIO 01 à fl. 113;
- Declaração de Responsabilidade Fiscal, OFÍCIO 01 à fl. 115;
- Declaração de atividade de custeio, OFÍCIO 01 às fls. 116/117;
- Publicação de nomeação no DOU, OFÍCIO 01 às fls. 118/122;
- Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio, OFÍCIO 01 às fls. 123/124;
- Justificativas de alterações realizadas na minuta padronizada do Edital, OFÍCIO 01 às fls. 126/129;
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, OFÍCIO 01 às fls. 130/159
- Estudo Técnico Preliminar, OFÍCIO 01 às fls. 160/180;
- Termo de Referência, Seq. 3 - fls. 181 a 220;
- Ata de Registro de Preços, OFÍCIO 01 às fls. 215/222;
- Parecer Técnico de materiais e insumos, OFÍCIO 01 às fls. 223/224;
- Lista de Verificações, OFÍCIO 01 às fls. 226/234.

**03** Processo relatado, segue-se a análise no tocante à composição da instrução processual, fundamento jurídico e demais aspectos legais e formais do procedimento.

## Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

**04** A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

**05** Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**06** De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

**07** O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

**08** De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

**09** Finalmente, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## Avaliação de Conformidade Legal

**10** O **art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021** prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

**11** Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

**12** Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a **lista de**

**verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.** Referido documento está disponível no endereço no site da AGU na internet.

**13** No caso, **foi realizada a avaliação de conformidade legal (Lista de verificação de fls. 226/234),** com base nos elementos acima descritos. Entretanto, **recomenda-se ao órgão assessorado que complemente a instrução do procedimento mediante a adoção do modelo da versão mais recente da minuta padronizada de Lista de Verificação disponibilizada no sítio da AGU na internet.**

**Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019**

**14** Registre-se que não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

**15** Observe-se que no âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

> ***Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:***
>
> *"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*
>
> *§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*
>
> *I - titulares de cargos de natureza especial;*
>
> *II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e*
>
> *III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.*
>
> *§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*
>
> *§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."*

**16** A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

**17** Por outro lado, **recomenda-se à área técnica do órgão assessorado** (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis à espécie.

**18** Não obstante, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve **observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária**, conforme dispõe o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**.

**Desenvolvimento Nacional Sustentável: Critérios de Sustentabilidade**

**19** As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

**20** No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

**21** São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

**22** Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

**23** Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

**24** Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

**25** Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

**26** Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
>
> b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

**27** Cabe ao **órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. E, se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

**28** Neste sentido, veja-se o entendimento do PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União:

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

**29** Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, **impõe-se também o detalhamento de providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência**.

## Do Planejamento da Licitação - Estudo Técnico Preliminar

**30** A Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**,** que ″Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital″, apresenta por seu art. 9º o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
>
> III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
>
> a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
>
> b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
>
> c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
>
> d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
>
> IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
>
> VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
>
> X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
>
> § 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
>
> § 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
>
> § 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

**31** Ao mesmo tempo, o art. 4º da referida IN, determina que:

> ″Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
>
> § 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.
>
> § 2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de *performance*, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.″.

**32** Já o **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021**, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VII - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providencias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**33** É certo que o **ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.** No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

**34** Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, **deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.**

**35 Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar - ETP (Seq. 3 - fls. 04/27)** deve observar todas as disposições pertinentes previstas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, para atendimento pleno dos seus requisitos básicos.**

## Descrição da Necessidade da Contratação

**36** A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

**37** Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

**38** Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

**39** Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

**40** Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

**41** Sem prejuízo dessa constatação, **observe-se que, no caso concreto, o órgão assessorado deve complementar a descrição da necessidade de contratação contida no Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3 - fls. 07/27) e no Termo de Referência (Seq. 3 - fls. 78/110 e fls 181/220) de acordo com os princípios e fundamentos acima indicados.**

## Levantamento de Mercado

**42** Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

**43** O artigo 9º, III, "a" à "d" da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração."

**44** Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

**45** Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

**46** Em vista do exposto, **registra-se que o órgão deve realizar a busca por soluções de mercado que mais atenda aos seus interesses administrativos/funcionais. Recomenda-se, portanto, que para alcançar o êxito almejado na aquisição/contratação pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa**.

## Definição do Objeto

**47** Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

**48** Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

**49** De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infra legais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU

**50** No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

**51** Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

**52** Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será adquirido/contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria **SEGES/**ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

**53** A despeito da tecnicidade do assunto, o órgão **deve definir o objeto de forma a contemplar os elementos acima**, **sendo conveniente fazê-lo nos termos do entendimento supra.**

## Demais Aspectos Ligados à Definição do Objeto - Quantitativos Estimados

**54** Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

**55** Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

**56** Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

**57** Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

**58** Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**59** Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

**60 O quantitativo da futura aquisição está referenciado no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3 - fl. 13 e seguintes) e no Subitem 1.1. do TR (Seq. 3 - fls. 78/93). Embora a administração tenha juntado aos autos a Justificativa de quantitativos estimados no Termo de Referência (Seq. 3 - fls. 74/75), o referido tópico deve ser justificado e aprimorado de acordo com as orientações deste tópico.**

## Parcelamento do Objeto da Contratação

**61** Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> V - atendimento aos princípios:
>
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> **b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
>
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
>
> (...) (grifou-se)

**62** Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**63** Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

**64** Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

**65** Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

**66** Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

**67** Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

**68** Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximo deverá ser indicado no edital.
>
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

**69** De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

**70** Em que pese o **aspecto técnico envolvido, observa-se que o órgão pretende promover a licitação para aquisição de bens/produtos por item, conforme indica o Subitem 1.2 do Edital (Seq. 3 - fl.132) e o Subitem 1.1 do Termo de Referência (Seq. 3 - fls. 78/93), em consonância com o** que determina **a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, veja-se:**

> **Súmula 247 do TCU –**
>
> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação

adequar-se a essa divisibilidade."

## Instrumentos de Governança - PCA, PLS e Outros

**71** De acordo com o do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**72** É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
> II - Plano de Contratações Anual;
> III - Política de gestão de estoques;
> IV - Política de compras compartilhadas;
> V - Gestão por competências;
> VI - Política de interação com o mercado;
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

**73** É certo que o **administrador público deve demonstrar que a aquisição pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado**.

**74** Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

## Plano de Contratações Anual - PCA

**75** O Decreto nº 10.947, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

**76** É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de

2022.

**77** Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

**78** No caso dos autos, a **Administração registrou no Item 02 (Subitem 2.2) do TR (Seq. 3 - fl. 94) que a demanda está devidamente contemplada no PCA - Plano de Contratações Anual do órgão.**

**Plano Diretor de Logística Sustentável e Definição de Critérios de Sustentabilidade**

**79** Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

**80 No caso, a Administração demonstrou nos autos, como consta no Subitem 4.1 do Termo de Referência (Seq. 3 - fl. 95) e na Declaração de Sustentabilidade (Seq. 3 - fl. 40), que a demanda está devidamente contemplada no PLS.**

**Análise de Riscos**

**81** No presente caso, foi juntado aos autos a **Matriz de Gerenciamento de Riscos (Seq. 3 - fls. 43/45)**, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

**82** No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

**83** Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

**84** A **Administração elaborou análise de riscos**, conforme **Matriz de Gerenciamento de Riscos** (**Seq. 3 - fls. 43/45)**, **sendo conveniente reforçar esse posicionamento com as diretrizes acima lançadas**.

**Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços**

**85 Segundo consta dos autos, a Pesquisa de Preços (Seq. 3 - fls. 32/34) ocorreu em conformidade com a Instrução Normativa N° 65, de 7 de Julho de 2021.**

**86** O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras e contratação de serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do

> local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> (...)

**87** Além das regras legais, também **devem ser observadas as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
>
> III - caracterização das fontes consultadas;
>
> IV - série de preços coletados;
>
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

**88** Referida **IN, em seu artigo 5º,** define também os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na **Lei nº 14.133, de 2021**. Acrescenta, no entanto, no **§1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes**. Veja-se:

> (...)
>
> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no

período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**89** Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

**90** Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do **art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021**, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

**91** Por fim, impende ressaltar a previsão do **art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021**, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ".

**92 No caso concreto o órgão promoveu a análise crítica dos valores de referência da licitação (Seq. 3 - fls. 33 e 34)**.

**93** Ademais, acerca dos procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços nas contratações públicas, confira-se as conclusões extraídas do PARECER n. 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, de onde se extrai a necessidade de pesquisar o preço em variadas fontes, denominadas pelo TCU como "cesta de preços aceitáveis", verbis:

> " I - NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2° DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, PRIORIZANDO-SE OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO PAINEL DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, PARA, **A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;**
>
> II- **DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" DEVEM PREVALECER**, OU SEJA, **A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR;**
>
> III - O DISPOSTO NOS INCISOS ANTERIORES NÃO SE APLICA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 5º DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, QUE DETERMINA A INCIDÊNCIA DO DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, PARA A FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DESSE TIPO DE CONTRATAÇÃO. " (grifou-se).

**94 De toda sorte, por tratar-se de matéria de natureza técnica, fica o alerta de que deve o órgão assessorado cuidar para que a pesquisa de preço observe integralmente todas as exigências e termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em especial dos seguintes procedimentos (no que couber):**

- **Se foram atendidas as exigências do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021;**
- **Se foram priorizados as pesquisas pelos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme determina o seu §1º, ou justifique a não priorização;**
- **Se, para todos os itens, foram considerados no mínimo 3 preços (descartando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados) (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021);**
- **Se todos os preços considerados são válidos (dentro do limite temporal previsto na legislação) (art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021);**
- **Se, para preços eventualmente obtidos de forma exclusiva com base em sistema oficial de governo (painel de preços ou banco de preços), o valor estimado respeitou o limite da mediana do item nos sistemas consultados (§6º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021).**

## Orçamento Sigiloso

**95** Por outro lado, a Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº

14.133, de 2021:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
>
> (...)

**96** De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

**97** Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

**98** Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

**99** No caso concreto, a instrução processual, **através do Item 9.1 do TR (Seq. 3 - fl. 108), revela que a Administração <u>não adotou o orçamento sigiloso</u>.**

**<u>Utilização ou não de Minuta Padronizada de TR</u>**

**100** A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> **IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (grifou-se)

**101** Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> <u>A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União</u> e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**102** No intuito de padronização nacional, <u>incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das</u>

minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos órgãos assessorados.

**103** Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

**104** Para que os **objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte** claramente:

- **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- **Qual modelo foi adotado; e**
- **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**

**105** Observa-se que **o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, cabendo ao órgão consulente destacar as alterações nela realizadas**. **Verifica-se, também, que o órgão apresentou Termo de Referência (Seq. 3 - fls. 78/110) com a devida nota de rodapé identificando que o modelo adotado foi o da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, com atualização em dezembro/2023.**

## Termo de Referência

**106** O **Termo de Referência (Seq. 3 - fls. 78/110)** juntado aos autos deve reunir, em tese, cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

**107** No caso, observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. Repisa-se que as alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU devem ser destacadas. Ademais, o Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e

> classificado;
> j) adequação orçamentária;
> (...)

**108** Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
> I - especificado do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
> (...)

**109** A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

**110** No caso específico dos autos, o referido **Documento (conforme Seq. 3 - fls. 78/110),** apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão, deve conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retratar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e mais:

- Deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; conter informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados, e inseridas previsões de sustentabilidade ambiental, e mecanismo de controle de atualização temporal das minutas padronizadas.

- Repisa-se que o termo de referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do termo de referência – TR, devendo, a Administração, pois, cuidar para que as exigências ali estabelecidas sejam atendidas no caso concreto. Especificamente para as contratações de TIC, incide o artigo 12 da INSTRUÇAO NORMATIVA SGD/ME Nº 94/2022.

**<u>Da Natureza Comum do Objeto da Licitação</u>**

**111** Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

**112** A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

**113** Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

**114** Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

**115 A Administração informou no Subitem 1.2 do Termo de Referência (Seq. 3 - fl. 93) que o objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, contudo deixou de especificar sua natureza (se comum ou não). Assim, recomenda-se que o órgão assessorado declare expressamente a natureza do objeto da licitação no Termo de Referência.**

## Informação sobre o Regime de Fornecimento

**116** Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

**117 No caso concreto, a Administração informou que o objeto será fornecido por meio de parcela única, como consta no Subitem 8.2 do TR (Seq. 3 - fl. 105) e no Subitem 4.10 do ETP (Seq. 3 - fl. 162), contudo, o regime de fornecimento de bens deverá ser suficientemente claro e previsto na instrução do procedimento, fazendo-se necessário esse posicionamento também na Ata de Registro de Preços de Seq. 3 - fls. 215/222.**

## Indicação de Marca ou Modelo

**118** Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que a lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

**119** O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
>
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
>
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

**120** Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
>
> II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
>
> III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
>
> § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
>
> § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
>
> § 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

**121** Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

**122** Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

**123 De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes**.

**124** No caso em análise, a Administração indicou os aspectos técnicos do pretenso bem conforme demonstra o **Subitem 1.1 do Termo de Referência e demais itens correlatos (Seq. 3 - fls. 78/94),** com a finalidade de apresentar parâmetro ou características para as especificações do objeto**.**

**Vedação de Marca ou Produto**

**125** O **art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 202**1, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

**126** Na espécie, a **Administração deve observar as recomendações para um possível caso de vedação de marca ou produto.**

**Condições de Execução e Pagamento, das Garantias Exigidas e Ofertadas e das Condições de Recebimento**

**127** O **art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021**, exige que a fase de planejamento da contratação **contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador. **Portanto, cabe aqui, também, essa diligência.**

**Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**

**128** Com base na exigência do **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021**, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

**129 Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve a Consulente averiguar se os documentos que evidenciam o planejamento da contratação e o Edital do certame contêm informações sobre:**

- **modalidade de licitação;**
- **critério de julgamento;**
- **modo de disputa; e**
- **adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.**

**130 Na presente licitação, a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa está previsto no Preâmbulo e Subitem 1.2 da minuta do Edital (Seq. 3 - fl. 132) e, ainda, no item 8.1 do Termo de Referência (Seq. 3 - fl. 105).**

**Objetividade das Exigências de Qualificação Técnica**

**131** Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

**132** A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia,

mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

**133** Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

**134** No caso, o tema foi enfrentado **nos Subitens 8.30 e seguintes (correlatos) do Termo de Referência (Seq. 3 - fl. 107/108)**.

**Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação)**

**135** De acordo com o **art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, ao final da elaboração do TR, **deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, **o que deve ser observado no caso concreto**.

**Adequação Orçamentária**

**136** Conforme se extrai do caput do **artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

**137** Em regra, é necessária a previsão dos recursos orçamentários que serão empregados na execução do futuro contrato (**artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021**).

**138** A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 8.429, de 1992**
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> (...)
>
> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

**139** Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as

normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**140** Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

**141 Embora a licitação em análise trate de Registro de Preços**, a **Administração apresentou a Declaração da Lei de Responsabilidade Fiscal (Seq. 3 - fl. 115)** atestando que ***há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias*.**

## Minuta de Edital

**142** O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

**143** Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, **conforme Seq. 3 - fls. 130/159**. Não obstante, além dos aspectos específicos tratados neste tópico, vale registrar que o instrumento requer aprimoramento específico, **recomendando-se** o(s) seguinte(s) ajuste(s):

- **O órgão assessorado deve atentar para que a numeração dos subtítulos, itens e subitens apresentados no modelo utilizado mantenha sempre a ordem numérica lógica crescente, para facilitar a localização de assuntos para servidores, licitantes interessados e órgãos de controle**.

## Da Utilização ou não de Minuta Padronizada de Edital

**144** Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**145** Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

**146** Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

**147** Observa-se que **a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União** nos moldes e de acordo com o ordenamento jurídico, **entretanto** a**s alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU devem ser destacadas**.

**148** Ressalte-se que as minutas padronizadas da **AGU** constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra.**

**149** No entanto, vale observar que a **não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta padronizada, a um só tempo, fragiliza e compromete a eficiência da análise jurídica**.

**150** Logo, as minutas encaminhadas, **uma vez observadas as ressalvas deste tópico,** não apresentam irregularidades passíveis de correção, **estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos** e se encontram chancelados pela **CJU-PE/CGU/AGU,** nos termos do **item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas,** sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

## Da Restrição a Participação de Interessados no Certame

**151** O **art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

**152** Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

**153** O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

**154** Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
>
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
>
> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
>
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
>
> § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
>
> § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**155** No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
>
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
>
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
>
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**156** Diante do exposto, **qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo administrativo do certame**.

## Da Participação de ME, EPP e Cooperativas

**157** Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

### a) Licitação Exclusiva

**158** O **art. 6º do Decreto 8.838/2015** estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

**159** No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

> Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

**160** A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

**b) Cota reservada**

**161** Conforme previsão do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015**, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**162** Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

**163** De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

**164** Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

**165** Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

**c) Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada**

**166** A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**167** No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

> Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
>
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. (grifou-se)

**d) Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa**

**168** Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

**e) Previsões da Lei n. 14.133/2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP**

**169** Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova

Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
>
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**170** Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**171** Adicionalmente, **devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.**

**172 No caso concreto, a administração indicou no Subitem 3.6 (Seq. 3 - fls. 133), que a licitação será** "... de ampla concorrência**". Contudo, recomendando-se que tal indicação observe integralmente as considerações tecidas e as balizas normativas apresentadas no presente tópico.**

## Margens de Preferência

**173** De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

> Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
>
> I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
>
> II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.
>
> § 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:
>
> I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;
>
> II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;
>
> III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do

> Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.
>
> § 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

**174** Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

**175 A minuta de edital revela, no Subitem 7.20 (Seq. 3 - fls. 144) e correlatos, que será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.**

## Do Sistema de Registro de Preços

**176** A utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns, previsto no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021,** foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**177** Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos incisos do **art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, com as devidas justificativas para tanto, veja-se:**

> *(...)*
>
> ***Art. 3º*** O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado**.** *(grifou-se)*

**178** Portanto, em tese, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de utilização do Registro de Preços, pois o ***SRP*** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

**179 No entanto, o órgão assessorado juntou aos autos a indispensável justificativa para adoção do**

**Sistema de Registro de Preços - *SRP,* e enquadrou a eventual contratação no inc. I, art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 (conforme Seq. 3 - fls. 112), cabendo aqui a realização da seguinte diligência:**

- **Registra-se que a presente aquisição é única e integral, ocasionando a extinção do item da ata na primeira contratação. No caso, a justificativa não se apresenta pertinente e plausível para contratação <u>frequente</u> quando há um único bem registrado na ata. Logo, o órgão assessorado deve enquadrar a pretensa aquisição em um ou mais dos incisos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, com as devidas justificativas;**

- **<u>Portanto, recomenda-se que o órgão consulente fundamente adequadamente o uso do registro de preços, tendo em vista as razões acima transcrita</u>**.

## <u>Da Ata de Registro de Preços – ARP</u>

**180** A minuta da **Ata de Registro de Preços** juntada aos autos **(conforme Seq. 3 - fls. 215/222)** segue, em suma, o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU, elaborado e aprovada** pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC**. **<u>Por oportuno, recomenda-se que o órgão retifique a instrução mediante a apresentação de Ata de Registro de Preços cuja nota de rodapé (destinada à identificação do modelo adotado) esteja presente.</u>**

**181** Observe-se que o modelo anexado contém as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação aos arts. 41, 82, 83, 84, 85, 86 regulamentada com as disposições do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**.**

**182** Não obstante, **cabe ainda ao órgão assessorado observar as referências dos itens e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo**. E que **eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório**.

**183** Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

## <u>Designação de Agentes Públicos</u>

**184** Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
>
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
>
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
>
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
>
> § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais

> suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
>
> § 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
>
> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
>
> § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
>
> § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
>
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
>
> § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
>
> § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**185** As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

> § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
>
> § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**186** O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

**187** Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. Veja-se:

> **Lei nº 14.133, de 2021**

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> (...)
>
> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
>
> (...)
>
> § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
>
> (grifou-se)

> **Decreto nº 11.246, de 2022**
>
> Princípio da segregação das funções
>
> Art. 12. O **princípio da segregação das funções** veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
>
> Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:
>
> I - será avaliada na situação fática processual; e
>
> II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
>
> a) da consolidação das linhas de defesa; e
>
> b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação. (grifou-se)

**188** Convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

> Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

**189** Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

**190** No presente caso, foram juntados aos autos os documentos de atos de designação do agente de contratação, **conforme registros da nomeação da Diretora do Hospital Militar de Área de Recife (Seq. 3 - fls. 118/122), bem como documento de designação da Equipe de Planejamento (Seq. 3 - fls. 04/05) e de Pregoeiros e equipe de apoio do HMAR (Seq. 3 - fls. 123/124)**.

**191** No entanto, registra-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas do **órgão assessorado**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a**

**facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade.

**Publicidade do Edital e seus anexos**

**192 Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**193 Por conseguinte, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

**Demais Providências**

**194 É de todo oportuno reiterar que quaisquer disposições/exigências, constantes do procedimento, que porventura acarretem restrição à competitividade, afastando potenciais licitantes como, por exemplo, exigências que induzam à escolha de marca, requisitos concernentes à habilitação que não sejam usualmente preenchidos pelas empresas do ramo da contratação, imposição de obrigação incomum na prática do mercado, devem ser devidamente justificadas pelo órgão consulente.**

**195 Ressalte-se que o Termo de Referência, Minuta do Edital e Ata de Registro de Preços devem estar compatíveis entre si, de forma que os instrumentos devem ser submetidos à revisão para que não haja contradição em suas disposições.**

**196** Por outro lado, determina o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 531/2007, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar que: "**A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta do contrato**".

**197 Inobstante, cumpre ao órgão assegurar que as cláusulas e/ou itens que se repetem em mais de uma peça sigam sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre as diversas versões. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptações ou alterações, inclusive em razão das recomendações feitas no presente parecer.**

**198 Do contrário, caso a mesma cláusula e/ou item contenha redações distintas em cada peça, abre-se espaço para o surgimento de potenciais transtornos e controvérsias no decorrer da licitação ou da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada a todo custo**.

**199** Recomenda-se também que **antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas**.

**Conclusão**

**200** Em face do exposto, em atenção ao disposto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021

(NLLC), **opina-se,** nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas todas as recomendações emitidas ao longo desta manifestação jurídica, através dos tópicos destacados, negritados sublinhados, e em especial atenção aos seguintes parágrafos deste Parecer nºs 13, 17, 18, 27, 29, 35, 41, 46, 53, 60, 70, 73, 84, 94, 105, 110, 115, 117, 126, 127, 143, 147, 171, 172, 176 a 179, 180 a 183, 192, 193, 194 a 199.**

**201** Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do **art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999)**, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU**.

**202** Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do(a) Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado de Pernambuco**.

À consideração superior.
Recife, 23 de janeiro de 2025.

***ANTONIO CARLOS DE GÓIS***
***ADVOGADO DA UNIÃO***
***SIAPE Nº 8709595***

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583019943202461 e da chave de acesso bfe82e4b

---

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1829964083 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 27-01-2025 15:31. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

---

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEx nº 643-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx
EB: 64583.001654/2025-96

Recife, PE, 29 de janeiro de 2025.

**Do** Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

**Ao Sr** Substituto de Proteção Radiológica HMAR, Chefe da Radiologia do HMAR

**Assunto:** Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90043/2024 Objeto : Registro de preços para eventual aquisição de Mamógrafo Digital com detector integrado.

**Anexos:**
1) PR 90043- MAMÓGRAFO (PARECER AGU).pdf

1. Solicito proceder a Análise do Parecer nº 00005/2025/CJU-PE/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica, referente ao PR 90043/2024 - NUP: 64583.019943/2024-61, Registro de preços para aquisição de Mamógrafo Digital com Detector Integrado para atender o Hospital Militar de Área de Recife.
2. Informo que esta seção encontra-se à disposição para a retirada de eventuais dúvidas.
3. Itens para serem revisados apontados no Parecer da AGU parte do Requisitante Paragráfos **29, 35, 46, 53, 60, 84, 94, 115, 126, 127 e 172.**
4**.** Desta forma, solicito análise e resposta do Parecer da AGU até 03/02/2025.

**MARCELO NEGRELLO - Maj**
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 29/01/2025, às 10:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**q9ug-8VBJ-5fcx-VWNF**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

## PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

## DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº** 00005/2025/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AG, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 90043/2024-HMAR, processo: 64583.019943/2024-61, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

| **PROVIDÊNCIAS** |
|---|
| 1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº **0025/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AG**, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos. Conforme DIEx nº 643-Radiologia/HMAR de 13/02/2025, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos. |
| 2. Em resposta ao Parecer nº 00005/2025/CJU-PE/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica, referente ao PR 90043/2024 - NUP: 64583.019943/2024-61, Registro de preços para aquisição de Mamógrafo Digital com Detector Integrado para atender o Hospital Militar de Área de Recife, se segue: |
| 3. Parágrafo nº 29: Quanto às exigências e aos critérios de sustentabilidade ambiental aplicável aos bens a serem adquiridos, as providências cabíveis estão descritas no item 04 – Descrição dos Requisitos da Contratação (fls 163 a 168) e item 14 – Possíveis Impactos Ambientais, ambos do Estudo Técnico Preliminar (fl 181) e no item nº 4 – Requisitos da contratação no Termo de Referência (fls 200 e 203). |
| 4. Parágrafo nº 35: O Estudo Técnico Preliminar observa as disposições da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, para atendimento pleno dos seus requisitos básicos (fl 162), Sobre o inciso IX do o art. 9º da IN nº 58 e o inciso II do Art 18, parágrafo 1º; a previsão da contratação no plano anual, foi informada no item 2 do TR - Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (fl 200) previsto no plano de contratação anual do ano de 2025. |
| 5. Parágrafo nº 46: Para a elaboração do processo de licitação em análise, não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo HMAR para o levantamento de mercado, e por conseguinte, a obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades dessa Organização Militar de Saúde (OMS), item 5 e 6 do Estudo Técnico Preliminar (fl 168). |
| 6. Parágrafo nº 53: Para confecção do presente Pregão Eletrônico,esta Organização Militar de Saúde, definiu a descrição do objeto a ser adquirido, conforme orientação dos responsáveis técnicos. Ressalta-se que esses avaliaram e aprovaram o detalhamento técnico dos itens, a fim de possibilitar que todos os fornecedores participantes do certame, tenham ciência do interesse administrativo para a futura aquisição, item 7 – Estimativa das quantidades a serem contratadas do Estudo Técnico Preliminar (fls 168 a 169) e item 1 – condições gerais da contratação do Termo de Referência (fls 184 a 200) |
| 7. Parágrafo nº 60: Quanto a metodologia para a determinação das quantidades dos itens a serem adquiridos, a equipe de planejamento elaborou o documento de justificativa dos Quantitativos Estimados (fl 76) e no item 7 – Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas do Estudo Técnico Preliminar (fls 168 e 169), informa que o objeto da contratação, visa a substituição do único equipamento de mamografia instalado nas dependência do setor de Radiologia do HMAR, de manutenção economicamente inviável e de elevado tempo de fabricação. |
| 8. Parágrafo nº 84: O documento Matriz de Gerenciamento de Riscos foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (fl 45 a 47). |
| 9. Parágrafo nº 94: A pesquisa de preços seguiu o que prescreve a instrução normativa (IN) nº 65,de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do TCU e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU). Ademais, devido a especificidade do objeto a ser adquirido, não foi observada em outras fontes: contratações comentes públicos, banco de preços, entre outros. E após análise |

| | |
|---|---|
| | crítica e detalhada dos valores obtidos, priorizando o inciso IV do art. 5º da referida (IN), como fonte de consulta, chegou-se ao valor de referência no Termo de referência (fls 184 a 216); |
| 10. | Parágrafo nº 115: Em tempo, o Termo de referência foi atualizado com a o acréscimo da natureza do objeto, indicando neste Termo a sua característica de comum (fl 199). |
| 11. | Parágrafo nº 126: O instrumento licitatório em análise não vedará a contratação de determinada marca ou produto. Entretanto, conforme o subitem 4.2 do Termo de Referência (fl201), para a presente contratação será admitida a indicação de modelos de equipamentos de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar (fls 162 a 183); |
| 12. | Parágrafo nº 127: As condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento foram pormenorizadas nas sessões 05 (cinco), 06 (seis), e 07 (sete)do Termo de Referência, de acordo com a conveniência e as necessidades desta Organização Militar de Saúde (fl 203 e 211). |
| 13. | Parágrafo nº 172: Foi realizada a correção da Tabela do Termo de Referência, acrescentando a coluna informando que o item será de ampla concorrência, justificando assim, a indicação do subitem 3.6 do edital. (fl 184 a 199). |
| 14. | 2. Outrossim, informo que em anexo a este documento, o TR após parecer da AGU. |
| 15. | Foram revisados e atualizados todos os princípios licitatórios correlatos do processo [itens do parecer: 13, 17,18,27,41,70,105,110,143,147,171,176 a 179,180 a 183,192,193,194 a 199.} |
| 16. | Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU. |

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 21 de Fevereiro de 2025.

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – CEL.**
Ordenadora de Despesas do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO

**90043/2024**

## CONTRATANTE (UASG)

**Hospital Militar de Área do Recife (160199)**

### OBJETO

**Registro de preços para eventual aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado (DR), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).**

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R$ 2.443.799,63**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 07/03/2025 às 09h (horário de Brasília)**

## Critério de Julgamento:

**menor preço por item**

### Modo de disputa:

**aberto**

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

**NÃO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**COMANDO DO EXÉRCITO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024

(Processo Administrativo n° 64583019943/2024-61.)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Mamógrafo digital com detector integrado(DR), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*1.2.* A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 01 o item é de ampla concorrência.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] ,e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão

pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*6.1.1.* valor unitário e total do item*;*

6.1.2. marca;

*6.1.3. fabricante;*

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6] ).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa–de até 5% (cinco por cento),serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de

preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 9.1.1 .A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante **correio eletrônico (e-mail)**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

*16.11.2. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.3. *Anexo VII* - Parecer de Insumos.

Recife, PE, 19 de Fevereiro de 2025.

**17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 19/02/2025 15:53:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Ordenadora de Despesas do HMAR – CEL.

.

# Estudo Técnico Preliminar 63/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.019943/2024-61

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) versa sobre a possibilidade de aquisição de Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossintese. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama. E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. para o setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (HMAR), com a finalidade de substituir o atual aparelho, e evitar potenciais danos à saúde dos usuários e prejuízos ao erário por descontinuidade da atividade essencial de radiodiagnóstico.

2.2 A mamografia é uma espécie de radiografia das mamas. Quando realizada anualmente, ela pode identificar tumores logo nos primeiros estágios. Os mamógrafos mais modernos – digitais-DR – permitem hoje, diagnosticar o câncer quando ainda são pequenos focos de calcificações.

2.3 O câncer de mama é o tipo de câncer mais comum entre as mulheres. Mesmo com campanhas de conscientização, como o Outubro Rosa, muitas delas não percebem os sintomas ou acabam adiando a ida ao médico ao notar alguma alteração.

2.4 Felizmente, o índice de cura do câncer de mama chega a 98% quando a doença é diagnosticada logo no início. O que dificulta o diagnóstico precoce é que, muitas vezes, os sintomas só são percebidos nos estágios mais avançados. Por isso é tão importante fazer o acompanhamento médico e realizar a mamografia periodicamente

2.5 O exame de mamografia utiliza a radiação para aquisição de imagens do tecido mamário, sendo possível detectar nódulos, calcificações, assimetrias e distorções. Os raios X emitidos por um tubo atravessam a mama e são detectados de forma analógica ou digital.

2.6 Na forma digital (DR), a radiação é capturada por detectores posicionados logo abaixo da mama, que transmitem de forma eletrônica as imagens diretamente para um computador de alta definição. Por isso, o radiologista pode ampliar uma determinada área, modificar o enquadramento, verificar cada ponto da imagem detalhadamente ou, ainda, melhorar o contraste para comparar com exames anteriores, facilitando o diagnóstico. Os aparelhos digitais (DR) ainda utilizam filtros e a radiação emitida pelo tubo de raios X é menor para gerar as imagens.

2.7 A mamografia digital é muito mais eficaz porque ela consegue mostrar calcificações, nódulos e outras lesões em estágios bem iniciais, além de fornecer informações sobre estes problemas. O exame permite, deste modo, um diagnóstico mais precoce e um início mais rápido do tratamento.

2.8 A estereotaxia (aparelho especial com agulhas, utilizado nas biópsias de pequenas lesões), é utilizada para retirar o fragmento de tecido em que há alguma alteração, que tenha sido detectada pela **mamografia**.

2.9 Os principais benefícios deste procedimento se resumem ao fato de que ele permite identificar o local exato para a perfuração, e, por conta da precisão e qualidade da estereotaxia, uma quantidade mais significativa de tecido pode ser coletada.

2.10 A tomossíntese, também conhecida como mamografia 3D, é uma técnica avançada de imagem da mama que proporciona **imagens mais claras** e **detalhadas** do tecido mamário em comparação com a mamografia convencional ou 2D. O procedimento é semelhante a uma mamografia padrão, e o tempo necessário para o exame é aproximadamente o mesmo.

2.11 Durante a tomossíntese, a máquina tira várias imagens de diferentes ângulos ao redor da mama. A máquina se move em um arco sobre a mama enquanto as imagens são capturadas. Em seguida, essas imagens são combinadas digitalmente para criar um modelo tridimensional da mama que pode ser examinado em fatias finas pelo radiologista. Isso permite que os médicos vejam através do tecido mamário, reduzindo o problema da sobreposição de tecidos que pode ocorrer com a mamografia 2D.

2.12 A aquisição do material solicitado justifica-se, inicialmente, em razão do desgaste do aparelho de mamografia da marca GE ESSENTIAL 3D existente no Setor de Radiologia, devido ao longo tempo de uso. Isso está levando a problemas técnicos (panes), que redundam na paralisação do serviço, afetando, por conseguinte, a produtividade. Esse equipamento já possui um tempo de uso que supera os 08 (oito) anos e de investimento para o conserto, segundo a fabricante e detentora da exclusividade de manutenção, no valor de R$ 1.878.748,54 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) - carta do fabricante no Anexo II deste ETP. Tornando inviável economicamente a manutenção do referido equipamento, pelo seu valor contábil atual de R$ 546.000,32 ( quinhentos e quarenta e seis mil e trinta e dois centavos). Conforme Anexo I deste ETP.

2.13 Por fim, cumpre ressaltar que, com a utilização do aparelho de mamografia digital com tomossíntese, tecnologia de Imagem de mamografia contrastada e biopsia de mama. continuará havendo um ganho significativo na qualidade das imagens, aumento da produtividade e menor exposição à radiação pelos pacientes, proporcionando melhores condições para um diagnóstico preciso por parte dos profissionais que as utilizarão.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem Médica | Patrícia Noronha Zanardi - Chefe da Radiologia do HMAR |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### REQUISITOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133 /21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.3 Substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;

4.3.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**BENS COMUM**

4.4 O bem objeto desse estudo é comum, que em licitação pública são aqueles que podem ser encontrados no mercado de forma rotineira e que possuem características padrão.

4.5 A definição de bens comuns está prevista no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que diz que são aqueles cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva pelo edital.

**NECESSIDADE DE ADQUIRIR PRODUTO OU SERVIÇO DE DETERMINADA MARCA**

4.5 Não se aplica.

**SUBCONTRATAÇÃO**

4.6 É vedada a subcontratação dos itens licitados.

**OPÇÃO PELO COMODATO:**

4.7 Não se aplica.

**AVALIAÇÃO DE AMOSTRA**

4.8 Não se aplica.

**REQUISITOS LEGAIS**

4.9 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 E - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**REQUISITOS TEMPORAIS (ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO)**

4.10 O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos para equipamentos nacionais ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, contados do recebimento da Nota de Empenho, preferencialmente via e-mail, em parcela única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor

Almoxarifado. Horário de entrega: manhã das 07h30min às 11h30min e tarde das 13h00min às 15h00min. De segunda a quinta-feira.

4.11 O completo aceite do equipamento ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desse estudo, prontificação da instalação dos equipamentos por parte do licitante vencedor da licitação, somando-se os treinamentos Operacionais e Técnico.

4.12 O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

4.13 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.14 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do ETP e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia.

4.15 Realizar prévio contato para agendamento da entrega, visando preparação da Comissão de Recebimento de Material Permanente e do setor a fim de evitar possíveis desencontros, uma vez poder existir atividades na caserna que impossibilitem o recebimento do material.

4.16 Enviar número suficiente de funcionários para entrega do equipamento, considerando o condutor e tantos outros forem necessários para descida do item adquirido do veículo e transporte dele até o local indicado pela CONTRATANTE, sob pena de recusa do recebimento por parte da mesma.

4.17 O prazo estabelecido para a entrega do equipamento poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.18 Caberá ao Almoxarifado do HMAR, com o auxílio da Comissão de Recebimento de Material Permanente, o recebimento do equipamento, incumbindo a este a declaração do aceite do material, conforme as especificações do edital.

4.19 O recebimento do equipamento licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Edital, na Lei nº 14.133 de 2021. e no Código de Defesa do Consumidor, e em tudo o que couber.

4.20 O recebimento do objeto será feito:

4.20.1 Definitivamente por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais ou notas de simples remessa será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo setor solicitante e pela Comissão de Recebimento de Material Permanente; e

4.20.2 O equipamento poderá ser rejeitado, quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.21 O recebimento do equipamento licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.22 O recebimento definitivo, no prazo de 30 dias, do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.23 Somente após o completo aceite do equipamento, iniciar-se-á o prazo para o pagamento do equipamento.

**REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

4.24 A Garantia mínima será de 24 meses para todos os itens (componentes, parte, peças e acessórios, incluindo o tubo de raio-X e os detectores e mão de obra). A contar do aceite da instalação completa do sistema e testes finais, mantendo a mesma cobertura do contrato de manutenção previamente celebrado.

4.25 A exigência de garantia mínima de 24 meses assegura que o licitante vencedor fornecerá o equipamento junto com suas partes e acessórios, em perfeito estado físico e pleno funcionamento.
No período de garantia, o fornecedor deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, conforme recomendação do fabricante.

4.26 Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado pelo fornecedor suporte técnico local que cumpra de forma adequada aos prazos de atendimento solicitados no contrato.

4.27 A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante do aparelho, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.

4.28 Durante o período de garantia, empresa deverá arcar com as despesas de transporte dos equipamentos envolvidos (retirada e devolução à unidade de origem) por motivo de reparo ou manutenção preventiva, conforme recomendação do manual técnico.

4.29 A empresa fornecedora do equipamento será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do ETP. O licitante será responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, além da manutenção por qualquer mau funcionamento do equipamento, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, obrigando-se a reparar o dano ou substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital de Militar de Área de Recife, seja pelo custo dos materiais ou da mão de obra necessária para o serviço.

4.30 Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro original, do mesmo fabricante, com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para esta.

4.31 O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital Militar de Área de Recife, beneficiário desta aquisição.

4.32 Durante o período da garantia, sempre que o equipamento de Mamografia Digital com tomossíntese apresentar mau funcionamento o licitante vencedor do pregão será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. Em caso de exceder o limite do tempo máximo, haverá a necessidade de justificativa que ampare e valide o atraso. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em 15 (quinze) dias úteis, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção.

**DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.33 Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a

assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se, quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

**OUTROS REQUISITOS**

4.34 Alimentação do equipamento Compatível com a rede de energia local 220Vac – 60 Hz. Para possibilitar o seu perfeito funcionamento.

4.35 O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais de modo a se adequar à infra-estrutura do local de instalação.

4.36 É exigido a Pré-instalação (adequação da estrutura física e ou elétrica do local a ser instalado o objeto, caso necessário. Sob total responsabilidade do fornecedor sem ônus aos cofres públicos. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.37 O fornecedor será responsável por toda a logística, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela retirada do atual aparelho de mamografia instalado ( marca GE, modelo ESSENTIAL 3D), e destino desse para um local a ser definido pela contratante no interior de suas dependências, ficando todos os custos por conta da empresa vencedora.

4.38 Deverá ser provido treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica e ou setor responsável pela manutenção do parque tecnológico e aplicação clínica deve atingir todos os usuários, podendo ser realizada em mais de uma etapa em comum acordo com o gestor da unidade recebedora ou órgão gerenciador do contrato. Visa com isso, a capacitação em intervenções de média e baixa complexidade do sistema, além de ações de caráter preventivo, em períodos acordados com o próprio Serviço de Engenharia.

4.39 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos da Seção de Engenharia Clínica do HMAR. A instalação compreende:

4.39.1 a) a conferência de partes e peças; b) a instalação e montagem do quadro de força correspondente e do equipamento mamografia digital com tomossíntese e acessórios; c) a realização de testes finais; e d) ajustes e calibração que coloquem o equipamento e seus acessórios em completo funcionamento.

4.40 Deve acompanhar o equipamento o Manual operacional redigido em português; cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Dispositivos de proteção contra sobrecarga e compensação automática da rede, que permitam a segurança energética durante o uso do equipamento (Estabilizador e No break) exclusivos para o equipamento e todos os dispositivos da estação de trabalho

4.41 Ficará a licitante obrigada a treinar também os profissionais técnicos em radiologia do HMAR, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá toda a parte do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade para operar o equipamento em procedimentos radiológicos com segurança adequada para os técnicos e pacientes. O treinamento técnico consistirá de:

4.41.1 uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento e seus acessórios, bem como rotinas de teste e calibração destes; e

4.41.2 uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

4.42 O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital Militar de Área de Recife, em data a ser definida juntamente com o Setor de Radiologia, data esta que não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).
5.2 A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I - Painel de Preços (valor mediano ou médio);
II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;
III - Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e
IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.
5.3 Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Com o intuito de evitar a descontinuidade da prestação do serviço de radiodiagnóstico, bem como de respeitar o princípio constitucional da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, que se refere à obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, concluiu-se que a aquisição do equipamento de mamografia, por meio de um pregão eletrônico convencional do HMAR, será a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico para o erário.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atualmente o Serviço de Radiologia do HMAR conta com: 01 (um) equipamento de mamografia digital, marca GE, modelo ESSENTIAL 3D, empregado nos exames periódicos de mama para fins de detecção de câncer. Que está inoperante.

7.2 A solicitação de um novo aparelho, visa a substituição do atual, que possui as mesmas configurações daquele que se pretende adquirir. Conforme detalhado no item 1, da tabela abaixo.

7.3 O atual equipamento, possui mais de 08 (oito) anos de uso, possui um valor líquido contábil de R$ 546.000,32 (quinhentos e quarenta e seis mil reais e trinta e dois centavos), conforme descrito no Anexo I desse Estudo. Correspondente a 30% do valor solicitado pela empresa fabricante (GE HealthCare) e detentora da exclusividade pela manutenção do equipamento, e cuja o orçamento proposto para o conserto foi de R$ 1.878.748,54 (Um milhão oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) conforme descrito no Anexo II desse Estudo.

7.4 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas por tratar-se de aquisição de equipamento de uso permanente, considerando-se a estimamos que seja necessária a aquisição de apenas 1 (um) Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossintese. E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia contrastada e biopsia de mama.

**Tabela 1**

| Item | CATMAT | Descrição | Descrição/ Especificação Complementar | Und | Qtd máx. |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de pacientes em pé ou sentado, para mamografia de rastreamento e diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat panel. Mamógrafo com a capacidade de aquisição de imagens de 2D e tomossíntese e acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama. | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Características Tomossíntese**<br><br>Licença de tomossíntese com registro ANVISA;<br><br>A tomossíntese deve ser completamente integrado ao equipamento;<br><br>Equipamento com capacidade de aquisição da imagem em tomo sem grade;<br><br>Arco de escaneamento de tomo mínimo 15° e máximo de 50° para aquisição das projeções;<br><br>Tempo de escaneamento máximo de aproximadamente 12 segundos;<br><br>Capacidade de processamento da imagem de tomo e visualização no monitor em no máximo 30 segundos;<br><br>Projeções de alta resolução para reconstrução da tomossíntesse;<br><br>Capacidade de aquisição de imagens de tomossintese de mamas com espessura aproximada de 15 cm;<br><br>Tamanho de pixel da tomossintese de máximo 150 microns;<br><br>Capacidade de adquirir 2D sintetizada com tamanho de pixel mínimo 50 e máximo 100 microns;<br><br>FOV mínimo de 24 cm X 29 cm<br><br>**Características da Imagem 2D Sintetizada**<br><br>As imagens 2D sintetizada com registro da ANVISA, que tem validade diagnostica com analise junto com as imagens 3D – tomossintese;<br><br>A 2D sintetizada deve ser gerada com dados brutos da Tomossintese. E sem dose de radiação; | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Características Técnicas Equipamento**<br><br>**Gerador e Tubo Raios X**<br><br>Gerador de alta frequência microprocessado, integrado ao equipamento com potência nominal de igual ou superior 5kW; Seleção de valores para kVp de 23 a 49 kVp em incrementos de 1 kVp; Intervalo de mAs de 4 mAs até 500 mAs.<br><br>Tubo de Raios-X com Anodo giratório de Tungstênio com rotação acima de 8.800 RPM; dotado de proteção de sobreaquecimento e controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório.<br><br>Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 160KHU e capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500KHU e dissipação por minuto de 40.500KHU/minuto.<br><br>Dois pontos focais sendo Foco: 0,3 mm (Grosso), para incidências de rastreamento e 0,1mm (Fino), para incidências de magnificação.<br><br>Janela permanente de Berílio espessura mínima de aproximadamente 0,69 mm e filtros de Ródio, Prata e molibdênio de espessura mínima de aproximadamente 0.050 mm ou filtros equivalentes<br><br>**Braço em C**<br><br>Sistema de braço giratório totalmente motorizado; | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Angulação do braço na faixa entre +180°graus a – 180° graus com tolerância de +/- 10%<br><br>Possuindo altura ajustável entre 70 cm a 140 cm com tolerância de +/- 10%<br><br>Distância foco-filme de 65 cm +/- 10%<br><br>Equipamento compatível para instalação do acessório de biopsia por estereotaxia;<br><br>Display com exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;<br><br>Sistema de Colimação completamente Automática: Posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; Indicador luminoso da área irradiada;<br><br>Fator de magnificação de 1.5x e/ou 1.8 x com plataforma de magnificação. A plataforma de magnificação deve ser de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al.<br><br>Placas de compressão de magnificação retangular ou redondo;<br><br>Sistema de compressão da mama motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até aproximadamente 20 Kg (200N); e Descompressão mama automática e /ou manual após a exposição de radiação;<br><br>Modos de Exposição: Sistema de exposição completamente automático, semiautomático e Manual;<br><br>Compressores de rastreamento de aproximadamente 18x24cm e 24x29cm, compressor de localização de contato retangular ou redondo, e compressor fenestrado para marcação pré- cirurgica; | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Protetor facial removível e protetor facial retrátil para tomossintese;<br><br>As pás de compressão devem ser de material transparente de resina de policarbonato ou material semelhante.<br><br>**Detector Digital**<br><br>Receptor Digital de Imagem nativo, com tecnologia aquisição direta do detector de Selênio Amorfo ou Silício baseado em TFT; Dimensões da matriz pixels do detector de no mínimo 2500 x 2900 aproximadamente para detector de 24 cm x 29 cm (+/- 1cm); Cobertura do detector de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al. Capacidade de adquirir imagens de tomossíntese (3D);<br><br>Tamanho de pixel entre 50 a 100 microns com profundidade de 14 bits para imagens 2D e tamanho máximo do pixel de 100 microns na tomossíntese 3D - com profundidade de 14 bits.<br><br>Grade anti-difusora retrátil com razão de no mín. 6:1 ou sistema equivalente; com Resolução espacial de razão no mínimo 6:1.<br><br>**Características Console estação de aquisição**<br><br>Biombo de proteção contra radiação no console vidro Plumbífero de mínimo 0,3 mm Pb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado;<br><br>Estação de aquisição com monitor de 19” polegadas com resolução mínima de 2MP ou superior; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 442891 | MAMÓGRAFO DIGITAL | Computador com gravador de DVD RW e com capacidade de armazenamento de no mínimo de 5.000 imagens.<br><br>Sistema Operacional baseado em Windows 10 ou similar, e software de operação com ferramentas de brilho e contraste / zoom (ampliação digital), arrasto de imagem. Visualização da imagem em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Ferramentas de medição, anotações, inversão preto /branco imagem; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse); Capacidade de gravação em mídias externas das imagens Cruas (não processadas); Visualização das imagens em multiformato 1, 1x2 e 2x2<br><br>**Conectividade**<br><br>**Serviços DICOM:**<br><br>Worklist (lista de trabalho),Print (impressão),Storage (Armazenamento), Storage Commitment (Confirmação de armazenamento)e Query/Retrieve (Busca/Recuperação)<br><br>**Perfis IHE:**<br><br>Scheduled Workflow (Gerenciamento da programação do Fluxo de Trabalho), Patient Information Reconciliation and mamography Image (Gerenciamento da Informação do Paciente com a Imagem), Interface com usuário através de teclado e mouse<br><br>Equipamento compatível com impressora DICOM, tipo DRY;<br><br>**Características Elétricas:** 220 VAC – 60 Hz<br><br>**Itens necessários para a instalação do Equipamento:**<br><br>Deverá ser fornecido o estabilizador e nobreak para estação de aquisição e | Un | 1 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | estação de pós-processamento. Simuladores (fantomas) de controle de qualidade e testes do equipamento; deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa;<br><br>Fornecimento de todos os cabos e conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento;<br><br>Fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Deve incluir instalação e treinamento para os operadores e garantia mínima de 24 meses.<br><br>**Estereotáxia**<br><br>Acessório Acoplado de Estereotáxia para biopsias no mamógrafo de Biopsia 2D com cadeira para posicionamento paciente.<br><br>Acessório de estereotaxia acoplado ao mamógrafo para biopsia com pacientes sentados em cadeira para executar biopsia de mama por estereotaxia 2D. Acessório deve ser compatível com biopsia por Tomossíntese (3D) e braço para acesso lateral (Braço) para biopsias com pacientes de mama com pouca espessura; fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Acessório que permite cálculo da lesão em coordenadas cartesianas ( X,Y e Z) com precisão das coordenadas em +/- 1 mm;<br><br>Ângulo de aquisição máximo estéreo de + 15 graus e -15 graus; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Compatível para executar biopsia a vácuo (Mamotomia) , core biopsia e marcação pré-cirúrgica.<br><br>Software do acessório de estereotáxia (biopsia) integrado ao software do mamógrafo;<br><br>Estereotáxia compatível com todos os modelos dispositivos de biópsia a vácuo disponíveis no mercado<br><br>Compressor de biopsia padrão e Compressor de biopsia axilar;<br><br>Capacidade de executar biopsia com mama de até 15 cm de espessura comprimida;<br><br>Acessórios inclusos:<br><br>Agulha de controle de qualidade;<br><br>Adaptador ou similar para Suporte do guia da agulha para Marcação Pré Cirúrgica<br><br>Adaptador ou similar para Acionador de Core Biopsia modelo Promag ou Similar<br><br>Adaptador ou similar para todos os sistemas de biopsia a vácuo (Mamotome, Bard eHologic)<br><br>Manual do usuário e Serviço<br><br>**Estação de Laudo Mamografia – Workstation 5MP**<br><br>**Monitor alta resolução**<br><br>Estação de leitura das imagens de mamografia com 02 monitores com tecnologia LCD TFT de alta resolução com resolução mínima de 5MP ou 12MP superior e atendendo as escalas cinzas de 1024 níveis de cinza; Placa de vídeo compatível com o monitor de alta resolução; Monitores com sistema de controle automático de brilho, com sensor embutido no equipamento ou entrada para sensor externo, que | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | assegure a estabilidade do brilho e compense flutuações ao longo do tempo;<br><br>Registro da Anvisa dos monitores e com configurações mínimas de:<br><br>Tecnologia de tela LCD;<br><br>Resolução mínima 5MP<br><br>Escalas de Cinza (Entrada de LUT /Saída de LUT) 1024 níveis de cinza<br><br>Profundidade de bits 10 bits<br><br>Luminância máxima 1300 cd/m²<br><br>Luminância calibrada do DICOM Máximo garantido: 1000 cd/m²<br><br>Padrão de fábrica: 600 cd/m²<br><br>**Computador**<br><br>CPU baseado no Sistema Windows 10 ou similar (2.0 GHz ou superior) com processador Compatível. Memória RAM de no mínimo 32GB; Capacidade de HD de mínimo 2TB;<br><br>Mídia para gravação DVD R/W, porta USB.<br><br>Interface com teclado, mouse<br><br>**Software da workstation**<br><br>Software específico para análise e leitura das imagens de mamografia, desenvolvido e/ou de propriedade do próprio fabricante do mamógrafo, para realização de laudos das imagens mamográficas e com registro na ANVISA;<br><br>Software com capacidade de visualização e diagnóstico de imagens de mamografia 2D e 3D; preparado para visualização das imagens de mamografia com contraste em instalações futuras; | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Software baseado no Sistema Operacional Sistema Windows 10 ou similar, com ferramentas de visualização e análise das imagens de mamografia com possibilidade de personalizar a leitura das imagens de acordo com preferência do leitor;<br><br>Ferramentas de análise das imagens que permita janelamento em escala de cinza, magnificação, medidas de distância, rotação da imagem, ajuste de brilho, ajuste de contraste, espelhamento, anotações na imagem e comparação com imagens anteriores.<br><br>Ferramentas de software que permita recuperar exames anterior do PACS para comparação com imagem atuais;<br><br>Software que permite visualizar imagens de Mamografia de qualquer equipamento que atenda padrão DICOM<br><br>Interface DICOM 3.0 - Pacote completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist).<br><br>Workstation de laudo com capacidade de comunicação entre o console (estação de aquisição) e a estação de trabalho (laudo) e a impressora DICOM (DRY) para recebimento, processamento e impressão das imagens;<br><br>Fornecimento e instalação Nobreak compatível com a potência e tensão da estação laudo e com a rede elétrica local (220V).<br><br>Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, incluindo os de serviço, estabilizador compatível com o aparelho.<br><br>- Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | - A empresa vencedora do certame ficará responsável por fornecer e instalar todo o cabeamento elétrico e lógico, também fornecer e instalar o quadro de alimentação específico para o equipamento de mamografia.<br><br>- O fornecedor será responsável por toda a logística de entrega do equipamento, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela instalação sem custos adicionais ao HMAR, bem com a desinstalação do equipamento de mamografia presente na unidade.<br><br>- Treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica. | | |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 2.443.799,63

8.1 Valor: (R$) 2.443.799,63

O valor estimado da contratação será de R$ 2.443.799,63 ( dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição material permanente
(equipamento médico-hospitalar). Tendo em vista ser uma unidade, não há como haver parcelamento na entrega.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação perfila-se com o novo modelo de gestão, no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergência, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HMAR, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade destes equipamentos para o bom andamento das atividades a que se destina o HMAR.

11.2 Além disso, a compra está de acordo com o objetivo estratégico do HMAR, em prestar assistência médico-hospitalar, além de cooperar com as autoridades de saúde pública e realizar atividades de ensino e pesquisa aos usuários do sistema FUSEx do Exército Brasileiro, bem como, apoiar no que possível as demandas regional e dos Comandos da Marinha e Aeronáutica.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

12.2 O HMAR, um Hospital Militar de Área, referência na 7ª Região Militar, prestado aos usuários dos sistemas SAMMED / FuSEx / SAMEx-Cmb / PASS; que se estende além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

12.3 Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamento a ser utilizado para auxiliar no diagnóstico de doenças, sendo indispensável no tratamento de enfermidades. Sua ausência poderá inviabilizar a descoberta do diagnóstico correto, podendo colocar em risco as vidas dos pacientes. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do equipamento ora solicitado.

12.4 Além disso, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com o fortalecimento institucional do Hospital como Organização de Saúde de referência pela capacidade ampla de atendimento aos pacientes, sem esquecer também aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Tudo isso resultará na maior qualidade de serviços oferecidos à sociedade, alinhando-se, portanto, aos objetivos estratégicos previstos no seu Plano Estratégico.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências ou ajustes institucionais especiais nesta aquisição.

# 14. Possíveis Impactos Ambientais

**REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

14.3 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www. inmetro.gov.br/legislacao.

14.4 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013”

14.5 Demais critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizados no tópico específico de Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares e materiais da área da saúde, no Guia nacional de contratações sustentáveis.

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a metodologia utilizada no cálculos quantitativos, a escolha da solução mais econômica e o alinhamento aos objetivos estratégicos do HMAR, declaro a viabilidade da presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICIA NORONHA ZANARDI
Data: 11/12/2024 22:18:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR
Data: 11/12/2024 16:00:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
Data: 11/12/2024 10:19:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Data: 11/12/2024 12:56:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I _ Histórico de depreciação _Valor contábil atual do equipamento..pdf (2.53 MB)
- Anexo II - Anexo II_Ordem de serviço de manutenção _Orçamento de manutenção..pdf (7.07 MB)

# Termo de Referência 67/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 67/2024 | 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE | SANDRO JOSE DE OLIVEIRA | 10/02/2025 14:25 (v 6.0) |

**Status**
ASSINADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 64583.019943/2024-61 |

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Com acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnostico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama. Para o setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (HMAR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | EXCLUSIVIDADE DE MICRO, EPP E COOPERATIVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mamógrafo digital com detector integrado (DR); com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D e 3D (tomossíntese). Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de pacientes em pé ou sentado, para mamografia de rastreamento e diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat panel. Mamógrafo com a capacidade | 442891 | UND | 01 (um) | 2.443.799,63 | 2.443.799,63 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de aquisição de imagens de 2D e tomossíntese e acessório de biopsia por estereotáxia com imagens 2D e biopsia por tomossíntese. E estação de laudo para diagnóstico médico com monitores de alta resolução. Esta plataforma deve estar equipada de tecnologias de Imagem de mamografia Contrastada e biopsia de mama.<br><br>**Características Tomossíntese**<br><br>Licença de tomossíntese com registro ANVISA;<br><br>A tomossíntese deve ser completamente integrado ao equipamento;<br><br>Equipamento com capacidade de aquisição da imagem em tomo sem grade;<br><br>Arco de escaneamento de tomo mínimo 15° e máximo de 50° para aquisição das projeções;<br><br>Tempo de escaneamento máximo de aproximadamente 12 segundos;<br><br>Capacidade de processamento da imagem de tomo e visualização no monitor em no máximo 30 segundos;<br><br>Projeções de alta resolução para reconstrução da tomossíntesse;<br><br>Capacidade de aquisição de imagens de tomossintese de mamas com espessura aproximada de 15 cm;<br><br>Tamanho de pixel da tomossintese de máximo 150 microns;<br><br>Capacidade de adquirir 2D sintetizada com tamanho de pixel mínimo 50 e máximo 100 microns;<br><br>FOV mínimo de 24 cm X 29 cm | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Características da Imagem 2D Sintetizada**<br><br>As imagens 2D sintetizada com registro da ANVISA, que tem validade diagnostica com analise junto com as imagens 3D – tomossintese;<br><br>A 2D sintetizada deve ser gerada com dados brutos da Tomossintese. E sem dose de radiação;<br><br>**Características Técnicas Equipamento**<br><br>**Gerador e Tubo Raios X**<br><br>Gerador de alta frequência microprocessado, integrado ao equipamento com potência nominal de igual ou superior 5kW; Seleção de valores para kVp de 23 a 49 kVp em incrementos de 1 kVp; Intervalo de mAs de 4 mAs até 500 mAs.<br><br>Tubo de Raios-X com Anodo giratório de Tungstênio com rotação acima de 8.800 RPM; dotado de proteção de sobreaquecimento e controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório.<br><br>Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 160KHU e capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500KHU e dissipação por minuto de 40.500KHU /minuto.<br><br>Dois pontos focais sendo Foco: 0,3 mm (Grosso), para incidências de rastreamento e 0,1mm (Fino), para incidências de magnificação.<br><br>Janela permanente de Berílio espessura mínima de | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | aproximadamente 0,69 mm e filtros de Ródio, Prata e molibdênio de espessura mínima de aproximadamente 0.050 mm ou filtros equivalentes<br><br>**Braço em C**<br><br>Sistema de braço giratório totalmente motorizado;<br><br>Angulação do braço na faixa entre +180°graus a – 180° graus com tolerância de +/- 10%<br><br>Possuindo altura ajustável entre 70 cm a 140 cm com tolerância de +/- 10%<br><br>Distância foco-filme de 65 cm +/- 10%<br><br>Equipamento compatível para instalação do acessório de biopsia por estereotaxia;<br><br>Display com exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;<br><br>Sistema de Colimação completamente Automática: Posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; Indicador luminoso da área irradiada;<br><br>Fator de magnificação de 1.5x e/ou 1.8x com plataforma de magnificação. A plataforma de magnificação deve ser de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al.<br><br>Placas de compressão de magnificação retangular ou redondo;<br><br>Sistema de compressão da mama motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até aproximadamente 20 Kg (200N); e Descompressão mama automática e/ou manual após a exposição de radiação; | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Modos de Exposição: Sistema de exposição completamente automático, semiautomático e Manual;<br><br>Compressores de rastreamento de aproximadamente 18x24cm e 24x29cm, compressor de localização de contato retangular ou redondo, e compressor fenestrado para marcação pré- cirurgica;<br><br>Protetor facial removível e protetor facial retrátil para tomossintese;<br><br>As pás de compressão devem ser de material transparente de resina de policarbonato ou material semelhante.<br><br>**Detector Digital**<br><br>Receptor Digital de Imagem nativo, com tecnologia aquisição direta do detector de Selênio Amorfo ou Silício baseado em TFT; Dimensões da matriz pixels do detector de no mínimo 2500 x 2900 aproximadamente para detector de 24 cm x 29 cm (+/- 1cm); Cobertura do detector de fibra de carbono com atenuação menor que 0,3 mm de Al. Capacidade de adquirir imagens de tomossíntese (3D);<br><br>Tamanho de pixel entre 50 a 100 microns com profundidade de 14 bits para imagens 2D e tamanho máximo do pixel de 100 microns na tomossíntese 3D - com profundidade de 14 bits.<br><br>Grade anti-difusora retrátil com razão de no mín. 6:1 ou sistema equivalente; com Resolução espacial de razão no mínimo 6:1.<br><br>**Características Console estação de aquisição**<br><br>Biombo de proteção contra radiação no console vidro Plumbífero de mínimo 0,3 mm | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado;<br><br>Estação de aquisição com monitor de 19" polegadas com resolução mínima de 2MP ou superior;<br><br>Computador com gravador de DVD RW e com capacidade de armazenamento de no mínimo de 5.000 imagens.<br><br>Sistema Operacional baseado em Windows 10 ou similar, e software de operação com ferramentas de brilho e contraste / zoom (ampliação digital), arrasto de imagem. Visualização da imagem em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Ferramentas de medição, anotações, inversão preto/branco imagem; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse); Capacidade de gravação em mídias externas das imagens Cruas (não processadas); Visualização das imagens em multiformato 1, 1x2 e 2x2<br><br>**Conectividade**<br><br>**Serviços DICOM:**<br><br>Worklist (lista de trabalho),Print (impressão),Storage (Armazenamento),Storage Commitment (Confirmação de armazenamento)e Query /Retrieve (Busca/Recuperação)<br><br>**Perfis IHE:**<br><br>Scheduled Workflow (Gerenciamento da programação do Fluxo de Trabalho),Patient Information Reconciliation and mamography Image (Gerenciamento da Informação do Paciente com a Imagem), Interface com usuário através de teclado e mouse | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Equipamento compatível com impressora DICOM, tipo DRY;<br><br>**Características Elétricas:** 220 VAC – 60 Hz<br><br>**Itens necessários para a instalação do Equipamento:**<br><br>Deverá ser fornecido o estabilizador e nobreak para estação de aquisição e estação de pós-processamento. Simuladores (fantomas) de controle de qualidade e testes do equipamento; deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa;<br><br>Fornecimento de todos os cabos e conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento;<br><br>Fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Deve incluir instalação e treinamento para os operadores e garantia mínima de 24 meses.<br><br>**Estereotáxia**<br><br>Acessório Acoplado de Estereotáxia para biopsias no mamógrafo de Biopsia 2D com cadeira para posicionamento paciente.<br><br>Acessório de estereotaxia acoplado ao mamógrafo para biopsia com pacientes sentados em cadeira para executar biopsia de mama por estereotaxia 2D. Acessório deve ser compatível com biopsia por Tomossíntese (3D) e braço para acesso lateral (Braço) para biopsias com pacientes de mama com pouca | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | espessura; fornecer o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA<br><br>Acessório que permite cálculo da lesão em coordenadas cartesianas ( X,Y e Z) com precisão das coordenadas em +/- 1 mm;<br><br>Ângulo de aquisição máximo estéreo de + 15 graus e -15 graus;<br><br>Compatível para executar biopsia a vácuo (Mamotomia) , core biopsia e marcação pré-cirúrgica.<br><br>Software do acessório de estereotáxia (biopsia) integrado ao software do mamógrafo;<br><br>Estereotáxia compatível com todos os modelos dispositivos de biópsia a vácuo disponíveis no mercado<br><br>Compressor de biopsia padrão e Compressor de biopsia axilar;<br><br>Capacidade de executar biopsia com mama de até 15 cm de espessura comprimida;<br><br>Acessórios inclusos:<br><br>Agulha de controle de qualidade;<br><br>Adaptador ou similar para Suporte do guia da agulha para Marcação Pré Cirurgica<br><br>Adaptador ou similar para Acionador de Core Biopsia modelo Promag ou Similar<br><br>Adaptador ou similar para todos os sistemas de biopsia a vácuo (Mamotome, Bard, Hologic)<br><br>Manual do usuário e Serviço<br><br>**Estação de Laudo Mamografia – Workstation 5MP**<br><br>**Monitor alta resolução** | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estação de leitura das imagens de mamografia com 02 monitores com tecnologia LCD TFT de alta resolução com resolução mínima de 5MP ou 12MP superior e atendendo as escalas cinzas de 1024 níveis de cinza; Placa de vídeo compatível com o monitor de alta resolução; Monitores com sistema de controle automático de brilho, com sensor embutido no equipamento ou entrada para sensor externo, que assegure a estabilidade do brilho e compense flutuações ao longo do tempo;<br><br>Registro da Anvisa dos monitores e com configurações mínimas de:<br><br>Tecnologia de tela LCD;<br><br>Resolução mínima 5MP<br><br>Escalas de Cinza (Entrada de LUT/Saída de LUT) 1024 níveis de cinza<br><br>Profundidade de bits 10 bits<br><br>Luminância máxima 1300 cd/m²<br><br>Luminância calibrada do DICOM Máximo garantido: 1000 cd/m²<br><br>Padrão de fábrica: 600 cd/m²<br><br>**Computador**<br><br>CPU baseado no Sistema Windows 10 ou similar (2.0 GHz ou superior) com processador Compatível. Memória RAM de no mínimo 32GB; Capacidade de HD de mínimo 2TB;<br><br>Mídia para gravação DVD R /W, porta USB.<br><br>Interface com teclado, mouse<br><br>**Software da workstation**<br><br>Software específico para análise e leitura das imagens de mamografia, desenvolvido e | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | /ou de propriedade do próprio fabricante do mamógrafo, para realização de laudos das imagens mamográficas e com registro na ANVISA;<br><br>Software com capacidade de visualização e diagnóstico de imagens de mamografia 2D e 3D; preparado para visualização das imagens de mamografia com contraste em instalações futuras;<br><br>Software baseado no Sistema Operacional SistemaWindows 10 ou similar, com ferramentas de visualização e análise das imagens de mamografia com possibilidade de personalizar a leitura das imagens de acordo com preferência do leitor;<br><br>Ferramentas de análise das imagens que permita janelamento em escala de cinza, magnificação, medidas de distância, rotação da imagem, ajuste de brilho, ajuste de contraste, espelhamento, anotações na imagem e comparação com imagens anteriores.<br><br>Ferramentas de software que permita recuperar exames anterior do PACS para comparação com imagem atuais;<br><br>Software que permite visualizar imagens de Mamografia de qualquer equipamento que atenda padrão DICOM<br><br>Interface DICOM 3.0 - Pacote completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist).<br><br>Workstation de laudo com capacidade de comunicação entre o console (estação de aquisição) e a estação de trabalho (laudo) e a impressora DICOM (DRY) para recebimento, processamento e impressão das imagens;<br><br>Fornecimento e instalação Nobreak compatível com a potência e tensão da estação | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | laudo e com a rede elétrica local (220V).<br><br>Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, incluindo os de serviço, estabilizador compatível com o aparelho.<br><br>- Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.<br><br>- A empresa vencedora do certame ficará responsável por fornecer e instalar todo o cabeamento elétrico e lógico, também fornecer e instalar o quadro de alimentação específico para o equipamento de mamografia.<br><br>- O fornecedor será responsável por toda a logística de entrega do equipamento, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela instalação sem custos adicionais ao HMAR, bem com a desinstalação do equipamento de mamografia presente na unidade.<br><br>- Treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica. | | | | | | |

1.2 O objeto desta contratação tem natureza comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Alimentação do equipamento Compatível com a rede de energia local 220Vac – 60 Hz. Para possibilitar o seu perfeito funcionamento.

1.6 O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais de modo a se adequar à infra-estrutura do local de instalação.

1.7 É exigido a Pré-instalação (adequação da estrutura física e ou elétrica do local a ser instalado o objeto, caso necessário. Sob total responsabilidade do fornecedor sem ônus aos cofres públicos. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim.

1.8 É exigido a Instalação sob responsabilidade do fornecedor, além de ministrar treinamento para toda equipe conforme os turnos e programação do Estabelecimento de Assistência à Saúde contemplada com o equipamento. Para garantir o correto manuseio do equipamento, garantir a segurança do equipamento dos usuários e pacientes.

1.9 O fornecedor será responsável por toda a logística, incluindo o transporte interno do equipamento no hospital, assim como ser responsável pela retirada do antigo equipamento, e destino desse para um local a ser definido pela contratante no interior de suas dependências, ficando todos os custos por conta da empresa vencedora.

1.10 Deverá ser provido treinamento para o núcleo técnico de Engenharia Clínica e ou setor responsável pela manutenção do parque tecnológico e aplicação clínica deve atingir todos os usuários da clínica radiológica, podendo ser realizada em mais de uma etapa em comum acordo com o gestor da unidade recebedora ou órgão gerenciador do contrato. Visa a capacitação em intervenções de média e baixa complexidade do sistema, além de ações de caráter preventivo, em períodos acordados com o próprio Serviço de Engenharia.

1.11 Deve acompanhar o equipamento o Manual operacional redigido em português; Cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Dispositivos de proteção contra sobrecarga e compensação automática da rede, que permitam a segurança energética durante o uso do equipamento (Estabilizador e No break) exclusivos para o equipamento e todos os dispositivos da estação de trabalho.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-0-000180/2025;
II. Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
III. Id do item no PCA: 57;
IV. Classe/Grupo: 6515 / Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
V. Identificador da Futura Contratação: 160199-5/2025.

.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1 A empresa contratada adotará as seguintes praticas de sustentabilidade, quando couber:
4.1.1 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
4.1.2 realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
4.1.3 Devem ser observados, no que couber, os diplomas normativos a seguir: Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 170 e 225; Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima; Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.349/2010; Decreto nº 2.783/98 – Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio; Decreto nº 7.746/2012; Decreto 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

**Da exigência de amostra**

4.3 Não será exigida amostra para esse processo licitatório

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Subcontratação**

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 Garantia mínima de 24 meses para todos os itens (componentes, parte, peças e acessórios, incluindo o tubo de raio-X e os detectores e mão de obra). A contar do aceite da instalação completa do sistema e testes finais, mantendo a mesma cobertura do contrato de manutenção previamente celebrado.

4.8 A exigência de garantia mínima de 24 meses assegura que o licitante vencedor fornecerá o equipamento juntos com suas partes e acessórios, em perfeito estado físico e pleno funcionamento.

4.9 No período de garantia, o fornecedor deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, conforme recomendação do fabricante.

4.10 Durante o período da garantia, sempre que o equipamento de Mamografia Digital com tomossíntese apresentar mau funcionamento o licitante vencedor do pregão será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. Em caso de exceder o limite do tempo máximo, haverá a necessidade de justificativa que ampare e valide o atraso. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em 15 (quinze) dias úteis, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção;

4.11 A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante do sistema, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.

4.12 Durante o período de garantia, empresa deverá arcar com as despesas de transporte dos equipamentos envolvidos (retirada e devolução à unidade de origem) por motivo de reparo ou manutenção preventiva, conforme recomendação do manual técnico.

# 5. Modelo de execução do objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos para equipamentos nacionais ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, contados do recebimento da Nota de Empenho, preferencialmente via e-mail, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Almoxarifado do HMAR, Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h. De segunda a quinta-feira.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ainda:

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (totalizando 24 meses de garantia total) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

# 6. Modelo de gestão do contrato

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

**Gestor do Contrato**

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 .O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

7.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

1.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será parcela única.

**Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras Atualização: Dezembro/2023.

8.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio de Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.21 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e 8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da

parcela pertinente;
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras Atualização: Dezembro/2023;

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**
8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 De acordo com o Termo de Referência.

8.30.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R$):** 2.443.799,63

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.443.799,63 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Recife - Pernambuco, 30 de novembro de 2024.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 11/02/2025 11:00:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANDREA GUIMARAES GURGEL**

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICIA NORONHA ZANARDI
Data: 10/02/2025 15:01:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR
Data: 10/02/2025 15:19:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
Data: 10/02/2025 14:39:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 14:25:56.*

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Data: 10/02/2025 15:32:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**NICOLAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**COMANDO DO EXÉRCITO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

## ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024

**Processo Administrativo n° 64583.019943/2024-61**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de , portador da matrícula funcional nº.....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado(DR), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife.,visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca* *(se exigida no edital)* | *Modelo* *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

*11.2.* No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca*<br>*(se exigida no edital)* | *Modelo*<br>*(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca*<br>*(se exigida no edital)* | *Modelo*<br>*(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**COMANDO DO EXÉRCITO**
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

## ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024

Processo Administrativo n° 64583.019943/2024-61

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____

_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____

_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____

(assinar e carimbar)

## 6ª REGIÃO MILITAR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 160036**

Nº Processo: 64620.000258/2024-77.
Pregão Nº 90002/2024. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIAO MILITAR.
Contratado: 26.531.337/0001-19 - VICTOR FIUZA BARBOSA SANTANA. Objeto: O objeto do presente instrumento e a prestação de serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças originais/genuínas com as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Valor Total: R$ 230.984,10. Data de Assinatura: 11/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2025).

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 40/2024 - UASG 160036**

Nº Processo: 65498.00026920/2024-72. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIAO MILITAR. Contratado: 54.191.767/0001-74 - MERAKI LTDA. Objeto: União através do comando da 6ªRegião Militar, estabelecida na Praça Duque de Caxias, sn, mouraria, Salvador/Bahia, cnpj10.495.077/0001-33, e a empresa Meraki LTDA por fim ao referido contrato 40/2024, através do oficio de desistência ao contrato de 10 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 10/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2025).

## 28º BATALHÃO DE CAÇADORES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1527/2024 - UASG 160454**

Nº Processo: 64025.011367/2024-39.
Inexigibilidade Nº 50/2024. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 13.018.171/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO. Objeto: A prestação de serviços de fornecimento de água e saneamento básico, visando atender as necessidades do 28° batalhão de caçadores, bem como, dos clubes (allas) área de lazer dos subtenentes e sargentos, (ht) hotel de trânsito, (aloa) área de lazer de oficiais de responsabilidade deste comando, jurisdicionados ao comando da 6ª região militar..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 17/10/2024 a . Valor Total: R$ 129.442,00. Data de Assinatura: 17/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/11/2024).

## 35º BATALHÃO DE INFANTARIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 61/2025 - UASG 160028**

Número do Contrato: 120/2022.
Nº Processo: 64063.000752/2020-70.
Inexigibilidade. Nº 1/2022. Contratante: 35º BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 08.991.565/0001-90 - D. W. SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo é firmado para modificar a "cláusula sétima - da vigência", "cláusula oitava - da dotação orçamentária", do contrato ora aditivado, conforme item 2 (dois) e 3 (três) do presente termo aditivo. Vigência: 16/02/2025 a 15/02/2026.. Vigência: 16/02/2025 a 15/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 150.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/02/2025).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 64/2025 - UASG 160028**

Número do Contrato: 115/2022.
Nº Processo: 64063.000752/2020-70.
Inexigibilidade. Nº 1/2022. Contratante: 35º BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 03.988.127/0001-59 - INTOR - INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA ORTOPEDIA E REABILITACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo é firmado para modificar a "cláusula sétima - da vigência", "cláusula oitava - da dotação orçamentária", do contrato ora aditivado, conforme item 2 (dois) e 3 (três) do presente termo aditivo. Vigência: 16/02/2025 a 15/02/2026.. Vigência: 16/02/2025 a 15/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 150.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/02/2025).

## 7ª REGIÃO MILITAR

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160139**

Número do Contrato: 2/2024.
Nº Processo: 64590.010368 /2023-61.
Dispensa. Nº 90000/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Contratado: 38.292.523/0001-21 - BRIGHT TELECOM LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste e prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 26/02/2025 até 25/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 9.029,40. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/02/2025).

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024 - UASG 160199**

Nº Processo: 64583019943202461. Objeto: Aquisição de um Mamógrafo Digital com detector integrado(DR),visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90043-2024. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesa

(SIASGnet - 18/02/2025) 160199-00001-2025NE000001

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 160225**

Nº Processo: 64361.001342/2025. Objeto: Aquisição de Mesas e Cadeiras para atender as necessidades do aprovisionamento da Base Administrativa do Curado. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire N° 198 - Bairro Curado, Várzea - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-90012-2025. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/02/2025) 160225-00001-2025NE000001

## ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160552**

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 06648887/0001-01.
Pregão. Nº 19/2020. Contratante: ESCRITORIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel.. Vigência: 14/02/2025 a 14/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 14.283,96. Data de Assinatura: 30/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/01/2025).

## 10ª REGIÃO MILITAR

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2024 - UASG 160047**

Número do Contrato: 1/2023. Nº Processo: 64305.041991/2022-52. Tomada de Preços. Nº 1/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIAO MILITAR. Contratado: 12.874.349/0001-31 - REAL LOCACOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Acréscimos e supressões ao supracitado termo de contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma do posto de lavagem e lubrificação da Companhia de Comando da 10º Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 17/02/2025 a 13/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 188.027,90. Data de Assinatura: 17/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/02/2025).

## HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 160050**

Nº Processo: 64579007580202480.
Pregão Nº 90018/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.
Contratado: 09.424.912/0001-65 - ORTOMOL PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA. Objeto: Aquisição de prótese de membro inferior direito - mid, em favor de beneficiário fusex, incluindo o serviço de readaptação de amputação, assistência técnica, reajustes periódicos e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na prestação da garantia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026. Valor Total: R$ 60.135,00. Data de Assinatura: 17/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2025).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 160050**

Nº Processo: 6457906696202400.
Pregão Nº 90019/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.
Contratado: 01.808.205/0001-60 - ORTOPEDIA BIOTECNICA LTDA. Objeto: Aquisição de prótese de dedos, confeccionadas sob medida e em silicone macio, sob molde de acordo com a cor da pele, mediante determinação judicial, visando atender um beneficiário do fusex do sistema sammed/fusex, incluindo o serviço de reabilitação e readaptação de amputação, assistência médica, reajustes periódicos e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na prestação da garantia, conforme condições , quantidades, exigências e estimativas no edital e seus anexos..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026. Valor Total: R$ 47.994,00. Data de Assinatura: 17/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2025).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 - UASG 160050**

Nº Processo: 64579009461202461.
Pregão Nº 90021/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.
Contratado: 04.713.315/0001-37 - MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de implantação e treinamento de software de gerenciamento laboratorial e do serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva de licenciamento de software de gerenciamento laboratorial, suporte técnico e manutenção de módulos (mínimo de 5 equipamentos automatizados a serem interfaceados) e licença de software de gerência de banco de dados, para um período de 12 (doze) meses, considerando-se que tais serviços devem ocorrer no endereço da contratante, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2030. Valor Total: R$ 37.034,60. Data de Assinatura: 17/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2025).

## 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

## 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - UASG 160342**

Nº Processo: 64241008566202413. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - QR (Quantitativo de Rancho) para atender as OMV da Base Administrativa da Guarnição de Natal e GCALC da Base.. Total de Itens Licitados: 264. Edital: 19/02/2025 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-90023-2024. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/02/2025) 160342-00001-2025NE000001



Este documento é peça do processo 64583.019943/2024-61 Pág 417 de 425

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

18/02/2025 11:15:07

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 19/02/2025, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90043/2024

Característica: Registro de Preço (SRP

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00002/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 6458301994320246

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

```
Aquisição de um Mamógrafo Digital com detector integrado(DR),visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
```

Data da Publicação/Divulgação: 19/02/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 19/02/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 07/03/2025 às 09:00

### Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora: 160199

Unidade Gestora: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão: 00001

Empenho: 2025 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEx nº 1300-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx
EB: 64583.003348/2025-94

Recife, PE, 20 de fevereiro de 2025.

**Do** Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

**Ao Sr** Chefe da Radiologia do HMAR

**Assunto:** DIVULGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024 - aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado (DR).

**Anexos:**
1) PR 90043-2024 EDITAL E MINUTAS PUBLICAÇAO.pdf

1. Solicito a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade a cerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no ComprasNet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura.

Pregão Eletrônico nº 90043/2024 - Objeto: Registro de preços para aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado (DR).

## Publicação do Edital: 19/02/2025.

## Abertura do Pregão: 07/03/2025, às 9:00h.

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

**MARCELO NEGRELLO - Maj**
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE**

**LEMBRADOS!"**

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 20/02/2025, às 08:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**jqKD-z5x8-8UpF-0CXx**

CARNAVAL DP 2025

# Mudanças nos ônibus têm início amanhã

*A interdição da Ponte Duarte Coelho para a instalação do Galo Gigante vai alterar o roteiro de 120 linhas de transporte que circulam pelo centro*

ROMULO CHICO/ ARQUIVO DP



A Ponte Duarte Coelho será fechada mais cedo

Com a interdição temporária da Ponte Duarte Coelho, para a montagem da estrutura do Galo Gigante a partir de amanhã, passageiros de ônibus que circulam pelo Centro do Recife devem ficar atentos. O Consórcio de Transporte Metropolitano (CTM) informa que haverá mudanças em roteiros de 120 linhas de ônibus. São 76 de convencionais, 4 linhas BRT's e 40 de bacuraus. A mudança temporária atinge roteiros e pontos de embarque e desembarque.

Ao todo, 36 pontos de embarque e desembarque de passageiros vão atender passageiros das linhas que terão mudanças no percurso. Por isso, quem for ao Centro do Recife deve sempre pegar o ônibus no mesmo ponto em que desembarcou. Entre segunda (24) e quinta (27), das 6h às 18h, e na sexta-feira (28), das 6h às 12h, equipes de divulgadores do consórcio estarão no Bairro do Recife, em pontos estratégicos, dando informações sobre as mudanças nos pontos de ônibus.

Já em Olinda, o domingo (23) será marcado pelo desfile do tradicional Bloco das Virgens do Bairro Novo. A concentração está marcada para às 8h30 e a Prefeitura da cidade, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, montou um esquema de interdição no Trânsito que vai funcionar das 7h, podendo seguir até às 21h. A interdição começa pela Rua do Sol, no Carmo, segue pela Praça 12 de Março e Avenida Getúlio Vargas, até a altura da Rua Doutor Manoel de Barros Leite, no Bairro Novo. Para quem vem no sentido Recife-Olinda vai encontrar um ponto de bloqueio próximo à Delegacia do Varadouro. A partir daí, ônibus e caminhões serão desviados para a Rodovia PE-15, seguindo para os Bultrins, ou Paulista. Os veículos menores, poderão seguir pela avenidas Sigismundo Gonçalves e Ministro Marcos Freire.

Já para os carros de menor porte, que vêm no sentido contrário, Olinda-Recife, os motoristas terão que entrar na Avenida Doutor Manoel Barros Leite em direção a Avenida Carlos de Lima Cavalcanti e ao bairro dos Bultrins. Neste mesmo itinerário, ônibus e caminhões vão entrar na Rua Marcolino Botelho, próximo ao Shopping Patteo.

## ASSÉDIO

A Prefeitura do Recife anunciou ontem a 8ª edição do "Manual de Como Não Ser um Babaca no Carnaval", iniciativa que foi pioneira no Brasil no combate a violência contra as mulheres durante as festividades carnavalescas. A iniciativa, que já se tornou referência nacional, será protagonizada pelas cantoras Joyce Alane, Thayzinha e pela humorista e influencer Carol Maloca.

Nesta edição, a campanha educativa, que visa prevenir e enfrentar casos de assédio e importunação sexual, além de orientar sobre denúncias e acolhimento às vítimas, traz um tema inédito composto exclusivamente para a campanha.


14º BATALHÃO LOGÍSTICO — MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90001/2025 – UASG 160185**

O **14º BATALHÃO LOGÍSTICO (14° B Log)** torna **PÚBLICO**, que está instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 90001/2025,** tipo menor preço, critério de julgamento Menor Preço por Item. **OBJETO:** Aquisição de material permanente do PAASSEx. Edital disponível a partir de 20 de fevereiro de 2025, no site www.gov.br/compras/pt-br ou na SALC do 14° B Log. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO**: 06 de março de 2025 às 09:00h (horário de Brasília).

**HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA – Ten Cel**
**Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025 – UASG 158149**

**Nº Processo:** 23302100774202335. **Objeto:** Contratação de Serviço continuado de limpeza e conservação dos Campi e Reitoria do IFSertãoPE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. **Total de Itens Licitados:** 105. **Edital:** 21/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. **Endereço:** Rua Aristarco Lopes, nº 240, Centro – Petrolina/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/158149-5-90001-2025. **Entrega das Propostas:** a partir de 21/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 13/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. **Informações Gerais:** (87) 2101 – 2373.

**KARISA KELLY MAHON BARROS DE SOUZA**
**Equipe de Apoio ao Pregoeiro**

EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE — MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90043/2024 – UASG 160199**

Nº Processo: 64583.019943/2024-61 Objeto: Aquisição de um Mamógrafo digital com detector integrado (DR), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR): 01 Item. Entrega de Edital: a partir de 19/02/2025 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 19/02/2025 às 08h00 até 07/03/2025 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 07/03/2025, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar2021@gmail.com.

**ANDREA GUIMARAES GURGEL – CEL.**
**Ordenadora de Despesas do HMAR**


# Decoração já ocupa cidades-irmãs

**MALU MENDES**

FRANCISCO SILVA/DP FOTO



"Sinais" do carnaval já pode ser vistos em Olinda

O carnaval de 2025 já toma conta das ruas no Recife e em Olinda com decorações que exaltam a cultura popular e a alegria dos foliões. No Recife, a celebração gira em torno das pessoas que fazem a folia acontecer, enquanto Olinda mergulha em suas tradições.

Com as montagens a todo vapor, as duas cidades já se preparam para receber milhões de foliões em um carnaval que celebra as raízes culturais, a diversidade e a união. As decorações estarão completas até o dia 26 .

Com o mote "Carnaval do Recife. É gente", a capital abraça o folião como o verdadeiro protagonista da festa. A identidade visual deste ano, assinada pela artista visual Andrea Tom e pelo fotógrafo Chico Barros, destaca brincantes reais através de intervenções artísticas sobre fotografias. Em Olinda, o tema "Todos Juntos Numa Só Alegria" guia a decoração de 2025, assinada pelo artista Raoni Assis. Inspirado nos azulejos portugueses e nas grades ornamentadas das casas históricas, Raoni mistura tradição e criatividade em uma identidade visual que valoriza símbolos clássicos do carnaval, como as sombrinhas.

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024-000 SRP

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Mamógrafo**

**Descrição Detalhada:** Mamógrafo Ajuste: Microprocessado C/ Software, Componente: Imagem Digital, Potência Máxima: Raio-X Até 80MA, Compressão: Cerca De 5 Cm De Compressão, Adicional: C/ Sistema De Localização P/ Biópsia, Outros Componentes: Por Estereotaxia, Acessórios: Mesa Paciente, Gerador, Teclado/Tela Lcd Portátil, Características Adicionais*: Punção Manual

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Quantidade Total:** | 1 | **Quantidade Mínima Cotada:** | 1 |
| **Critério de Julgamento:** | Menor Preço | **Critério de Valor:** | Valor Estimado |
| **Valor Unitário (R$):** | 2.443.799,63 | | |
| **Unidade de Fornecimento:** | Unidade | **Quantidade Máxima para Adesões:** | 2 |
| **Intervalo Mínimo entre Lances (%):** | 1,00 | | |

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (1)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 24/02/2025 às 09:30, faço anexar ao presente processo 64583.019943/2024-61, o(s) documento(s): PR 90043- MAMÓGRAFO (PARECER AGU).pdf, DIEX ANÁLISE PARECER AGU.pdf, PR_90043-2024_-MAMOGRAFO_Providencias_POS_CJU_assinado.pdf, PR 90043-2024 EDITAL E MINUTAS PUBLICAÇAO.pdf, PR 90043- MAMÓGRAFO DUO DIARIO OFICIAL.pdf, SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf, PR 90043-DIEX DIVULGAÇAO MAMÓGRAFO.pdf, PR-90043-2024 EBC MAMÓGRAFO.pdf, RelacaoItens16019905900432024000 RELAÇAO DOS ITENS.pdf.

JULIANA FERREIRA DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

licenciamento, bem como sejam fornecidos a Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM), em conformidade com a letra "h", item 6, da Portaria nº 228-DGP, de 2014;
- a Secretaria providencie o lançamento do evento "licenciamento" no SERMILMOB, em até 8 (oito) dias após o licenciamento;
- a Div Pes encaminhe ao Cmdo 7ª RM a cópia do Boletim Interno de licenciamento; e
- o SPP, o Contg e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 764-SPM/Div Pes/HMAR, de 19 de fevereiro de 2025)

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração.

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

a. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeira, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90043/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mamógrafo digital com detector integrado (DR), do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, a:

Maj JULIANA FARIAS COÊLHO **CÂMARA** FERREIRA.

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Maj PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI**;
Cap PAULO RICARDO PRATES **PORTO** JÚNIOR;
2º Ten **SANDRO** JOSE DE OLIVEIRA; e
3º Sgt **JULIANA** FERREIRA DA SILVA.

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo relacionadas:
a) formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
b) redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
c) prestar assistência à pregoeira;
d) dar suporte às atividades;
e) realização de diligências, quando for o caso;
f) posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
g) análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o Termo de Referência,proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64583.019943/2024-61

Em 25/02/2025 às 13:50, faço anexar ao presente processo 64583.019943/2024-61, o(s) documento(s): 2025-02-21_O_037_boletim_interno_HMAR.pdf.

JULIANA FERREIRA DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos